

COMPRA

e/

PORTUGAL EM 1864

REVISTA DO ANNO



PELO AUCTOR DO PORTUGAL EM 1862
E DO PORTUGAL EM 1863

R. e. 147179

TERCEIRO ANNO

Lisboa
IMPRESA DE J. G. DE SOUSA NEVES
Rua do Caldeira, 17
—
1865

PORTUGAL EM 1884



REVISTA DO ANNO

REVISTA DO ANNO DE PORTUGAL EM 1884

REVISTA DO ANNO

Lisboa
IMPRIMTA DE J. G. DE SOUSA NEVES
Rua de Caldeira, 17

1884

Considerações geraes

Quem estiver no caso de avaliar o trabalho improbo que, a quem as emprehende, custam publicações d'este genero; quem souber os escassos lucros que se pódem auferir de taes publicações, feitas em um paiz pequeno. e, sobre tudo, onde a instrucção se acha mui pouco derramada, e onde o escriptor tem a luctar com uma serie de contrariedades, que só muita perseverança póde vencer; quem, finalmente, pensar em que, occultando-nos sob um pseudonymo, não é a vaidade, ainda que infundada, que nos instiga e anima n'este trabalho; quem, dizemos, souber e pensar em tudo isto, não póde desconhecer que o nosso unico fim, publicando annualmente esta desprerenciosa *revista do anno*, é sermos util, tanto quanto podêmos, á nossa terra, ao paiz que nos foi berço, e pela prosperidade do qual fazemos sinceros votos.

Sabemos que o trabalho é incompleto, mesmo muito incompleto. Conhecemos tambem os motivos da sua deficiencia. Um, o principal, é a nossa incompetencia; o outro é o sermos obrigado a não ultrapassar um certo limite, que nos circunscreve o preço modico por que queremos pôr o livro ao alcance de todas as classes da sociedade.

Mas, apesar da imperfeição da obra, não será ella ainda assim de alguma utilidade? Sirva o anonymo de alguma cousa, e seja de nos consentir uma resposta immodesta: pensâmos que sim!

Será bom comtudo pensarmos n'outra cousa, ainda que com isso soffra o nosso amor proprio, que por ventura já em demazia amimâmos.

Pensem, e este devera ter sido o primeiro pensamento! pensem em cumprir um dever—o grato dever dos auctores!—qual é o de agradecer as palavras benevolentes e animadoras com que, o anno passado, a bondade excessiva de alguns escriptores acolheu o *Portugal em 1863*. Do coração lh'as agradecemos. E, se as não podemos aceitar como galardão, é dever aceitar-as como incentivo.

Tambem houve quem taxasse aquella *revista do anno* de parcial. Ora nós temos, como entendemos todos devem ter, um certo modo de ver em politica, e não nos parece cousa digna de censura que, uma ou outra vez, a respeito de um ou outro assumpto, emittâmos a nossa opinião, opinião puramente pessoal, e que em nada altera os *factos* que narrâmos. Esta opinião, embora mesmo partidaria, não justifica a accusação de parcial feita ao chronista. A parcialidade consiste, e para aqui chamamos a attenção dos nossos amaveis accusadores, a parcialidade, dizemos, consiste na alteração do facto narrado, em proveito do nosso partido, ou em detrimento do contrario. Isto é que nós não fizemos nem nunca faremos. Por consequencia—pedimos perdão para o dizer—foi injusto quem nos taxou de parcial.

Ahi vâmos nós já começar o nosso exercicio de parcialidade. Ha no paiz uma questão importantissima para resolver. No dia 22 de fevereiro de 1862 apresentava-se pela primeira vez ao parlamento um ministerio organizado expressamente para pôr termo aos perigos e embaraços que assoberbavam o estado, promettendo resolver a alludida questão. N'este intuito, pelo menos apparente, este governo, escreve sobre o joelho um projecto e entrega-o ao parlamento. Na casa electiva é nomeada para dar parecer sobre elle uma commissão especial, como o estava pedindo a urgencia e importancia da questão. A commissão dá o parecer. O parecer é discutido e approvado. Vai para a camara alta. Para que ahi possa ser approvado nomeia-se

um quartelão de pares... como o pedia a importancia e urgencia da questão.

.....
 Findou o anno de 1864, já lá vão tres annos! O que é feito do projecto de lei *prohibindo ás communidades e corporações religiosas o ensino nos estabelecimentos publicos ou particulares por individuos pertencentes ás mesmas corporações, o serviço hospitalario dos referidos individuos nos estabelecimentos pios, e auctorisando o governo a prover á educação da infancia?*

O que é feito d'este projecto? Viram-no?

Não viram. Pois vimol-o nós! Encontramol-o um dia, foi em 9 de julho d'este anno. Iamos distrahido passeiando os olhos pelas columnas do *Diario*, quando o enxergámos, elle, o importante e urgente, entre muitos companheiros insignificantes, e debaixo da seguinte epigraphe: *Projectos de lei vindos da camara dos senhores deputados, e que na dos dignos pares ficaram pendentes, os quaes lhe hão de ser devolvidos, na conformidade da carta de lei de 16 de março de 1836, por ter findado a legislatura!!*

Quem viu em 1862 esta questão magna, que occupava a imprensa e a tribuna, que derrubava e levantava situações, que a um aceno seu originava dezenas de pares, expressamente nomeados em sua honra e para seu serviço... quem a viu então e a vê hoje, despresada, abatida, humilhada em camaragem com a do limites do concelho da Gollegã e com a da contradança da freguezia da Bodiosa!

Eis o estado da questão do ensino! Poderíamos nós, sem faltarmos á nossa missão, deixar de dar noticia d'ella aos nossos leitores? Certamente que não! E comtudo talvez haja quem, pelo fazermos, nos taxe de parcial! Talvez haja alguém que julgue exigencia da imparcialidade o guardarmos silencio a respeito da questão mais momentosa que existe no nosso paiz!

E se dissermos, como nos manda o dever de chronista, que o ensino das corporações religiosas está sendo auctorisado officialmente em uma parte importantissima da monarchia portugueza? Continuâmos talvez o exercicio da parcialidade, apesar do facto a que alludimos se ter verificado em Macau, onde as crianças recebem o ensino das irmãs francezas do instituto de S. Paulo de Chartres! As criancinhas de Macau não mereceram ao governo os

mesmos disvellos do que as de Lisboa? Não será ainda mais perigosa e de effeito mais prompto a propaganda franceza em Macau? Não será certo, como é notorio em Paris, que este instituto tem estatutos secretos? Não será tambem certo que as irmãs hospitaleiras de S. Paulo estão sob as ordens e inspirações dos missionarios francezes que servem as missões das provincias de Hainau e Cantão?

Depois d'esta, segue-se, pela ordem da sua importancia, a questão chamada dos arrozaes, questão importantissima e que nos faz recordar saudosos o chorado monarcha, a quem, depois de seis annos de reinado e vinte e quatro de existencia, na primavera da idade, uma febre paludosa deu a morte.

Em 18 de novembro de 1861 o sr. Mendes Leal redigia e assignava uma representação ao parlamento em que dizia :

«Os cidadãos portuguezes, abaixo assignados, convencidos de que a primeira necessidade de Portugal é a Saude Publica, e decididos a fazer todos as possiveis diligencias para obter a satisfação d'esta necessidade, começam naturalmente por usar do direito que a Carta Constitucional lhes garante no artigo 145.º, § 28; e pedem aos seus mandatarios no poder legislativo a votação de uma lei prompta, vigorosa e definitivamente efficaz para o saneamento do paiz.»

«... é uma verdade desgraçadamente incontestavel, que na epoca actual grandissimo numero de seus habitantes soffre *habitualmente* uma das especies da série febril, deteriora-se com rapidez, e morre cedo, deixando filhos, que, valetudinarios de nascença, continuam progressivamente a degeneração da nossa raça—degeneração physica, intellectual e moral...»

«Destruir os focos d'esses miasmas (paludosos), os pantanos, *de todas as especies*, é pois o unico meio, indicado pela Sciencia, como pelo Senso Popular, de regenerar, ou de *instituir* a saude publica em Portugal.»

«... persistindo a depravação da nossa atmospheria pelos miasmas, o mais leve fermento importado de febre amarella poderia acabar por naturalisar entre nós o terrivel flagello...»

«Quem quer que tenha viajado em Portugal, e tenha re-

lações immediatas com o povo, póde affirmar que não só os Poderes do Estado devem seguramente contar com esse apoio (do povo), mas que haveria risco para a ordem publica em desprezar por mais tempo os dictames da sciencia, e do bom senso a respeito da salubridade... É preciso, senhores, ter cuidado com a logica popular... Todas as escolas politicas, mais ou menos explicitamente, teem admittido, e praticado, o direito da revolta em certos casos de injustiça governamental¹. Qual d'ellas poderia condemnar a revolta contra o despotismo... dos *miasmas paludosos*?»

«Mas affastemos similhantes idéas:—que não póde haver² já uma situação politica, como não ha uma só individualidade, n'este paiz, que seja contraria ou indifferente á santa causa da saude publica, de que Pedro, o triste, foi heroe e martyr.»

Seremos parcial informando o publico de que esta questão, para resolver a qual se exigia em 1861 *uma lei prompta, vigorosa e definitivamente efficaz*, e que, não resolvida promptamente, promettia uma revolução popular, *justificada por todas as escolas politicas*, se encontra em 1865, sendo membro do governo ha dois annos aquelle signatario da representação, exactamente como se achava no referido anno de 1861? Querem que accusemos por isto a opposição?

Não póde ser. É um dos proprios membros do gabinete que aconselha, indirectamente, a revolução contra o governo *em certos casos de injustiça governamental*!

Nós, depois de quatro annos de definhamento pelos miasmas paludosos e com o risco imminente de ver a febre amarella naturalisada no paiz, fazendo esta revolta no papel, cremos que não poderemos com justiça ser olhado como um grande revolucionario!

Admira realmente como o sr. Mendes Leal, que, segundo se vê, não tem tido prestigio nem força para acabar com os pantanos, nem na cidade, que se póde dizer assenta sobre um grande pantano, nem no resto do paiz, admira,

¹ Sem exceptuar mesmo quando o sr. Mendes Leal, signatario da representação, seja ministro?...

² Talvez possa!...

dizemos, como se não arreceia da *logica popular*, com a qual, como s. ex.^a dizia em 1861, *é preciso ter cuidado...* Nós não dizemos mais nada, senão que até os *tres pontinhos* são de s. ex.^a!...

Muitas outras questões ha, como a da instrucção primaria, dotação do clero, a questão vinhateira do Douro, a dos cereaes, a da policia civil, divisão territorial, reforma da camara dos pares, registo civil, etc., etc., as quaes, comparadas com as duas de que vimos de nos occupar são muito secundarias, mas que consideradas absolutamente são de grande importancia, e que tambem foram esquecidas.

A novidade politica mais importante do anno foi a modificação do gabinete, em janeiro, originada pela reforma do exercito decretada... iamos a dizer pelo governo, mas ao que parece foi sómente pelos srs. marquez de Sá e Braamcamp, reforma que sendo mal recebida pelo exercito foi revogada, e estes ministros, que a assignavam, substituídos pelos srs. Ferreira Passos e João Chrisostomo, indo este cavalheiro para o ministerio das obras publicas, que o sr. duque de Loulé deixou para ir tomar conta da *parte administrativa* do ministerio do reino. ¹ Nós tratamos mais largamente d'este acontecimento no capitulo — *A reforma do exercito*, onde é o seu mais natural logar.

O gabinete foi accusado por esta occasião de ter infringido a lei de 23 de junho de 1855, que diz:

«Todos os negocios importantes, especialmente os que respeitam a assumptos que tenham de ser levados ao corpo legislativo... serão tratados e decididos em conselho de ministros.»

O sr. duque de Loulé, ou por lhe faltar o dom da palavra ou pela difficuldade do assumpto, parece que não deu explicações muito satisfatorias. A *Gazeta de Portugal*, por exemplo, dizia em 16 de janeiro:

«... devemos comtudo observar que as suas explicações não foram muito satisfatorias.

«O governo citava ha pouco a reforma (do exercito) no

¹ A *parte politica* já se achava a seu cargo, segundo ha tempo declarara no parlamento o sr. Braamcamp.

discurso da corôa, como uma das suas providencias mais importantes, e hoje repelle-a como obnoxia ao paiz. Não entendemos.»

A meditação e profundo estudo sobre as palavras do nobre duque é provavel que tenham levado este jornal a comprehendel-as melhor, e a achar hoje satisfatoria a explicação, que, na occasião, não poude comprehender, apezar mesmo da fina penetração do seu director politico. Infelizmente, ou felizmente, como diria talvez a malevolencia, ainda hoje quasi toda a gente pensa, como pensava então.

Um outro successo politico tambem importante pelas circumstancias que o acompanharam foi a eleição do sr. Fontes Pereira de Mello pelo circulo 114, no primeiro domingo de outubro, tendo por oppositores os srs. Silverio Henriques Bessa (governamental), e Freitas e Oliveira.

Em 2 de outubro, escrevia o *Portuguez*:

«Eleitores do circulo 114! Tendes ámanhã uma questão a decidir; tendes de ser juizes n'uma importante causa; tendes a provar ou negar perante toda Lisboa, perante o paiz inteiro, o vosso patriotismo e o vosso amor pela liberdade!»

Em 3, publicava a *Revolução* um supplemento, em que dizia:

«A opposição acaba de obter um triumpho completo no circulo 114. Nem o ouro da nação, nem as violencias das auctoridades, nem as calumnias dos agentes da policia obstaram á mais estrondosa manifestação da opinião publica.»

A victoria animou a opposição. O partido conservador manifestou desejos de uma fusão de todos os partidos da opposição liberal, o que não poude conseguir. A opposição progressista, porém, é que ganhou grande força, por que da discussão que houve por aquella occasião resultou o ficarem perfeitamente definidos os campos politicos. A phrase *partido regenerador* ficou tendo para todos, como antes disso já tinha para os mais versados na politica, uma significação puramente historica. O partido progressista é

um, embora dividido em dois campos, um que apoia o governo, julgando-se estar n'elle bem representado; outro que lhe disputa o poder por não julgar os seus actos conformes com as doutrinas da escola politica, que se diz representar.

Os jornaes governamentais, e especialmente a *Gazeta de Portugal*, esforçaram-se por entorpecer um tão importante accordo. E de razão era que assim fizessem. Só a união do partido progressista da opposição pode fazer cair a situação. A *Gazeta*, que foi quem se tornou mais saliente n'esta questão, não podia levar á paciencia que o partido opposicionista vulgarmente chamado *regeneração* fosse progressista. Queria que fosse conservador! E não sabem porque? Porque devia haver partido conservador! Quando a *Gazeta* pertenceu ao *centro regenerador*, então a regeneração era progressista. Logo porém que abandonou este partido e se passou para o governo, a regeneração *não é, não póde, não deve ser outra coisa, senão conservadora!* Dar-se-ha caso que o sr. Teixeira de Vasconcellos monopolisasse o progresso, e que elle só possa encontrar-se onde o illustre director politico da *Gazeta* estiver?

Nas eleições geraes, que, como o leitor sabe, o governo venceu notou-se que em muitos circulos as candidaturas governamentais vingassem por unanimidade, ou quasi por unanimidade. Isto se deu, por exemplo, com as dos srs. Teixeira de Vasconcellos, por Amarante, e João Antonio de Sousa, por Loulé. Poder-se-ha explicar o facto pela popularidade dos candidatos? Eis um thema para profundas meditações!

Durante algum tempo, depois das eleições, os jornaes deram noticia de varias irregularidades eleitoraes. O sr. duque de Loulé procurou acalmar a excitação, expedindo, em 15 de setembro, uma portaria aos governadores civis, exigindo-lhes «com a maxima brevidade» um «relatorio circunstanciado» de todas as occorrencias, que, com respeito ao acto eleitoral, tivessem tido logar nos circulos dos districtos a seu cargo. O publico em geral tem pouca fé no resultado d'estes inqueritos, feitos por individuos que, mais ou menos, se acham envolvidos nas questões sobre que inquirirem, e que ainda á final terão por ventura de ser avaliados por quem seja simultaneamente juiz e parte.

A verdade, o que não pôde deixar de estar no animo de toda a gente, que pensa n'estas coisas, é que a representação do paiz nunca pôde ser uma verdade em quanto o governo, como governo, tiver a faculdade de influir nas eleições.

O sr. duque de Loulé, cavalheiro a quem aliás o paiz deve muito pela abnegação com que, para o servir, despreza os attrativos do descanso, que de certo lhe deveria ser agradável e proficuo, já pela sua idade avançada, já pelo seu estado de saude, já pela demorada permanencia á frente dos negocios publicos, continúa na presidencia do conselho de ministros e tendo a seu cargo duas pastas.

É realmente lamentavel este illustre estadista. Inteiramente votado á causa publica, perseverante em a não abandonar, receiando que a falta da sua direcção e conselho a perdessem, é elle comtudo victima de um certo desfavor popular, nascido de certo de simples coincidencias.

Durante as situações a que o nobre duque tem presidido, grandes calamidades tem effectivamente affligido este paiz. Mas sendo ellas por sua natureza superiores á vontade humana, porque se ha de descarregar a ira popular sobre um homem, que se nos affigurará mesmo um pobre homem, quando, passado o delirio da dôr, desprendidos de vãos preconceitos, levantarmos as vistas até ás regiões elevadas onde reside o Supremo Auctor do Universo, Aquelle, que, segundo a phrase do sagrado texto, fere e cura. *Ipsa vulnerat, et medetur!*

Pela nossa parte crêmos sem exorço na boa vontade e excellentes desejos do nobre duque. Pôde errar: o modo como, por exemplo, procedeu na questão Charles & George e na das irmãs de caridade, empâna talvez muito o brilho da sua carreira gloriosa; mas estamos convencido que erra julgando acertar.

Em compensação gosa o nobre duque de uma vantagem.

Como sua ex.^a costuma, quando entende que o bem da causa publica o exige, fazer vagar uma ou outra pasta, traz assim constantemente esperançado um certo numero de caracteres politicos, os quaes, mais zelosos pelos seus interesses que pelos do paiz, fecham os ambiciosos olhos a qualquer occasião que se lhes apresente para combater quem, de um momento para o outro, lhes pôde fazer pre-

sente de uma pasta. É este o motivo por que se estão abí a cada canto organisando *opposiçõesinhas* a certos e determinados membros do gabinete. Assim o sr. duque de Loulé consegue permanecer n'uma atmospherá serena, em quanto ao redor d'elle ruge, por vezes medonha, a tempestade, que o respeita!

Como na Grecia os juizes assistiam aos jogos gymnicos, a fim de decidirem da victoria e distribuirem os premios, assim o sr. duque de Loulé preside ao jogo, que não raras vezes se poderia chamar o pugilato da palavra, premiando com pastas os victoriosos. Hontem ganharam o premio os sr. Mendes Leal, Braamcamp e Lobo d'Avila; hoje ganhou-o os srs. Ferreira Passos e João Chrisostomo;... ámanhã... quem o ganhará?...

Quanto a jornaes que o defendam tem o governo, aqui em Lisboa, além do *Commercio de Lisboa*, que se não conta, por ser o orgão semi-official, o *Portuguez*, *Jornal de Lisboa e Gazeta de Portugal*. Estes jornaes não teem eguaes sympathias por todos os membros do gabinete. O *Portuguez* e o *Jornal de Lisboa* são pelo sr. ministro da fazenda e contra o da marinba. A *Gazeta* affaga em geral todo o ministerio, mas, especialmente o sr. Mendes Leal, que fez eleger deputado o seu director politico. Parece pois que este ministro não acompanha os collegas na opinião que teem manifestado a respeito da *Gazeta*. Ainda ha bem pouco que o jornal semi-official escrevia:

« Ora esta?!?! Pois estaremos nós em época em que os exemplos de moralidade, de decencia, de honra, de desinteresse, de patriotismo, venham tanto debaixo?!?! »

« Olhe, senhora *Gazeta*, quem não a conhecer que a compre. »

A defeza, pois, d'esta folha ha de ter desgostado muito o governo. Deve-lhe forçosamente ser desagradavel o louvor... que *vem tanto debaixo!*

II

Discurso da coroa

A sessão real da abertura da sessão ordinaria do anno de 1864 verificou-se em 2 de janeiro. Em seguida transcrevemos os trechos mais importantes do discurso lido por S. M.

“

« Por Sua Magestade o Imperador dos francezes me foi enviado convite para que o nosso paiz tome parte n'um congresso europeu, destinado a prevenir a guerra, principio novo e nobilissimo, que, seja qual for por agora o seu exito, inquestionavelmente inaugura um grande progresso na politica internacional.

« Cumprindo-me responder á graciosa e conceituosa carta do Imperador, ouvido previamente o conselho d'estado em escrupulosa observancia da constituição, sem hesitar aceitei, certo de que, se o direito da força póde convir ás nações predominantes, só a força do direito convém ás nações que menos primam em potestade.

« Com actividade e perseverança têm continuado os trabalhos necessarios á sequencia das vias ferreas emprendidas ao norte e ao sul, achando-se felizmente proxima a sua conclusão.

« Para realisar esta, para adiantar as estradas ordinarias, augmentar as construcções navaes, e accelerar outras obras de incontestavel utilidade publica; para satisfazer emfim a tantos e tão pesados, posto que productivos encargos, foi na praça de Londres levantado um emprestimo de 2.500:000 libras nominaes, em mais vantajadas condições do que outra qualquer anterior operação de igual genero, certificando taes condições, e a affluencia do capital, a effectiva melhoria do credito.

“

« Decretou-se a organização do exercito, administração da fazenda militar, e estabelecimento de instrucção depen-

dente do ministerio da guerra, segundo a respectiva authorisação.

«Effectuou-se na serra de Monsanto, no dia 30 de dezembro passado, a inauguração dos trabalhos para as fortificações de Lisboa.

«.....»

«Além dos graves assumptos, que da anterior sessão ficaram pendentes, especialmente os que se referem á publica instrucção, administração e policia, nos quaes todos a vossa illustrada solicitude se empenhará em zelosamente cooperar, pelos ministros das diversas repartições vos serão submittidas, entre outras importantes providencias, as propostas para abolição e substituição da pena de morte, e correspondente modificação no codigo penal; para reforma do codigo commercial na parte respectiva á fórma do processo e á da competencia; para abolição do monopolio do tabaco, estabelecendo a liberdade de fabrico e venda no reino, e a de cultura nas ilhas da Madeira e Açores; para melhoramento das condições sanitarias; para reforma de varios ramos de instrucção; para reorganisação da beneficencia publica; para reorganisação dos consulados no imperio do Brazil; para reforma da legislação de minas; para redução de tarifas no serviço telegraphico; para reforma no serviço policial dos portos e costas; para modificação do recrutamento maritimo para approvação de um banco nacional colonial; para regular a aposentação dos empregados de ultramar; para avantajar as condições d'estes no serviço activo; para diversas reformas concernentes á melhora do serviço de instrucção publica n'aquellas possessões; para regular a procuratura em Macau, e outras respectivas a especialidades das diversas provincias ultramarinas. ¹

«.....»

Em 20 de janeiro começou a discussão do projecto de resposta ao discurso da coroa. Eis os dois trechos mais importantes d'este projecto.

¹ Notou-se que o governo, referindo-se aos projectos da sessão passada, nomeasse especialmente os que se referem á policia e á administração, e esquecesse completamente dois projectos importantissimos, como são o dos vinhos e o dos cereaes.

«A camara, convencida das vantagens das obras de publica utilidade enunciadas na falla do throno, vé com satisfação que grande parte d'ellas vão em progresso, que os caminhos de ferro estão proximo do seu termo, o que deve concorrer para o augmento da riqueza publica, e folga sabendo que o emprestimo de 2.500:000 libras nominaes ultimamente levantado na praça de Londres, para as continuar, foi realisado em mais avantajadas condições, do que as operações anteriores de igual genero; prova incontestavel do augmento do credito publico, elemento essencial da prosperidade das nações.

«Todas as providencias governativas, tendentes a melhorar o serviço publico, verificadas pelo governo de V. M., entre as quaes avultam a regularisação da contabilidade geral, providencia necessaria para a melhor fiscalisação da gerencia financeira do governo, e a organisação do exercito, merecerão a attenção da camara, que *examinará com todo o cuidado*¹ se a organisação decretada satisfaz os fins que devia attingir, e estimará encontrar respeitadas os principios de justiça, os preceitos da sciencia e guardados os legitimos direitos adquiridos.»

Foi o sr. Serpa o primeiro orador que usou da palavra. Começou s. ex.^a por declarar que sentia que o modo por que se achava redigida a resposta ao discurso da coroa, o obrigasse a discutil-a, por quanto só tencionava tomar parte na discussão da operação financeira feita pelo governo, quando se discutisse separadamente, e tivessem vindo os documentos importantes que pedira ao mesmo governo; mas o discurso da coroa e a resposta vem redigidas de tal maneira, que não é possivel a quem entende ter sido desvantajosissima aquella operação o deixar passar sem discussão o paragrapho da resposta em que se diz ter ella sido realisada *em mais avantajadas condições do que as operações anteriores de igual genero*.

S. ex.^a depois de ter apresentado todas as irregularidades do emprestimo, e as contradicções do negociador, o que nós aqui omittimos pelas já termos apresentado no

¹ A camara a examinar a organisação do exercito, que já havia sido completamente annullada por uma proposta do governo! Só se fosse para se entreter!

Portugal em 1863, declarou-se possuidor da correspondencia entre o sr. ministro ea casa Foster & Knowles e depois de lér uma carta d'estes capitalistas datada de 26 de outubro de 1863, exclamou:

«Lamento de todo o coração que isto se desse, e lamento por ver assim abatida a dignidade do ministro da coroa portugueza (*apoidos*).» ¹

«E é notavel, diz o orador, que tendo muitas cartas sido escriptas em um estylo pouco decoroso para um ministro da coroa a quem eram dirigidas, s. ex.^a julgou conveniente, como se provou por uma carta publicada pela imprensa, pedir aos srs. Stern Brothers, que dessem uma parte do emprestimo ao srs. Knowles & Foster... o que esta casa disse que rejeitava por um principio de dignidade.

«Foi por isso que se dizia na imprensa que — s. ex.^a tinha querido comprar o segredo sobre os factos que se tinham passado, não só n'este emprestimo, mas com relação a outro facto que se havia apresentado tambem na imprensa, qual era que s. ex.^a no emprestimo de 1862 tinha disposto da somma de 2:000 libras, tirada dos lucros do emprestimo pertencentes ao governo, para um cavalleiro por nome Youle...

«E acho tambem notavel que quando o sr. Foster deu a conta do producto das 5:000 libras, o sr. ministro da fazenda lhe mandasse dizer que — reformasse a conta eliminando a referencia ao sr. Youle —»

Ao sr. Serpa seguiu-se o sr. ministro da fazenda. S. ex.^a começou por dizer que mandara responder ao sr. Foster para refutar as inexactidões e allegações infundadas que elle fazia; e á seguinte interrupção do sr. Serpa:

«O que admira é que depois lhe mandasse ceder algumas libras do emprestimo.»

Respondeu:

¹ A casa Foster accusava o ministro de *menos boa fé* por receber propostas tendo já o emprestimo contratado, e fallava no *encanto* que o prendia á casa Stern.

«O governo está aqui para tratar dos interesses do paiz, e para pôr abaixo d'essa consideração quaesquer susceptibilidades pessoas (*apoiados*). O meu fim era obter o melhor exito do emprestimo em beneficio do meu paiz (*apoiados*)...»

Eis como s. ex.^a dividiu o seu discurso:

«Mas tres são os pontos capitaes a que vou direito, porque se me fazem arguições. Primeiro, é que mandei dar illegalmente 2:000 libras ao sr. Youle, que interveiu n'este emprestimo. Segundo, que burlei differentes proponentes. E terceiro, que fiz um contrato leonino, deploravel e precipitado.»

O sr. Lobo d'Avila contou como fizera conhecimento com o sr. Youle. Disse que tendo a casa Stern ficado despeitada pelo emprestimo de 1862 ter sido dado á casa Foster, empregara na praça todos os recursos para difficultar a emissão e que o emprestimo estivera a ponto de cair por falta de bastante influencia da casa Foster; que fôra n'esta occasião «que a casa Knowles & Foster se valeu de Youle, pessoa de antigas relações com aquella casa, para servir de intermediario com os srs. Stern, e effectivamente conseguiu trazer as duas casas a um accordo... Por tanto foi um serviço importante que Youle prestou á casa negociadora da emissão de 1862...»

«Mas Youle, segundo me consta, diz o sr. Lobo d'Avila, é um negociante, homem dotado de bom character, e pouco cauteloso nas suas cousas; prestou este serviço e não fez estipulação com as partes que o tinham encarregado d'essa conciliação; e como os negociantes, mesmo os mais abastados, os mais honrados e honestos, gostam de poupar, quanto possivel, os seus capitaes, e de dar a menor remuneração possivel, creio que quando Youle lhes fallou, e lhes disse: «Então eu não tenho nada? Prestei este serviço e não recebo remuneração alguma?» Elles lhe disseram: «Vá lá pedir ao governo de Portugal, para ver se elle lhe dá alguma cousa». Encaminharam-o para cá, porque se o governo lhe desse dinheiro ficavam elles exonerados de lh'o dar. Effectivamente Youle mandou uma reclamação aqui por intermedio de um seu amigo...

«Eu disse que não tinha nada que dar a este cavalheiro...»

«Depois d'esta resposta, creio que o sr. Youle se dirigiu a Knowles & Foster, e disse-lhe: «O governo não está resolvido a dar-me dinheiro; é necessario que os senhores m'o dêem, porque prestei um bom serviço». Foi então que aos srs. Knowles & Foster se suggeriu a idéa de ser arbitro do que se havia de dar, e de tirar esta importancia do producto das 500:000 libras que elles tinham reservado para venderem mais tarde...»

Depois o sr. ministro tratou de demonstrar que o governo não tinha direito constituido para exigir todo o producto da venda das 500:000 libras, e que se devia contentar com o que a casa Foster lhe quizesse dar, «com tanto que o preço nunca fosse inferior a 44, porque o emprestimo fôra contratado a este preço.»

Tratando de se defender da accusação de burlão disse s. ex.^a que não fizeram senão importunal-o com propostas que não podia aceitar «porque tendo feito um contrato em 30 de julho de 1863 e tendo obrigação de não revelar a existencia d'esse contrato para não prejudicar o seu exito, porque o contrato se devia realisar em setembro, e portanto era preciso guardar silencio ácerca da sua existencia, mesmo para seguir o conselho dos srs. Knowles & Foster...» se «via obrigado a não dizer a verdade, e usar de evasivas, e ultimamente disse ao director geral da thesouraria, se não achava um meio para que aquella gente ali não viesse, o que para mim seria uma grande fortuna.»

Terminando esta parte do seu discurso disse o nobre ministro:

«Portanto não negocieei com mais alguem, depois de ter feito o contrato; mas limitei-me a ouvir as pessoas que me procuravam, e diligencieei esquivar-me a recebê-las de modo que não offendesse as regras de delicadeza e de civilidade, e procurei ser reservado, sem dar a entender o que tinha feito. Este foi o meu comportamento, e por isso fui obrigado a receber algumas informações e algumas propostas que me enviaram; mas não escrevi uma letra a ninguém, não fiz uma combinação com pessoa alguma sobre a questão.»

Procurou s. ex.^a finalmente demonstrar que este emprestimo merecia a apreciação que d'elle se fazia no projecto de resposta ao discurso da corôa.

Em seguida ao sr. Lobo d'Avila usou pela segunda vez da palavra o orador que abriu o debate.

Começou o sr. Serpa por declarar que não era instrumento nem voluntario nem involuntario dos interesses nem dos despeitos de ninguem.

Notou que no dia seguinte áquelle em que foi publicado o annuncio do emprestimo resurgiu n'este paiz um jornal (*O Asmodeu*), com a missão de desacreditar, difamar e calumniar todos os homens publicos, que podessem falar do emprestimo, e todos os capitalistas que se poderiam queixar do procedimento do sr. ministro da fazenda, e acrescentou :

«Este jornal, que difama e calumnia infamemente toda a gente, este jornal só acha probo e honesto o sr. ministro da fazenda!!... Grande gloria! Grandioso triumpho! Capitolio edificado na lama!! E pergunta o sr. ministro a razão por que é s. ex.^a o alvo preferido pelos seus adversarios? Aqui tem uma das razões, e outras ha de natureza semelhante. É porque se diz por toda a parte que a esses sicarios da honra alheia s. ex.^a acolhe, recebe, premeia, inspira e subsidia (*muitos apoiados*)...»

Censurou acremente o sr. Lobo d'Avila por ter dito que a casa de Fonseca, Santos e Vianna não tinha de capital senão 150:000\$000 réis, e que era uma sociedade de credito limitado, quando o seu credito é illimitado e não só respondem por elle 200:000\$000 réis mas toda a fortuna dos seus socios, e dado aquelle caso, perguntou o orador: para que disse o sr. ministro, no relatorio ao Soberano, que tinha recebido propostas d'aquella e de outras casas para, no caso em que a casa Stern não fizesse o emprestimo, estar habilitado para contratar com outra? Pois que emprestimo podia fazer uma casa que só tivesse réis 150:000\$000?

Tendo o sr. Lobo dito que em Portugal não havia casas com sommas sufficientes para fazer o emprestimo, perguntou-lhe o orador se quando se negoceia um emprestimo com uma casa, póde alguém julgar que ella o toma todo, ou

responde por todo elle? E se o entendia assim porque não desenganou logo francamente os capitalistas?

Fez vêr que o pagamento das 2:000 libras a Youle fôra illegal, e disse:

«O sr. ministro leu a esta camara um longo despacho, que quero acreditar que é d'essa epocha, acredito que é d'essa epocha, em que manda pagar aquellas 2:000 libras. É um ordenamento de despeza; não é outra coisa. Como ninguem ordena pagamentos da fazenda alheia, o sr. ministro ordenou que se fizesse o pagamento do dinheiro que pertence ao thesouro...»

O orador passou a provar que os fundos ficavam ao estado a menos de $45\frac{1}{23}$ e não a $46\frac{1}{10}$, como o sr. ministro affirmava.

Ao sr. Serpa seguiu-se o sr. Torres e Almeida que defendeu o emprestimo, reproduzindo os argumentos de que se servira o segundo orador.

Tem a palavra o sr. Carlos Bento. Entende que se não pôde dizer que esta operação financeira é superior a todas as outras, sem se conhecer todos os documentos que constituem as peças illustrativas d'essa mesma operação. Congratula-se com o nobre ministro da fazenda por ter annunciado que — para elle os emprestimos externos tinham acabado, porque eram taes os dissabores que lhe tinha causado esta operação que estava disposto a não continuar. Julga uma apreciação demasiadamente severa o que se tem dito contra a venda parcial de fundos, e que podendo-se conciliar os dois systemas se presta serviço ao paiz, e, finalmente, entende que se pôde adoptar um systema que convém em ambos os casos e é a emissão feita em series. Combate a opinião dos que são contrarios aos emprestimos feitos no paiz, receiosos de que prejudiquem o commercio e a agricultura, por quanto os emprestimos contrahidos em Londres não teem lá ficado todos. Diz que o valor dos nossos fundos ha de augmentar se houver perseverança no systema de desamortisação. Julga muito séria a questão da *preferencia* promettida pessoalmente pelo sr. Lobo para o primeiro emprestimo contrahido em Londres. Faz espirito com o facto dos melhoramentos dos emprestimos negociados pelo sr. ministro não serem devidos á sua previsão, e antes pelo contrario elle proprio se confessar ad-

mirado quando taes vantagens lhe são offerecidas pelos banqueiros, e diz :

«Se por acaso os melhoramentos dos nossos contratos hão de causar a surpresa dos nossos ministros, devemos reconhecer que a efficacia do meio empregado por elles para conseguir similhante resultado é da natureza a mais modesta (*riso*).»

A respeito da questão Youle, disse :

«Mas sabe v. ex.^a o que eu entendo que é ainda mais grave que a concessão das 2:000 libras a Youle? É o modo por que o illustre ministro, por uma theoria que na minha opinião não se sustenta, que lhe deu muito trabalho a inventar e que lhe safu muito engenhosa, sustentou que o lucro das 500:000 libras não nos pertencia senão na parte que os srs. Knowles & Foster nos quizessem dar! (*Apoiados*).»

Alludindo á parte do discurso do sr. Lobo d'Avila, em que falla dos capitalistas importunos, disse o orador :

«Ainda bem que a imaginação, n'este caso, remissa do dignissimo chefe da thesouraria não suggeriu ao illustre ministro da fazenda o meio de afastar do thesouro os proponentesque lá tinham ido; ainda bem, porque se o distincto chefe da thesouraria se tivesse lembrado do meio de impedir que o illustre ministro não fosse incommodado pelos proponentes, a camara não votava hoje sobre as condições do emprestimo celebrado a 48 (*muitos apoiados do lado esquerdo*); pois que o illustre ministro não entrou de nenhuma maneira *activamente* no facto da apresentação d'estas propostas, entrou *passivamente* por não poder de fórma alguma recusal-as. E o illustre ministro apresentou documentos na ultima sessão, pelos quaes ninguem poderá duvidar que a apresentação d'estas propostas serviu de fundamento para obter a condição do augmento de preço de 47¹/₂ para 48 (*apoiados repetidos do lado esquerdo*).¹

¹ Os documentos a que o orador allude são: a proposta dos srs. Fonseca, Santos & Vianna de 24 de setembro, esta-

Ao sr. Carlos Bento seguiu-se o sr. Garcez, relator do projecto de resposta. Opina por que se deve discutir amplamente a resposta ao discurso da corôa, como se faz em todos os parlamentos do mundo. Declara que a commissão não pretende fazer crer que as vantagens obtidas no empréstimo sejam obra do ministro, mas sim do melhoramento da nossa situação economica. Entende que a redacção do discurso da corôa desviou esta questão da sua oportunidade. Esforçou-se por mostrar que os 11.250:000\$ réis de titulos de divida produziram agora mais do que havia produzido egual porção em operações anteriores. A respeito da *preferencia* diz que *a promessa do ministro não significa coisa nenhuma*. O illustre deputado *conversou* ainda sobre outros assumptos.

Tem a palavra o sr. Fontes. Põe em relevo a falsa posição do sr. Garcez como relator do projecto de resposta. Censura o governo por ter deslocado uma questão financeira e economica do seu logar proprio, procurando envolvê-la n'um só debate com as questões politicas. Accusa o governo de ter offendido o principio da solidariedade ministerial, não tomando sobre si a responsabilidade da reforma do exercito, decretada pelo mesmo governo.

Passando a tratar do empréstimo, diz o nobre orador que se não pôde calcular a prosperidade das nações pelo valor dos seus fundos. Mais elevados estavam elles em 1834 ou 1835 e comtudo não era mais prospero do que hoje o estado do paiz. Deplora a decidida tendencia que ha a favor dos empréstimos, porque o credito tem limites, e mostra como as situações de que fez parte eram menos ousadas em os contrahir. Faz ver pelos documentos que o sr. ministro não só aceitou propostas, mas que até as pediu, e que as houve offerecendo vantagens superiores ás da casa Stern. Por um dos documentos prova que não estão publicados todos ¹. Chama a attenção so-

belecendo o preço a 48 por cento, e o telegramma da thesauraria para Londres, concebido nos seguintes termos:

«Concorrem diversas propostas, e esperam-se ainda outras chegando já o preço a 48. Tenha isto em vista quando tratar com o Stern sobre o augmento, que agora mais necessario se torna».

¹ O documento a que aqui se allude é o telegramma em que

bre que a preferencia foi dada para obter em Londres o que era offerecido em Lisboa sem ella, e quando o contracto com a casa Stern havia caducado, por não ter sido cumprido o art.º 5.º que mandava abrir a subscrição para o emprestimo até 30 de setembro. Respondendo a uma allusão mostrou as vantagens do contrato (o accordo de Londres) de 15 de dezembro de 1856, antes do qual o paiz estava excluido da praça de Londres em virtude das deducções que se tinham feito na divida externa ha muitos annos, e fez ver que *a preferencia em igualdade de circumstancias* estabelecida n'este contrato não tem paridade com a actual, não só pelas peculiares condições d'aquella epocha, mas porque o contrato era não em virtude de auctorisação, mas sim *ad referendum*, e tanto assim que não foi approvedo pelo corpo legislativo; fez ainda varias considerações para mostrar que a preferencia era um contrato oneroso, a que o governo não podia faltar; reforçou a sua argumentação lembrando a relutancia da parte de diversos estadistas d'este paiz em a concederem, e pediu ao sr. Mendes Leal, que se lhe seguia na tribuna, lhe declarasse categoricamente se o conselho de ministros havia resolvido que a condição da preferencia fosse aceita. A respeito da questão Youle disse que, estando o emprestimo feito em 23 de julho de 1862, e subscripto pelas primeiras firmas da praça de Londres, dois mezes depois é que começou a reclamação do sr. Youle e que se nos vem dizer que tal reclamação punha em perigo a subscrição para o mesmo emprestimo! e avançou que o que o sr. Lobo d'Avila queria, era que o sr. Youle não fallasse, para não revelar a precipitação e leviandade com que se tinha havido em um negocio tão serio e tão grave como este, contratando simultaneamente com ambas as casas. Faz largas considerações sobre outros pontos já tratados pelos precedentes oradores.

Coube ao sr. ministro da marinha o responder ao sr. Fontes. Entrando na questão principal defendeu a redac-

Stern annue ao preço de 48, *promettendo o governo dar-lhe a preferencia no proximo emprestimo*, e em o qual se diz: *Stern não póde ir a Lisboa.* O que falta pois é o documento em que Stern é mandado vir a Lisboa.

Tambem notou a falta do documento d'onde conste o ajuste das *declarações e alterações* ao contrato de 30 de julho.

ção da resposta ao discurso da coroa chamando a attenção sobre que a commissão usou de um termo comparativo, e não absoluto, não dizendo *vantajosas* mas sim *avantajadas*; e n'este termo comparativo não se podem comprehender as circumstancias em que foi celebrado cada um dos anteriores empréstimos. Sobre a promessa da preferencia diz que ella não obriga o governo, porque o que importa obrigações reciprocas não se trata por telegrammas. A maior parte do discurso de s. ex.^a foi alheia á questão principal.

Tem a palavra o sr. Pinto Coelho (*sobre a ordem*). Fez ver os progressos rapidos e espantosos da nossa divida, que em 1844 era de 50.000 contos, em 1860 de 130.466, em 1861 de 133.100, em 1862 de 149.100 e em 1863 de 177.900 contos! Fez largas considerações a respeito dos diversos casos do empréstimo, e terminou dizendo que, além da questão dynastica ha pontos religiosos e politicos em que não seria facil pôr-se de accordo com a opposição, mas afóra esses pontos ha muitos outros, em que todos pensam do mesmo modo, e exemplificando, disse: «Todos nós, deputados da opposição realista e da opposição liberal, nos achamos accordes em querer, em pedir, em exigir... decóro e dignidade nos bancos dos srs. ministros (*muitos apoiados*).»

Em 5 de fevereiro, a requerimento do sr. Sant'Anna julgou-se a materia sufficientemente discutida e foram approvados unanimemente todos os §§ do projecto, excepto o 7.º (o que se referia ao empréstimo) que o foi por 78 votos contra 52.

Em 12 de fevereiro entrou em discussão na camara dos dignos pares o seu projecto de resposta ao discurso da coroa, no qual, a respeito do empréstimo se dizia: *a camara avaliará attentamente as condições com que foi negociado*, redacção esta que fez com que o projecto passasse, pôde dizer-se, sem discussão. Apenas o sr. visconde de Sá se limitou a pedir ao governo que desse impulso aos trabalhos das fortificações de Lisboa e do Porto.

III

Suspeições politicas

Em a sessão de 12 de fevereiro foi admittida á discussão, na camara electiva, uma proposta dos srs. Pinto de Magalhães e Pinto de Araujo, convidando o governo a apresentar-se na camara, a fim de dar explicações categoricas ácerca dos graves acontecimentos occorridos no districto de Villa Real, por occasião das ultimas eleições municipaes. Tendo sido requerido e apoiado o adiamento d'esta proposta, entrou elle em discussão, e teve a palavra contra o sr. Araujo, que, como já se esperava, fallou largamente sobre o assumpto, de cujo adiamento se tratava. Dizia-lhe o sr. Sant'Anna: «Isto é adiamento?» Respondia elle: «Combatendo o adiamento, não posso omittir as razões por que o faço (*muitos apoiados*).» Eis os principaes pontos do discurso:

1.º Dissolução da camara de Alijó *por conveniencia do serviço publico*, em 8 de novembro de 1863, tendo merecido ao sr. Barbosa, em abril e julho d'este mesmo anno, rasgados elogios.

2.º Esta dissolução foi promovida com o fim do sr. Barbosa nomear uma commissão municipal, em que só figuravam dois individuos que haviam sido membros de ve-reações anteriores, atropelando assim o art.º 108.º do cod. adm., e de que fazia parte seu proprio pae.

3.º Esta commissão alterou a divisão das assembléas eleitoraes com grande inconveniencia para os eleitores, fazendo ir, por exemplo, os de Villar de Maçada a 10 kilometros de distancia, passando pelas duas assembléas de Sanfins e Favaios.

4.º Leu uma carta dirigida ao sr. Barbosa pelo mano Antonio, que termina assim, referindo-se á opposição: «mas, se preciso fôr, dá-se-lhe mócada.»

5.º Alteração de assembléas eleitoraes á ultima hora, contra o que determina o codigo no art.º 49.º

6.º A suspeição politica de que foram averbados tres membros do conselho de districto¹.

7.º O processo para julgar das suspeições, sem serem ouvidos os suspeitados.

8.º O sr. Barbosa não dá andamento ás suspeições de que, posteriormente, elle e outros conselheiros de districto foram averbados, *por serem manifestamente enredadoras*.

9.º O governador civil convocou assembléas eleitoraes por alvará seu, sem a intimação dos presidentes das camaras municipaes, como aconteceu no concelho de Murça.

10.º No dia da eleição (22 de novembro de 1863), na assembléa de Pensalvos, sob pretexto de o presidente da assembléa não chegar á hora marcada na lei, arvorou-se um cidadão em presidente, e chamando para seus adjuntos pessoas da sua feição, deu principio aos trabalhos eleitoraes. O presidente legitimo, chegando antes das 9 horas, encontrou a assembléa já constituida, e sobre a mesa um relógio que marcava onze horas e meia. Arranjou uma mesa, collocou-a á porta da igreja, constituiu a assembléa, e funcionaram as duas mesas! Quando o relógio da primeira mesa marcava oito horas da noite, ainda fazia sol!

A assembléa de apuramento attendeu a acta da mesa legitima e desprezou a outra. O conselho de districto fez o contrario!

¹ O formulario dos requerimentos em que se averbam de suspeitos os tres conselheiros de districto, por serem *altamente empenhados na luta eleitoral*, é para todos o mesmo, de modo que apparece um requerimento, assignado sómente por um tal Cardoso, e que começa assim:

«Os abaixo assignados cidadãos eleitores do concelho de Murça...»!

O sr. José Julio de Sousa Canavarro, administrador do concelho de Villa Pouca de Aguiar tambem recorreu da divisão das assembléas, e averbou de suspeito os tres vogaes do conselho de districto!

O conselho de districto convocado pelo governador civil Barbosa para decidir estas suspeições e estes recursos, foi sempre composto dos srs. Guimarães, Saraiva, e Teixeira. Os dois primeiros eram membros de uma commissão eleitoral governamental!

11.º O presidente da assembléa de Bornes participa ao presidente da assembléa de apuramento que todos os actos eleitoraes a que presidiu foram praticados debaixo de coacção e oppressão, sendo forçada uma parte dos votantes a pegar na lista á bôca da urna e chegando a haver armas aperradas dentro do templo.

12.º A assembléa de Villa Pouca não reuniu na igreja matriz, mas sim em uma casa onde não cabiam os eleitores.

13.º No concelho de Murça o cunhado do administrador, desceu á ponte de Murça com uma banda de musica a esperar os eleitores, e aos que se recusavam a aceitar a lista que se lhes queria impôr, insultavam-se, espancavam-se, mostravam-se armas e punhaes e até caveiras espetadas em paus!

14.º Na assembléa de Carlão, querendo-se viciar o escrutinio, o mano Antonio fez entrar um grupo de homens armados, que obrigou a retirar toda a gente. Deixaram á opposição 25 votos!

15.º Em Alijó fez-se a eleição em tres horas e a opposição não teve um só voto!

16.º Na assembléa de Gouvinhas verificando-se terem votado 256 eleitores, no dia seguinte appareceram á extracção mais de 300 listas, obtendo a opposição apenas 10 votos. Foram descarregados como tendo votado presos e defunctos!

17.º No concelho de Santa Martha de Pena Guião houve só uma assembléa, e encontrou-se escondido na casa da fabrica da igreja um official da administração do concelho, para, no caso que as urnas ficassem sobre a mesa e as portas do templo fechadas, poder ser transtornado o resultado da eleição.

18.º Em Villa Real andava o reverendo vigario da vara a correr o concelho intimando os parochos para que votassem na lista camararia da auctoridade. O sr. Guilhermino de Barros aconselhava os artistas a que se *fizessem impor pela força no caso de ser necessario*¹.

¹ Estas palavras é que tornaram memoravel a sessão de 16 de fevereiro, a sessão chamada dos sócos. O sr. Guilhermino interrompeu o orador perguntando-lhe se tomava a responsabilidade do que dizia. O orador respondeu affirmativamente. Aquelle replicou:

19.º Na villa de Peso da Regoa, na vespera da eleição, alguns individuos foram maltratados por um bando de sicarios que percorria a mesma villa, chegando a ser disparado um tiro sobre o irmão do orador.

20.º Na assembléa eleitoral do Peso da Regua, onde se dizia a opposição espalhar dinheiro ás mãos cheias, tendo votado 505 eleitores, obteve ella apenas 4 votos!

Aqui ha actos puramente administrativos, como são as suspeições, as devassas politicas, a organisação illegal de uma commissão municipal, etc., ha actos tumultuarios praticados juntos da urna, e ha, finalmente, em relação a estas duas series de factos a questão de responsabilidade governamental.

Os factos administrativos foram julgados pelo sr. L. de Castro, como não sendo da competencia da camara, por isso que sobre a questão das eleições municipaes pendiam recursos no conselho d'estado; e o sr. Guilhermino de Barros defendeu as suspeições com a portaria de 14 de agosto de 1840. O sr. Martens Ferrão no seu brilhante discurso pulverizou todos os argumentos dos dois illustres deputados. Quanto á outra serie de factos o illustre ex-ministro mostrou que a auctoridade era responsavel pela sua impunidade, e o governo pelas providencias que tomou.

O sr. Martens Ferrão, levantando a questão á sua maior altura, poz de parte a questão da responsabilidade governamental, e, com a seguinte proposta, provocou a camara a pronunciar-se sobre a questão de principios:

«A camara, reconhecendo que no regimen constitucional do paiz, em que a liberdade politica é garantida na lei fundamental do estado, não póde ser reconhecido o principio das suspeições politicas oppostas ao exercicio dos actos legaes da publica administração; e tendo em vista os documentos officiaes produzidos no debate; entende que as *suspeições politicas*, de que foram averbados alguns membros do conselho de districto de Villa Real, offende-

«—O que o illustre diz é falso, tres vezes falso.

«—Falso, tres vezes falso será o que o illustre deputado diz; e é verdade, tres vezes verdade o que eu digo.»

No fim da sessão, quando o sr. Araujo descia da tribuna, houve então a sabida mócada.

ram os principios de ordem publica, e viciaram profundamente o processo eleitoral; — *Martens Ferrão.*»

Tambem o mesmo illustre deputado propoz que se elegesse uma commissão para inquerir da responsabilidade que cabia ao governo pelos já referidos actos illegaes e attentatorios da liberdade da urna.

Contra a primeira proposta, e por consequencia a favor das suspeições votaram os srs.: Affonso Botelho, Garcia de Lima, Annibal, Vidal, Braamcamp, Abilio, Ayres de Gouvêa, Sá Nogueira, Quaresma, Brandão, Arrobas Mazzioti, Lemos e Napoles, Antonio Pequito, Pinto de Albuquerque, Magalhães Aguiar, Barão de Zezere, Garcez, Albuquerque e Amaral, Abranches, Cesario, Almeida Pessanha, Claudio Nunes, Cypriano da Costa, Fernando de Magalhães, Barroso, Coelho do Amaral, Fernandes Costa, Guilhermino de Barros, Blanc, Silveira da Motta, Sant'Anna, Gomes de Castro, Mendes de Carvalho, J. A. de Sousa, João Chrysostomo, Costa Xavier, Azevedo, N. de Macedo, S. Teixeira, Calça e Pina, R. Camara, Mello e Mendonça, Lobo d'Avila, Galvão, Silva Cabral, Fernandes Vaz, Alves Chaves, Luciano de Castro, D. José de Alarcão, Costa e Silva, Frasão, Menezes Toste, Gonçalves Correia, Oliveira Baptista, Batalhós, Mendes Leal, Julio do Carvalhal, Alves do Rio, Sousa Junior, Pereira Dias, Miguel Osorio, M. Castello Branco, Ricardo Guimarães, Chatrers, R. Lobo d'Avila e Moraes Soares. Ficando rejeitada por 67 votos contra 57.

A proposta da commissão de inquerito foi approvada. Estas votações verificaram-se em 23 de fevereiro.

Em a sessão de 20 de fevereiro o digno par S. J. de Carvalho, propoz e foi approvada a eleição de uma commissão com o mesmo fim da antecedente.

Em a sessão de 1 de abril entrou em discussão e foi approvado o parecer d'esta commissão, o qual conclue do seguinte modo :

«Em resumo é a commissão de parecer :

«1.º Que esta camara sobreesteja na expressão do seu voto sobre a responsabilidade que cabe ao governo nos acontecimentos que tiveram logar por occasião das ultimas

eleições municipaes no districto de Villa Real, em quanto se não ultimar o inquerito a que se procede actualmente na camara dos senhores deputados sobre o mesmo objecto.

«2.º Que esta camara se pronuncie desde já, como o exigem a sua dignidade e as doutrinas do codigo fundamental que vigora n'este paiz, contra a theoria das suspeições politicas, inaugurada n'aquelle districto, a qual se não acha consignada, nem o podia estar nas nossas leis, e tornaria impossivel o systema representativo, que só póde manter-se por meio da mais ampla liberdade concedida ao eleitor no exercicio do direito de exprimir o seu voto, e de se associar com quem, quando, e como julgue conveniente, uma vez que não saia dos meios legaes para fazer triumphar esse mesmo voto.»

Só quem rejeitou este parecer foi o sr. Vellez Caldeira, porque diz que havia um tal decreto de 1686, segundo o qual procediam as suspeições fundadas em odio ou affeição!!! O proprio sr. duque de Loulé approvou o parecer, não se lhe importando com os collegas, que, na outra camara, haviam rejeitado a proposta do sr. Martens Ferrão!

O *Diario* de 22 de abril começou a publicar o processo da syndicancia commettida ao governador civil de Braga por decreto de 1 de fevereiro.¹ Este documento não alterou o estado da questão.

O *Diario* de 2 de junho traz o parecer da commissão de inquerito eleita em 27 de fevereiro para examinar se nos actos da responsabilidade do governador civil do districto de Villa Real, toca ao governo alguma responsabilidade. A commissão livrou-se do escolho das suspeições politicas fazendo do sr. Barbosa duas pessoas distinctas... e um só progressista historico verdadeiro. O sr. Barbosa *governador civil* é uma coisa, e o sr. Barbosa *presidente do*

¹ Esta publicação terminou em 1 de junho! Porque se não hão-de publicar estas coisas em folhetos? Ora imaginem um pobre assignante do *Diario* a estudar aos bocadinhos, durante dois mezes, os acontecimentos de Villa Real! Não é interessante?

conselho de districto é outra. Os actos *d'aquelle*, podem ser confirmados ou condemnados pelo governo, os *d'este* são completamente estranhos ao governo. Como *presidente* não deve responsabilidade dos seus actos senão á sua consciencia, como juiz, e aos tribunaes superiores, que podem conhecer por via de recurso das suas deliberações.

Este foi o modo como a commissão se sahiu da difficuldade em que se envolvera, e o leitor avaliará se ella se sahiu bem ou mal. No entretanto nós sempre desejaríamos ouvir uma conversa sobre suspeições politicas sustentada por aquelles *dois sujeitos!* O *governador civil*, provavelmente para estar de accôrdo com o sr. duque de Loulé, desapprova o procedimento do *presidente do conselho de districto!* Deve de ser coisa divertida, o ouvir questionar sobre o assumpto aos *dois caturras!*... ¹

IV

Organisação do exercito

Já pela carta de lei de 2 de julho de 1862 o governo, havia sido auctorisado para melhorar a organisação do exercito. O governo, porém, só se aproveitou d'esta auctorisação para alterar em parte, pelos decretos de 28 e 29 de dezembro d'aquelle anno, a organisação do corpo de artilheria decretada em 20 de dezembro de 1849.

A carta de lei de 9 de julho de 1863 prorogou a auctorisação e ampliou-a com a da reforma dos estabelecimen-

¹ O *Diario* de 16 de setembro publicou o decreto de 31 de agosto homologando a consulta do conselho d'estado, que considera *manifestamente illegal* o procedimento do governador civil de Villa Real, e desconhecidas na lei e manifestamente subversivas dos principios de liberdade politica, as suspeições politicas; e conclue por *declarar nullos em todos os seus effeitos os accordãos e resoluções do conselho de districto*. Os recursos sobre a validade das eleições municipaes devem pois ser julgados novamente.

Ainda se espera que o governo dê execução a este decreto

tos de instrucção militar. O *Diario* de 4 de janeiro publicou a nova organização do exercito, cujo art. 134 levantou grande celeuma da parte d'aquelles a quem dizia respeito o § 1.º do mesmo artigo, que ordenava, que «Todos os officiaes dos corpos de artilheria, cavallaria e infantaria do exercito que se acharem em serviço estranho ao ministerio da guerra serão considerados fóra dos respectivos quadros.»

O sr. marquez de Sá (então visconde) vendo que os seus collegas em vez de lhe darem força, affrouxavam os laços da solidariedade a ponto de o deixarem sósinho, exposto aos ataques, que de todos os lados lhe eram dirigidos, pediu a sua demissão, e, sendo-lhe esta concedida por decreto de 14 de janeiro, ¹ foi nomeado ministro da guerra o *major general* José Gerardo Ferreira de Passos.

O sr. Anselmo, que tambem tinha assignado o celebre decreto, ainda hesitou se havia de sair do ministerio ou não, depois, porém, do passo dado pelo collega da guerra, e considerando talvez na difficuldade em que se encontraria quando viesse ao parlamento a questão de Villa Real, resolveu-se a pedir a sua exoneração, a qual lhe foi concedida por decreto de 16 de janeiro, ² passando para o reino o sr. Loulé, e sendo nomeado para as obras publicas o sr. João Chrysostomo.

Nomeado o sr. Passos, a primeira coisa que fez foi levar ao parlamento a seguinte proposta :

«Art. 1.º Fica nullo e de nenhum effeito o plano da organização do exercito decretado em 21 de dezembro de 1863.

«Art. 2.º Fica revogada etc.»

A commissão de guerra emendou a redacção da proposta e apresentou o seguinte projecto de lei que entrou em discussão em 29 de fevereiro :

«Art. 1.º É revogado o decreto com força de lei de 21

¹ Havia sido nomeado por decreto de 3 de dezembro de 1860.

² Havia sido nomeado por decreto de 21 de fevereiro de 1862.

de dezembro de 1863, que organisou o exercito, e sem effeito as suas disposições.

«Art. 2.º Fica revogada etc.»

Depois de alguma discussão em que o governo foi combatido por ter offendido a lei de 23 de junho de 1855, em que se estatue que *o presidente do conselho de ministros é solidariamente responsavel, como todos os outros ministros de estado*; e bem assim por ter suspendido a reforma, que era uma lei do estado, por meio de uma portaria, foi o projecto approvado em ambas as camaras.

O *Diario* de 14 de maio publicou o projecto de uma nova reforma na organização da secretaria da guerra, na do exercito, do arsenal e do supremo conselho de justiça militar. Parece porém, que a commissão de guerra da camara dos deputados poudo convencer o governo de que estas duas ultimas reformas deviam ser adiadas, por recahirem sobre *assumptos de grande transcendencia*, por quanto a referida commissão no seu parecer diz que as supprimiu por este motivo, *de accôrdo com o governo*.

Reparou-se geralmente que o governo, e designadamente o sr. Passos não tivesse, *por si*, reflectido n'aquella *grande transcendencia* e tendo de mais a mais declarado anteriormente que a sua opinião era que a reorganização do exercito se devia levar a effeito por partes!

A discussão d'este projecto começou em 6 de junho.

O sr. Camara Leme fez algumas considerações tendentes a provar a necessidade do exercito permanente. Declarou que approvava na generalidade a organização, devergin-do comtudo em alguns pontos e especialmente no que diz respeito á reserva, ponto este em que acha a organização defficiente. A reserva, segundo a organização de 1849, é uma pura ficção. Os soldados, acabado o tempo de serviço vão para suas casas, e o governo nunca mais sabe d'elles. Todas as organizações são boas quando constituem o exercito no estado de passar rapidamente do pé de paz ao de guerra, e isto só se consegue com a organização do segundo elemento da força publica. Sua ex.^a mandou para a mesa uma proposta fixando a reserva em 72 companhias. Tambem mandou outra adoptando a divisão do generalato por armas. Terminou chamando a attenção do governo para as leis organicas do exercito, como as que di-

zem respeito á promoção, recrutamento, escolas regimentaes, etc.

Em seguida usou da palavra o sr. Sá Nogueira, irmão do sr. marquez de Sá, começando por dizer que—«Nesta questão poderia talvez dizer verdades que não agradassem» e terminando por dizer : «Antes pois que me tente a dizer mais alguma cousa, vou sentar-me.»

Sua ex.^a notou o pouco desenvolvimento do relatorio, que precede o projecto. «O que nos dizem as commissões? Dizem que a reforma é muito boa, que se consegue esta e aquella vantagem : mas não o demonstram.»

Disse que o pensamento predominante da reforma é — «o accesso por todos os modos, ou seja por modos convenientes ou seja por modos inconvenientes, ou seja por modos economicos ou seja sobrecarregando o thesouro.» Não vê a necessidade de augmentar tanto o quadro do estado maior. A Belgica para 40:000 homens tem um corpo d'estado maior com 12 officiaes superiores ; nós havemos de ter 14. «E o sr. C. Leme lamentou que não tenhamos muitos mais.»

O sr. Fontes propoz o adiamento do projecto até ser discutida e votada definitivamente pela camara a reforma do ministerio das obras publicas, na proxima legislatura, segundo a proposta do governo, adiamento que julgava o governo approvaria por isso que o proprio ministro das obras publicas havia já dito que o seu ministerio *poderia soffrer com o decretamento de medidas pelo ministerio da guerra, que não sejam acompanhadas de outras pelo ministerio áas obras publicas, consentaneas ao mesmo e primordial fim, o interesse geral do estado.*

Sua ex.^a quer o exercito completamente separado da policia, porque não comprehende a possibilidade de haver ordem, nexo, disciplina, espirito de corpo, instrucção practica, quando para os serviços de policia das povoações, de guardas de cadeias, de escolta de presos, etc, cada um dos corpos tem de ser disseminado em destacamentos de 40, de 30 praças, e de menos ainda.

Tambem s. ex.^a é de opinião que a feição predominante do projecto é promover o accesso dos officiaes das diversas armas : *sobretudo de algumas armas.*

Dizendo o art. 66.º que — não poderá ter accesso nem

ganhará antiguidade para a reforma o official que *obtiver licença* para ir servir em qualquer outro ministerio—perguntou : e quando o governo *mandar* (sem o official pedir), póde o official ter acesso e ganhar o tempo para a reforma ?

Sua ex.^a julga muito mais rasoavel, justa, equitativa e conveniente aos interesses do exercito regular por armas o acesso ao generalato.

Terminou por se declarar convencido de que é um mau principio e um mau systema dispensar os engenheiros militares, no nosso paiz, de serem empregados no ministerio das obras publicas.

Em seguida ao sr. Fontes teve a palavra o sr. ministro Passos. Como é pouco conhecido este orador, transcrevemos os mais notaveis trechos do seu curto discurso :

«Se o projecto tem despezas, nada se faz sem despeza.

«Não digo nada do estado a que está reduzido o exercito, porque não quero ser pregoeiro dos males que affectam o meu paiz.

«Todos sabem o estado em que se achava a organização do exercito no dia 14 de janeiro, em que eu tive a honra de tomar conta da pasta da guerra. O exercito não tinha lei, e conservou-se sem lei por uns poucos de mezes... A organização do meu antecessor foi tão combatida, que o governo viu-se na necessidade de propor a sua revogação. Em quanto isto se não decidiu o exercito esteve sem lei... ¹»

«Diz-se que os officiaes de engenharia não teem em que se empregar. Nego. Os officiaes de engenharia estão empregados nas praças, estão empregados nas divisões, vão ser empregados nas obras da fortificação de Lisboa, e se se levarem ávante as obras da fortificação do Porto, hão de ser tambem lá empregados. Então não ha onde se empreguem estes officiaes?... Ha muito onde os empregar, e elles estão empregados todos.»

Disse que 234 officiaes estavam ausentes do exercito, e nos quadros faltavam 114 e que era preciso acabar com isto, e continuou :

¹ Que elogio para o sr. visc... marquez de Sá !

«Esta medida não traz augmento de um real ao thesouro (*Não, não!*...) porque tendo o quadro completo do exercito, faltando, por exemplo um capitão, e suppondo que pertence a um tenente que está nas obras publicas, o mais antigo do exercito, vir preencher esta vaga, convido-o para vir tomar o seu logar. Ou aceita ou rejeita; se aceita, que despeza tem mais o ministerio da guerra que fazer, se sempre havia de preencher aquelle posto? !...»

«Dizer-se que estes officiaes conservando-se nas obras publicas perdem os habitos de officiaes, e que o projecto os chama ao exercito em tempo de guerra e lhes dá a effectividade do posto, quando elles tem perdido todos os habitos da vida militar, estas cousas são muito bonitas para se dizerem, mas na pratica não é assim, porque nós o que vemos é que quando temos guerras, fazemos de um paizano um capitão, ou um coronel, e elles desempenham muitissimo bem ¹.»

No dia 8 de junho foi approvedo o projecto, e o sr. presidente declarou prejudicadas todas as propostas. Ao ouvir esta declaração o sr. *Camara Leme*, disse :

«Peço perdão, a votação do art. 1.º foi sem prejuizo das propostas

«*Vozes* : — Nada, nada.

«O *orador* : — Eu, pelo menos votei n'esse sentido, e creio que mais alguns srs. deputados (*apoiados*).»

Na sessão de 14 de junho foi o projecto discutido e approvedo, com pouco importantes alterações ² na camara dos dignos pares. Esta discussão não offerece nada de notavel a não ser algum episodio, como por exemplo :

«O sr. *Vellez Caldeira*: — A camara ainda não teve tempo para ler o projecto, quanto mais para o estudar!»

¹ A' vista d'isto está provada a desnecessidade da reserva. Pois se de qualquer paizano se pode fazer, em tempo de guerra, um capitão ou mesmo um coronel, muito melhor se póde fazer um soldado!

² A outra camara approvou estas alterações. A condescendencia com as resoluções da camara alta foi uma das suas mais pronunciadas feições.

«O sr. *visconde de Fonte Arcada*: — «Não digo mais nada, o que me parece é que nós não podemos discutir assim estes objectos.»

«O sr. *Vellez Caldeira*: — Sr. presidente, começo como acabou o illustre general (*Baldy*), eu tambem não estava preparado para esta discussão, porque só ao entrar na camara é que me foi distribuido o projecto; e o mais é que ainda depois de o ler não o entendi.»

«O sr. *ministro da guerra*: — O projecto de reforma traz despeza e não pode deixar de trazel-a. Era impossivel fazer a organização do exercito, cortando a menos do que estava marcado para a sua manutenção; e esse augmento de despeza está calculado n'uns 10:000\$000. Esse assombro que faz a despeza que as obras publicas tem a fazer, admittindo 234 empregados civis e despedindo 234 empregados militares, não tem rasão de ser, pois tudo é uma phantasmagoria.»

O antecessor do sr. Passos não lhe fez opposição. Diz-se que foi por isso que o fizeram marquez. Certo é que o não foi pelos serviços prestados no cargo de que fôra demittido, a julgar pelo estado anarchico em que o sr. Passos nos disse ter encontrado o exercito!

V

Tabaco

Em 11 de março entrou em discussão o projecto que abolia o monopolio do tabaco desde o dia 1 de maio.

Usando da palavra o sr. F. L. Gomes disse que a questão era principalmente financeira. Se fosse a questão franca da industria o projecto passaria sem discussão; todos querem as vantagens dos consumidores.

«O governo com a liberdade na bôca, disse s. ex.^a, e com os mais elevados sentimentos no coração, vae por esta lei restabelecer os morgados, que nós ha pouco tempo extinguimos n'esta casa (*apoiados*). Esta lei é uma lei de

morgados. Os morgados morreram na industria agricola, mas vão agora renascer na industria fabril e na commercial, que tambem n'estas industrias os ha. Eu sou contra todos e a todos voto igual odio — morgados provisorios e morgados perpetuos!

«Morgados provisorios são os actuaes caixas... Os morgados perpetuos são os fabricantes de Lisboa e Porto... Os filhos segundos são os fabricantes das outras partes do reino, que querem fabricar e não podem;... são os consumidores... são a fazenda publica... somos nós todos.

«Esqueciam-me as ilhas. Estas não terão morgados, mas terão capellas, oneradas com legados pios tão exorbitantes que eu estou bem convencido que ellas hão de rejeitar uma graça pela qual tem de pagar direitos de mercê tão absurdos.»

Enumerou as vantagens e desvantagens dos tres systemas de tributar o tabaco: — monopolio particular, *régie*, e liberdade... propriamente dita, não a do projecto.

Diz que na liberdade só pela diminuição no *quantum* dos direitos de importação, se póde evitar o contrabando, e accrescenta: «Liberdade com grandes direitos só se vê no projecto do governo.»

Parece-lhe que é sempre conveniente que a liberdade seja precedida da *régie* por algum tempo. «O sr. ministro, diz o *antigo* redactor da *Gazeta*, pinta a *régie* com cores tão negras, desfigura-a por tal fórma, que em logar de a tornar assustadora, como desejava, a torna caricata.»

Censura o sr. Lobo d'Avila por ter apresentado tão tarde a proposta, e accrescenta:

«Mas o nobre ministro quiz desculpar-se de ter apresentado este projecto tão tarde, e não foi porque não houvesse n'esta casa quem lh'o lembrasse (*apoiados*)... A camara ha de estar lembrada que o sr. ministro foi aqui repetidas vezes instado para que dissesse qual era a sua opinião sobre a questão do tabaco, e s. ex.^a recusou-se sempre a isso (*apoiados*). O nobre ministro dava então a resposta que quasi sempre dá aos seus adversarios, e é: «Eu hei de explicar-me, eu me explicarei»; mas quasi nunca se explica (*apoiados*). E quando se explica é tão tarde, e tão mal, como n'este projecto (*apoiados*).»

Passou o *antigo* redactor da *Gazeta de Portugal* ¹ a demonstrar que pelo projecto se não obtem tabaco mais barato.

«Passo agora á liberdade do fabrico. Onde está ella? Só a encontro em Lisboa e Porto (*apoiados*). Nem ao menos esta liberdade para sympathisarmos com o projecto do governo, e para fecharmos os olhos ao desfalque do thesouro! Eu desejava que acontecesse aqui o mesmo que no Brasil e em Havana. Ali os lavradores nos ocios do seu trabalho habitual, as mulheres nos momentos que podem furtar aos cuidados domesticos, fazem os cigarros e charutos. É uma industria caseira, e eu sympathiso com as industrias caseiras (*apoiados*).»

Diz que a liberdade de cultura nas ilhas é uma chimera. Quem é que ha de querer ficar responsavel pela diferença que possa haver entre a importancia dos direitos que se cobrarem e a somma de 70:000\$000 réis em que é calculado o rendimento do tabaco nas ilhas? Supponham que se cultivam dois hectares de terra de tabaco, e que falta para complemento dos 70:000\$000, 20:000\$000 réis; os dois hectares de terra hão de pagar 20:000\$000. Pois pôde isto ser?

Sua ex.^a terminou por dizer que revendo o inventario dos partidos havia encontrado o monopolio atravessando incolume dois grandes congressos d'esta terra, e, ainda em 1857, a vós eloquente e patriótica de Passos Manuel a sustental-o. «Na regeneração encontrei a liberdade, mas a liberdade que quer consultar, que quer examinar e que se retira quando lhe dizem — é cedo —. Na mesmo regeneração encontro depois a régie sustentada com todo o vigor da mais logica argumentação.»

Em seguida usou da palavra o sr. Guilhermino de Barros, que disse, que o monopolio dos particulares era no fundo o mesmo que a *régie* e que o estado se rebaixava encostando-se ao balcão a vender tabaco, rapé e cigarrilhas.

A respeito das vantagens que aos actuaes contractado-

¹ Creio que a este tempo já o sr. Gomes não era redactor da *Gazeta*?

res resultavam do projecto, s. ex.^a não as negou, mas acrescentou:

«Entretanto, tratando-se de estabelecer um principio de tamanho alcance, não deve fazer impressão ao nosso espirito uma ideia mesquinha, bagatelleira.

«É possível que os contratadores tirem vantagens; mas que importa isso¹...?»

Para combater a régie, contou o seguinte caso:

«Entrei n'uma repartição publica e vi uma machina nova. Perguntei para que servia e responderam-me que para satisfazer a certo fim. Ao mesmo tempo perguntei o que fazia um grupo de homens que estavam ao lado d'essa machina e responderam-me, que serviam para o mesmo para que servia a machina, que ainda estava guardada, coberta e empapellada! Isto causou alguma impressão no meu espirito e fez com que formasse um juizo pouco favoravel, pelo modo como em algumas repartições publicas se fazia o serviço.»

Terminou por procurar demonstrar que pelo projecto o tabaco ficava mais barato.

Tem a palavra o sr. Carlos Bento. Reconhece que no projecto não se pode realisar o principio, que se podia considerar como de verdadeira liberdade, porque n'elle é sacrificada a liberdade de cultura. Existindo um *deficit* de 2.300:000\$000 réis, não acha a occasião propria para se levar a effeito a transição proposta. Censurando o governo pela precipitação com que quer fazer esta transição lembra que o governo hespanhol apresentou em novembro de 1855 um projecto semelhante, para vigorar de julho de 1857 em diante, dizendo o ministro que *de outro modo a mudança se fazia com precipitação indesculpavel por falta de tempo.*

Tendo o sr. Lobo d'Avila supposto que o consumo do paiz em tabaco era de 1.344:000 kil. perguntou-lhe qual a procedencia dos dados sobre que fundou o calculo.

Duvidou que se podesse contar com o accrescimento do

¹ A camara dos pares lhe dirá o que importa isso!

rendimento de um genero, ao qual se vae estabelecer um direito superior aos direitos que em Inglaterra se pagam pelo mesmo genero.

«O illustre ministro diz—Eu melhorei o systema inglez. O imposto de fabricação, que em Inglaterra é causa de um grande vexame, deixa de ser distincto; simplifiquei esse processo sensivelmente, supprimi esse vexame, o genero paga todo o imposto logo á entrada da alfandega —. Entendo que isto é uma questão de nome. O nome do imposto fiscal pago na alfandega não muda ao imposto de fabricação a sua natureza, o que elle tira é a garantia da cobrança.»

Fallando a respeito do contrabando, que receia, disse:

«Este imposto tem, para ser fiscalizado em Inglaterra, duas administrações distinctas. Uma é a administração das alfandegas, outra é a administração de *excise*¹... Por consequencia o direito do tabaco em Inglaterra não está garantido exclusivamente pela fiscalisação da primeira linha das alfandegas. Esse direito está garantido por administrações distinctas, independentes, numerosas e altamente habilitadas (*apoiados*)...»

Elogiando o systema francez diz: «Este imposto, que já rende mais em França do que em Inglaterra, faz pagar em França 2,50 francos por cabeça, ao passo que em Inglaterra faz pagar 4,40 francos por cabeça.»

Diz que entre nós já por alvará de 23 de agosto de 1642 tivemos a liberdade de commercio e fabrico de tabaco, mas a diminuição das rendas publicas, que d'ahi resultou fez com que fosse restabelecido o estanco por alvará de 26 de junho de 1644.

Cita o importante inquerito francez de 1835 sobre o tabaco, e manifesta o desejo de que entre nós se procedesse assim. Aquelle inquerito é pela *régie*.

«O resultado d'este projecto, diz s. ex.^a, é importante para o nosso paiz. São nada menos de 1.748:000\$000 rs.

¹ Alfandega interna.

de receita que o thesouro auferia pelo systema que hoje vigora...»

Diz que os encargos e vexames da *régie* passam para o estado do mesmo modo, por isso que o governo toma sobre si immediatamente todo o pessoal da fiscalisação do contrato do tabaco, tem de nomear empregados para indagar onde se cultivava a herba santa, e tem de mandar fiscalisar se os generos são preparados sem inconveniente para a saude publica.

Nota que não está ainda organizado este serviço, que não ha regulamentos, alguns dos quaes entende deverem ter sido incluidos na lei, e em quanto estas coisas se não prepararem o contrabando póde fazer-se sem obstaculo.

Lembrou que pelo projecto as nossas possessões ultramarinas ficam privadas do beneficio que usufruiam, porque uma das condições do contrato era ser obrigado a comprar 5:000 arrobas de tabaco de Angola.

Entende que o projecto não protege a industria, porque não é de esperar que ella saia das mãos dos homens onde hoje existe, nem protege o commercio, porque esses fabricantes são os que exclusivamente pódem despachar.

É de opinião que no momento actual qualquer systema é máu, pela precipitação com que é adoptado, mas o que lhe parece que offerece menos inconvenientes é a *régie*. No seu entender o governo deveria ter apresentado uma lei condicional para poder arrematar, no caso da praça dar um augmento de renda.

Tem a palavra o sr. Nunes. Não acha facil a passagem da *régie* para a liberdade, em consequencia dos grandes interesses criados por aquelle systema, e porque o governo não quereria largar das mãos os meios de acção e os instrumentos de influencia, que o mesmo systema lhe dava. Alem disso seria necessario dispor de capitaes importantes. Combate a arrematação, que o sr. José de Moraes propunha, por 6 annos, e diz que este illustre deputado é homem corajoso e queima, como Cambronne, no meio de um batalhão de receios, os seus ultimos cartuchos no Waterloo da arrematação do contrato do tabaco.

Para dissipar o receio do monopolio de facto, que se affigura ficar existindo pelo projecto, diz saber que já se acham depositados na alfandega 7:000 kil. de tabaco. O

sr. Casal Ribeiro interrompe-o para lhe dizer que isto *não é nada*. O orador replica-lhe que *é um symptoma*.

Procura demonstrar que o tabaco se ha de vender mais barato.

Diz que da liberdade restricta se poderá passar mais facilmente para uma liberdade mais larga, do que existindo a *régie*.

Julga que o projecto presta homenagem á liberdade do commercio, porque se não ha a liberdade da venda, ha a da compra, por isso que qualquer individuo poderá mandar vir de fóra o tabaco que quizer.

Não vê rasão para que sendo lei o projecto haja mais contrabando do que haveria pela *régie*, por isso que em ambos os casos o guarda da alfandega fiscalisa por conta do governo.

Tem a palavra o sr. Casal Ribeiro. Apresenta a seguinte duvida:

«Não sei se o projecto de que nos occupamos pertence só ao nobre ministro da fazenda, como na antecedente sessão pareceu indicar o illustre relator da commissão, ou se pertence a todo o gabinete, como em prompta replica observou o sr. ministro.»

Responde brilhantemente a uma allusão do sr. Barros, em que se queria fazer ver que o partido progressista da opposição não estava longe de aceitar por chefe o sr. duque de Loulé¹.

¹ «É que somos na verdade, disse o illustre orador, uma communhão politica protestante. Estou encantado da comparação; e plenamente a aceito.

«Somos recalcitrantes n'este ponto. Não fiâmos as chaves da arca santa de nenhum levita privilegiado. Traduzimos o evangelho das nossas crenças, cada um á luz da propria intelligencia (*apoiados*).

«*Vozes*: — Muito bem.

«O *Orador*: — Reprovamos em politica a interpretação authentica e inspirada (*apoiados*).

«Com taes disposições, não tendo papa na nossa igreja, não o desejando, não o querendo eleger e consagrar no nosso campo, como poderíamos aceitar um pontifice universal de todos os cultos, interprete supremo de todos os ritos, recebendo em

Declara-se a favor da *régie*, como já o fizera em 1854, 1857 e 1860, como deputado ministerial, como deputado da opposição e como ministro da corôa, sem que com tal declaração queira censurar os que sobre este assumpto teem modificado as suas opiniões, como aconteceu ao srs. Fontes, conde d'Avila e Lobo d'Avila.—O sr. Fontes apresentou em 1853 e 1854 o principio da liberdade do tabaco. Em 1856, como ministro, apresentou um projecto para estabelecer a *régie*, principio este que sustentou em 1857 e em 1860, outra vez como ministro da corôa.—O sr. conde d'Avila apresentou um relatorio em 1856, no qual se preconizava a *régie*. Poucos mezes depois, como ministro, propoz a arrematação; e em 1860 propoz a *régie*, depois de uma arrematação de tres annos.—O sr. Lobo d'Avila em 1854 pronunciou-se pela *régie*; hoje pela liberdade.

Julga que esta gravissima questão vem tarde e mal ao parlamento. Não sabe qual foi a base que o sr. ministro tomou para os seus calculos. Não julga que calculasse o consummo pela *ementa*, nem pelas declarações dos contratadores. Argumenta com o exemplo da França parlamentar em 1835, que, apesar de ter o monopolio gerido por conta do estado, entendeu dever nomear uma commissão de inquerito, composta de homens distinctos, como mr. Dupin, mr. Vivien e outros; e com o da Inglaterra, que tambem para estudar o mesmo assumpto tem nomeado commissões d'inquerito.

Comparou o praso que os projectos anteriores sobre o mesmo assumpto davam para a sua resolução, e o curto praso que este offerecia.

Roma a herença de S. Pedro, e addindo em Constantinopla o legado do propheta, prégando ao Occidente o evangelho, o alcorão ao Oriente?!... ~~.....~~

«Não póde ser; não; mil vezes não póde ser (*muitos apoiados*).

«Por mais auctorizada que seja a pessoa, por mais respeitavel, carregada de serviços e merecimentos, o officio é demasiado para criatura humana.

«Será isto em nós origem de debilidade politica? Não falta quem o pense. Será impedimento impediante ou dirimente, que nos obste de chegar áquillo (*apontando para as cadeiras dos srs. ministros*) que se julga a terra da promissão? Talvez. Que importa? Apontal-a-hemos, como Moysés ás tribus; e guardaremos intactas as tábuas do decalogo (*muitos apoiados*).»

-Disse que o projecto *ia abrir uma riquissima mina de lucros aos contratadores actuaes.*

Sua ex.^a encarou a questão debaixo de dois pontos de vista — interesse fiscal e interesse dos consumidores.

Sobre o primeiro ponto procurou demonstrar que os calculos do sr. Lobo d'Avila tinham dois vicios — a divisão arbitraria da importação em materia fabricada e não fabricada; e o modo como foi calculada a importação provavel. Encarando a questão debaixo do segundo ponto de vista, fez ver que o consumidor não só havia de pagar o tabaco por um preço superior ao actual, mas ainda havia de sofrer com a adulteração, que se ha de fazer em maior escala.

A respeito da adulteração disse o illustre orador:

«A adulteração do tabaco já hoje é grande, muito grande entre nós e é isso que evidentemente está demonstrando a disparidade, a desharmonia que apresenta o consumo, ou o que se suppõe ser o consumo, com a importação.

«O contrato, diz-nos o sr. ministro da fazenda, vende ao publico 1.344:000 kilogrammas de tabaco fabricado. Mas o contrato importa por anno no maximo 1.318:000 kilogrammas. Logo o contrato rende mais materia fabricada do que importa de materia para fabricar.

«As quebras deviam dar o resultado contrario. As quebras deviam dar importação superior ao consumo em 9 por cento...

«Que se segue d'aqui? Que o contrato vende mais do que importa. E não me consta que o contrato do tabaco tenha plantações indigenas. Não posso crer que n'aquelle abençoado edificio de Xabregas se repita o milagre da multiplicação dos pães e dos peixes (*riso*). Não acredito que o contrato introduza fraudulentamente quantidades de tabaco por manufacturar; não acho isso facil, nem provavel. Então como se ha de explicar esta disparidade? É a adulteração, é a sophisticação, é aquillo que nós os consumidores temos suspeitado mil vezes. São as maldições, são as pragas que nos escapam involuntariamente quando temos a infelicidade de ter nos labios um charuto, ou um cigarro do contrato do tabaco (*apoiados*).»

«Se actualmente o contrato do tabaco substituir o tabaco por outras materias, deixa por esse facto de pagar um certo direito que o tabaco devia pagar na alfandega, mas um di-

reito que não é excessivo. Se amanhã o fabricante do tabaco substituir ao tabaco outras materias, deixa de pagar um imposto de 400 a 800 por cento!

«Ora quando ha uma tentação d'estas, a virtude está em perigo (*apoiados*)...»

Sua ex.^a terminou pedindo ao sr. ministro da fazenda que o esclarecesse sobre certas duvidas.

Em a sessão de 21 de março occupou a tribuna o sr. ministro da fazenda, Lobo d'Avila. O nobre ministro não consentiu na publicação do seu discurso.

Pessoas que ouviram o sr. Lobo d'Avila estranharam que não só não defendesse os calculos do seu relatorio da refutação, que em muitos pontos lhe fora feita; mas que, pelo contrario, fizesse outros calculos para mostrar que o preço do tabaco havia de baratear, fundando-se em dados differentes dos que apresentara no seu relatorio.

O sr. Fontes defendeu e mandou para a mesa a seguinte moção de ordem:

«Proponho que esta camara eleja uma commissão de inquerito, a qual, sem prejuizo do seguimento d'esta discussão, collija esclarecimentos, e proceda a averiguações que a habilitem a emittir o seu voto ácerca do systema de tributar o tabaco, que deve merecer a preferencia entre nós.»

Recordou que na proposta que apresentara em 1854 havia liberdade inteira de fabrico, liberdade inteira de commercio e sómente a prohibição da cultura, em quanto que agora se propõe restricções no fabrico, restricções no commercio, e a mesma prohibição na cultura.

Lançando uma vista retrospectiva pelo seu passado, relativamente a esta questão, defendeu o seu proceder.

Fez ver como a diversidade de circumstancias tornava improcedentes os exemplos das nações estranhas, adduzidos pelo sr. ministro da fazenda¹.

¹ A *régie* existe em França, Hespanha, Austria e Italia;— e a liberdade nos Estados Unidos, Brasil, ilhas da America do Sul, Dinamarca, Suecia, Noruega, Hollanda, Belgica, Prussia, Baden, Wurtemberg, ducado de Naussau, Hesse eleitoral, Saxonia, Suissa, Hungria e Inglaterra.

Estranhou que se lançasse o imposto de fabricação de 100 réis por kil., e fosse este imposto pago na alfandega. Achava melhor não lhe chamar imposto de fabricação, porque imposto de fabricação só deve ser lançado sobre as fabricas. Assim tanto se póde chamar imposto de fabricação aos 100 réis por kil., que o sr. ministro propõe se paguem na alfandega, como aos 1\$000 ou 1\$200 réis de direitos por cada kilogramma de tabaco em folha ou em rolo, pagos igualmente na alfandega.

Em 28 de março foi o projecto approved na generalidade por 76 votos contra 53.

Entrando-se na discussão especial do projecto, o sr Ferreri quer o monopolio abolido desde o dia 1 de maio de 1865; o sr. Bivar quer o mesmo e um anno de *regie* em seguida; o sr. visconde de Pindella quer arrematação por mais tres annos; os srs. Carvalho, Neutel e Bivar queriam que a liberdade de fabrico fosse extensiva ao Algarve; o sr. Falcão queria que tambem se podesse vender o tabaco não manipulado. O sr. Bivar tambem queria que o fabrico do tabaco fosse livre em toda a parte. O sr. Beirão desejava que a cultura do tabaco fosse livre em todo o reino.

Em a sessão de 1 de abril ficou o projecto approved na generalidade e especialidade, soffrendo apenas leves modificações os artigos 4.º e 5.º.

Na discussão do projecto na especialidade o que houve de mais notavel foram as seguintes palavras do sr. Lobo d'Avila:

«Julgo inutil repetir o que já disse, por parte do governo sobre esta questão, e a respeito dos diversos systemas que se propõem. Parece-me que está sufficientemente demonstrado qual é a idéa do governo (*apoiados*). A idéa é a que apresenta no seu projecto, e não póde admittir nenhuma outra (*apoiados*).

«.....
 «Portanto, por parte do governo, declaro que não posso ¹ acceitar nenhuma das propostas que teem sido mandadas para a mesa ².»

¹ Este *não posso* do illustre ministro, não é aquelle irrevogavel *non possumus* da Santa Sé! O leitor comprehende isto bem... e, se é par do reino, perfeitamente.

² *L.* do sr. Ferreri, e outras relativas ao artigo 1.º do projecto.

Em 26 de abril veio o sr. Lobo d'Avila com muita pressa á camara dos deputados pedir-lhe a maior urgencia na resolução da seguinte proposta de lei :

«Artigo 1.º Fica auctorisado o governo para celebrar com os actuaes contratadores do tabaco um accordo, para que o periodo do contrato que começou em 1 de maio de 1861 e deveria findar em 30 de abril de 1864, finde em 30 de junho d'este mesmo anno.....»

Foi enviada á commissão de fazenda, a qual, pouco depois, apresentou o parecer, e, dispensada a impressão, entrou logo em discussão, na generalidade e na especialidade.

O sr. Fontes lamenta a precipitação com que vê tratado um assumpto tão grave. Julga escusada a proposta do governo, porque o governo podia tomar conta da administração do tabaco, segundo a lei vigente, e dar depois execução á lei que está pendente na camara hereditaria. Diz que da prorrogação do contrato na mão dos contratadores lhes ha de provir um lucro de dezenas de contos de reis, lucro que se vae dar, sem praça publica, a uma certa e determinada companhia.

Depois ainda de uma breve discussão, a requerimento do sr. Sant'Anna, julgou-se a materia sufficientemente discutida e foi approvedo o projecto.

N'este mesmo dia este projecto foi para a camara dos pares, a commissão de fazenda deu parecer sobre elle, discutiu-se e approvou-se.

Só usou da palavra o sr. S. J. de Carvalho para dizer que votava pelo projecto, mas que sentia que viesse tão tarde, querendo-se assim exercer pressão. Terminou assim :

«O procedimento do governo inculca bem quaes sejam as suas intenções.

«O sr. *ministro da fazenda* : — Protesto contra as intenções.

«O *orador* : — Sua ex.ª pode protestar quantas vezes quiser.

«O sr. *ministro da fazenda* : — E o publico que aprecie.

«O orador : — É verdade, o publico que apprecie.»

Em 20 de abril começou na camara dos dignos pares a discussão do parecer sobre o projecto de lei para a abolição do monopolio do tabaco. Os seguintes periodos d'este parecer, dão idéa das alterações feitas no projecto vindo da outra camara pelas commissões reunidas de fazenda, de legislação e de administração :

«A estreiteza do tempo durante o qual o projecto teve de ser elaborado e examinado, e a falta de cuidado muito commum nas nossas cousas publicas, de colligir, como se deveria ter feito, em um longo periodo informações exactas e authenticas a respeito das condições tanto do fabrico como do consumo dos tabacos nas suas diversas qualidades e nos seus diversos valores, estas duas causas fizeram com que ponto tão grave não estivesse resolvido no projecto primitivo.

«E comtudo a sua importancia era grande. Era preciso attendêr a que os 1.500:000\$000 ou 1:600:000\$000 réis em que se calcula, na falta de manifestos authenticos, a receita que o estado deve cobrar pelos generos existentes no fim do actual contrato, fossem arrecadados para o thesouro com todas as garantias.

«Era preciso permittir que a concorrência n'esta industria se podesse apresentar, senão de modo absoluto e completo, ao menos com uma rasoavel largueza.

«Era preciso finalmente, que as vantagens da liquidação do monopolio, das suas fabricas, da sua freguezia, das suas condições de fabrico, de tudo em fim que nos outros ramos de industria tem reconhecido valor, e que n'este tem um valor excepcional se vendesse em proveito do thesouro.

«Com este intuito as commissões examinaram detidamente uma serie de disposições que tinham por fim arredar esses inconvenientes e substituir a uma transição repentina uma transição suave e moderada, que permittisse attendêr a principios e interesses dignos de consideração. O governo *aceitou completamente* todas as providencias

que para esse fim as commissões lhe propuzeram ¹. Estão consignadas no projecto nos artigos 13.º a 26.º inclusivè.»

Em seguida a o sr. presidente declarar aberta a discussão na generalidade do parecer, houve uma pausa tão prolongada, que elle continuou :

«Como nenhum dos dignos pares pede a palavra...
«O sr. S. J. de Carvalho : — Peço eu.»

O sr. Carvalho é de opinião que o sr. Lobo d'Avila já não era ministro, por isso que se achava na opposição á proposta original do governo, e manda para a mesa uma proposta, como questão preliminar, para que a camara eleja uma commissão de sete membros que proceda ao estudo e exame rigoroso da questão do tabaco em todas as suas relações economicas.

Resolveu-se que esta proposta se discutisse juntamente com a materia em discussão, votando-se porém em primeiro logar.

Em seguida usou da palavra o sr. conde d'Avila. Admirou-se de que as commissões depois de terem reprovado com a maior energia a arrematação e a *regie*, acabassem por impôr ao governo uma arrematação por seis mezes, e permittir a *regie*; e julga que quem primeiro devia ter pedido a palavra a fim de explicar cathegoricamente o motivo d'estas importantes alterações no projecto do governo, era o relator da commissão. Pede que lhe diga quaes seriam os lucros do contrato actual, caso passasse o projecto do governo; e que lhe dê explicações sobre a disposição pela qual são authorisados os futuros arrematantes a pedir ao governo que exproprie o contrato actual d'aquella porção de generos, que fôr necessaria para o fornecimento do publico, durante os seis mezes da arrematação. Pergunta-lhe como é que sabe que os generos em poder dos contratadores, e de que se hão de pagar os novos direitos, podem dar um rendimento para o thesouro n'esses direitos de réis 1.500:000\$000 a 1.600:000\$000.

¹ Já vê o leitor a rasão que nós tínhamos para lhe dizer que aquelle «não posso» proferido na outra casa do parlamento era mui differente do *non possumus* de Roma!

O sr. Eugenio de Almeida, respondendo ao sr. conde, mostra não saber responder á primeira pergunta e diz que o minimo para fixar o preço da arrematação, deveria ser determinado pelo governo, *pois taes eram os precedentes*; que a quantidade de tabacos que poderia ser necessario expropriar, não podia fixar-se desde já porque se não sabia; e finalmente, que se não sabia qual era a existencia dos tabacos, sobre a qual se computaram em réis 1.500:000\$000 ou 1.600:000\$000 os direitos, *porque os esclarecimentos que o governo dera eram inexactos e não havia outros.*

Terminou dizendo que não era elle o relator n'esta discussão, mas sim outro digno par, cujo estado de saude lhe não permittia desempenhar este cargo ¹.

O sr. conde d'Avila é de opinião «que este projecto é uma perfeita decepção, e que se vae substituir um monopolio por outro monopolio.» Entende que, ou a abolição do monopolio se verifique já ou mais tarde, ha de haver diminuição no rendimento annual do tabaco. É de parecer que o que convinha nas circumstancias actuaes era a arrematação, mas nunca por menos de 1.800:000\$000; e no caso de não chegar a este preço a *régie*.

A respeito da *régie* disse, referindo-se ao sr. Eugenio:

«Se por ventura não votarmos esta medida, disse ainda o digno par (Eugenio), vamos ter a *régie*! E d'onde vem ao illustre relator este medo da *régie*? Pode ella provocar taes apprehensões depois do que se passa na Hespanha, na França e na Italia, aonde tem produzido resultados tão vantajosos? Depois de ter sido adoptada em França pelo primeiro imperio, pela restauração, pela monarchia de julho, pela republica de 1878 e pelo segundo imperio, em nove leis consecutivas?»

O sr. conde obriga o sr. Lobo d'Avila a pedir a palavra dizendo que tomou apontamento das seguintes palavras textuaes do illustre relator, o sr. Eugenio: «Todas as informações dadas ao governo são completamente destituídas de exatidão. Concebo como o governo tivesse errado,

¹ O sr. Eugenio ainda usou da palavra por outras vezes, mas s. ex.^a não quiz publicar os seus discursos.

tivesse commettido erros, mas o que não conceberia é como depois de se lhe ter provado que errou, tivesse prezistido no mesmo erro.» E, continuando o sr. conde, disse :

«Estou persuadido de que o nobre ministro não deixará de responder...»

Foi então que elle pediu a palavra. Notou-se porém que a não tivesse pedido quando ouvira aquellas palavras da propria bôca do sr. Eugenio ¹.

O sr. conde fez ainda largas considerações sobre o assumpto, que por já terem sido feitas, na outra casa do parlamento, pelos illustres deputados Gomes, Casal, Fontes e Carlos Bento, aqui omittimos.

O sr. marquez de Ficalho declarou-se contra o monopolio, contra a *régie* e contra o projecto em discussão. S. ex.^a quer o direito commum ; esta é a liberdade, como a entende.

O sr. ministro da fazenda disse que o governo «não devia sacrificar o principio da lei e as suas essenciaes disposições, indo crear novas difficuldades pela rejeição do praso para a transição, embora elle julgasse que esse praso não era de *absoluta* ² necessidade.» A diminuição da renda, de que tão preocupado se mostrou o sr. conde, diz que é um argumento *ad terrorem*, com o fim de aterrar os proprietarios, e procurou provar que a receita do estado não havia de soffrer com a adopção do projecto. Diz que o sr. conde «queria a *régie* como um papão para metter medo á praça. (*riso*) S. ex.^a queria estar com este papão ao côlo, para quando os contratadores não chegassem ao preço que elle quer...» Mostrou os vexames que haviam pelo contrato actual, e, referindo-se ao sr. conde, disse : «Disse aqui hontem s. ex.^a, que os contratadores lhe fallavam de chapéu na mão. Mas quantas vezes não teem elles pesado na balança da politica e influido em eleições? Quantas vezes não fez o seu contrato suspeitar nodoas na reputação de muita gente? Uma instituição d'esta ordem, onde ninguem pôde estar nem tocar sem ser suspeito, de-

¹ Foi o sr. Eugenio que chamou *monumento de ignominia* ao projecto do nobre ministro.

² O italico é nosso.

ve acabar em nome da moral publica e de todas as conveniencias sociaes (*apoiados*).»

Sua ex.^a, desviando-se, quanto lhe era possivel, do terreno escorregadio a que o tinham chamado os que lhe notavam as contradicções, as inexactidões dos calculos e o modo pouco digno por que trocara a altivez, manifestada perante a outra camara, pela mais humilde submissão com que aceitou todas as alteraçõs que ao seu projecto as commissões d'esta camara quizeram fazer, — demorou-se largamente fazendo a apologia da liberdade e pintando com negras cores o monopolio, ou este seja administrado pelo estado, ou por particulares. Este campo era realmente mais convidativo!

Em a sessão de 25 de abril foi o projecto approved na generalidade por 48 votos contra 38.

Indo a entrar-se na discussão do art. 1.^o houve um episodio notavel.

Este artigo diz que «fica abolido o monopolio do tabaco do dia 1 de janeiro de 1865 em diante», mas isto debaixo de certas condiçõs, expressas nos artigos 13.^o a 26.^o, que são os que alteram essencialmente o projecto vindo da outra camara; havendo porém quem receiasse o *estratagema* de rejeitar estes artigos depois de já estar approved o artigo 1.^o, houve quem propozesse que se discutissem simultaneamente, e que na votação tivessem preferencia os artigos pela sua ordem de 13.^o a 26.^o. Esta proposta foi approveda.

É forçoso confessar que é caso novo, o começar-se pelo meio a votação dos artigos d'um projecto; comtudo, se o receio do *estratagema* era fundado, a novidade justifica-se pelo extraordinario das circumstancias: para *estratagema*, *estratagema* e meio!

Entrando-se na especialidade do projecto, disse o sr. Soure, por parte da commissão, que o governo e os srs. deputados que approvaram o projecto vindo da outra camara, projecto, que daria em resultado, por um certo periodo, o monopolio de facto, haviam praticado *um acto de contrasenso* ¹.

¹ Eis as proprias palavras de que se serviu o digno par:

«Todas estas medidas (art. 13.^o a 26.^o) são indispensaveis;

O sr. Soure defendeu a expropriação das machinas, fundando-se principalmente, em que a propriedade d'uma machina, que ninguem mais póde mandar fazer nem usar, não está nas circumstancias de qualquer outra e não póde ser considerada como sujeita no seu modo de ser á regra geral.

Defendeu igualmente a expropriação dos generos, dizendo que se podiam considerar de primeira necessidade, condição esta que os proprios contratadores na representação, que dirigiram á camara, dizem que, se se desse, auctorisaria a expropriação. S. ex.^a sustenta que estes generos são de necessidade facticia, é certo, mas tanto de primeira necessidade como o alimento e diz que tem conhecido alguns individuos que antes querem deixar de comer do que de fumar.

O sr. marquez de Vallada não acha opportuna a occasião para adoptar uma medida tão importante, declarando comtudo que não tem duvida em votar pela expropriação, por isso que entende não ir esta providencia offender os direitos de ninguem. Diz que o sr. Lobo d'Avila, «ainda não viu a verdadeira luz n'esta questão (*riso*), tendo-a certamente visto muitas vezes, n'outras...»

O sr. Ferrão chamou *injusto* ao projecto vindo da outra camara, dizendo que «a justiça pedia que se desse tempo a que se preparasse a concorrência.» Apesar de em 26 de junho de 1863 ter assignado um projecto para que o monopolio continuasse por mais tres annos, declara que vota agora pela liberdade. De todos os systemas o que julga peor é a *régie*.

Passando-se á votação o sr. marquez de Niza perguntou se aos novos arrematantes se dava o dominio pleno do edificio, ou a usufruição, por que n'aquelle caso não percebe a rasão da expropriação, visto que passados os seis mezes ficam os novos contratadores para com o publico nas circumstancias dos actuaes....

se as não tomassemos faltariamos aos nossos deveres, e praticariamos um acto de contrasenso, porque, querendo estabelecer a liberdade n'este ramo de industria, iamos por um certo periodo entregar a alguem o monopolio de facto. Não faziamos outra coisa.

O sr. *Eugenio d'Almeida* : — É a maneira de vender caro, pagando agora.

O sr. *conde de Thomar* : — Visto que o artigo trata da venda da fabrica de Xabregas, como explicou o sr. relator da commissão, eu peço a votação nominal, porque vae dar-se auctorisação ao governo para vender aquella fabrica.

«*Não foi approvada a votação nominal.*»

O sr. Miguel Osorio mandou lançar na acta a declaração de que votara que fosse nominal esta votação, e que votara contra os artigos 17.º 18.º e 19.º (relativos a expropriação das machinas e do tabaco.)

Em a sessão de 7 de maio ficou completamente encerrado o debate sobre esta importante questão.

O sr. Eugenio havia apresentado um artigo addicional, rejeitado na commissão, mas que acompanhou o parecer e soffreu discussão. É o seguinte :

«O par ou o deputado que tomar qualquer parte, directa ou indirecta, no contrato provisorio ou na arrematação definitiva do monopolio do tabaco, de que trata esta lei, ou na exploração d'esse monopolio, perderá o logar que tinha na camara a que pertencia.»

É escusado dizer que foi rejeitado. A sua inconveniencia e *inutilidade* assim o exigiam.

Em 11 de maio discutiu-se na casa electiva o parecer sobre as emendas feitas ao projecto na outra casa do parlamento.

O sr. Castro Ferreri fez um discurso, que começou assim :

«Folgo de ver que a proposta, que tive a honra de apresentar n'esta casa, fosse approvada pela camara dos dignos pares. Folgo de ver que o meu pensamento foi bem comprehendido por aquella camara. Folgo emfim de ver que o governo acceitasse e accedesse a ella.....»

E terminou assim :

«Satisfeitos os meus desejos, felicito-me pelo meu triumpho, não em gloria minha, mas em vantagem do paiz, pois estou seguro que *d'esta vez* a camara me acompanhará e votará comigo o parecer da commissão que inteiramente approva as bem elaboradas alterações da camara dos dignos pares.

Vozes : — Muito bem, muito bem.»

O parecer foi effectivamente approved por 68 votos contra 42.

VI

Perdão d'acto

Os estudantes de Coimbra elevaram á presença de Sua Magestade a seguinte representação :

«Senhor! — Ha no evangelho social um artigo, que, exigindo respeito ao chefe do estado, impõe a obrigação d'amor pelo rei.

«Nem a obrigação tem sido esquecida, nem a exigencia olvidada.

«A nação olha para o chefe do estado como a Providencia, que, no seu constante velar, protege a independencia, a força, a industria, o commercio, a sciencia — as rodas do machinismo social, o desenvolvimento intellectual e material do paiz. É por isso que a nação inteira festeja sempre a feliz nova, de que no jardim dos reis desabrochou flor mimosa, que, propiciada por Deus, virá mais tarde a ser o herdeiro da corôa de Portugal : — facil de supportar, se o bem estar nacional é o horisonte do chefe do estado : pesada se for esquecido. É por isso que sempre se festeja a apparição d'um novo Moysés, mandado por Deus a fazer respeitar o decalogo nacional.

«A 16 de setembro de 1837 nasceu o primeiro filho da virtuosa mãe de Vossa Magestade: todos confiaram que o neto seria a continuação da idéa do avô, transmittida na educação pela mãe. Exultaram as artes, presentindo o im-

pulso que a mão do rei lhes daria; folgaram as sciencias pelo amplo desenvolvimento, que esperaram dever á intelligencia robusta do sabio Rei; as liberdades publicas postaram-se á alerta, antevendo receber a maior garantia possivel, que lhes podia dar um Rei, predestinado a entender a verdadeira missão constitucional. E a sua aspiração realisou-se.

«Foi n'este anno, senhor! que a mãe de Vossa Magestade, sempre lembrada entre nós, mostrou até onde póde chegar a alegria da mãe que pela vez primeira sente nos labios o calor do osculô filial; foi então que deu o exemplo de dedicação pelos filhos, mandando-os para o seio materno a gosarem da bonançosa vida da familia — elles, que peregrinavam, havia 8 mezes, por terra isolada de affectos de pae e mãe.

«Foi, por que comprehendeu, sentindo, o amor de mãe; foi, porque viu no riso do senhor D. Pedro V a resposta que a natureza põe nos labios do filho ao *amo-te* da mãe: foi por querer a denominação de mãe extremosa por todos que bem comprehendessem o fundamento da graça regia.

«A carta de lei de 9 d'abril de 1838, traduzindo o costume, nunca interrompido desde o primeiro fundador d'esta Universidade foi a repercussão da alegria sentida pelos academicos de 1838; foi o echo do jubilo que no coração da mãe fez a dedicação expansiva pelo filho.

«Era a virgem das graças que vinha habitar entre elles; era a atmosphaera pura da primavera substituindo o frigido inverno de uma longa separação.

«Era luz ao pé de treva.

«Surge á vida o principe D. Carlos; beneficia Deus Vossa Magestade com o sublime dom da paternidade: no seu livro ha mais o nome de duas almas paternas representadas no indice por um anjo, laço d'amor d'essas almas já coadunadas n'esse amor: planta Deus no coração paterno semente, que, cultivada, será arvore de amena sombra, onde Vossa Magestade irá repousar da fadiga da governação publica.

«¿E a vida será esquecida; o dom rejeitado; o anjo expulso; o laço quebrado; a semente mirrada; a arvore cahida; e a sombra deixada?

«Não: a mãe de Vossa Magestade no exemplo traçou leis que ainda vigoram.

«Vemos todos uma vida a expandir-se, e todos psalmodéam, para que nos não seja roubada. Herdeiros das tradições, usos e costumes passados, ao rei entoamos um cantico; ao chefe do poder mandamos uma prece — excepção da ultima prova publica que o estudante dá no finalizar do anno.

«Não pedimos perdão de sciencia, senhor!

«Os ouvidos do rei são mudos a taes rogos: já o sabemos. Do coração do academico não partem pedidos baixos: sabe-o quem conhecer a bandeira, que seguimos. A synthese do acto não destroe a prova analytica de oito mezes. Quarenta e oito horas, senhor! não annullam todo um passado de gloria. A nossa sciencia está formada: falta-lhe o ponto final. A sua escusa é o que pedimos. Foi esse ponto que a filha de D. Pedro IV, por sua regia munificencia, concedeu aos academicos de 1838.

«E nós Senhor! esperaremos pelo praso fatal?! E D. Carlos não lembrará ao pae a graça concedida pelo avô?! E a academia d'hoje não será tão dedicada ao chefe do estado, como a academia passada?!

«Uma prece ao throno nunca ficou em silencio. Não é perdão que pedimos, aqui não ha réo. Pedimos graça: — voar depressa ao centro da familia para junctos orarmos a Deus pela dilatação das vidas do rei e da rainha de Portugal; para o Céu deixar cair orvalho benefico sobre a existencia tão cara e tão necessaria do principe D. Carlos.

«Coimbra, abril de 1864. — *Joaquim José Maria d'Oliveira Valle, Pedro Victor de Sequeira, Casimiro Antonio Ribeiro, Henrique de Bessa, Manuel d'Oliveira Chaves e Castro.*»

Eis a resposta que teve esta representação:

Tendo sido presente a Sua Magestade El-Rei a representação de alguns estudantes da universidade de Coimbra, pedindo isenção de fazer os actos no actual anno lectivo, graça que os mesmos alumnos solicitam em commemoração do nascimento de Sua Alteza o Principe Real o Senhor D. Carlos; e

Considerando que os mais gratos testemunhos de respeito que a mocidade esperançosa da universidade póde dar pelo feliz natalicio do Principe Real são os exemplos

de aproveitamento nos seus estudos e todas as demais provas de que serão dignos um dia, ao entrarem na vida pública, de merecer a confiança do Rei e da nação;

Considerando que da isenção dos exames nunca resultam para os estudantes verdadeiras vantagens, senão graves inconvenientes; porque os bons folgam sempre de dar provas publicas da sua aptidão para justificarem o direito que possam ter ás condecorações academicas, e os incapazes de dar essas provas, tendo de transitar para os annos ulteriores dos seus cursos, ver-se-hão depois nos actos d'esses annos na impossibilidade de dar conta de si, em consequencia da ligação das materias dos cursos, sendo dos mais graves resultados uma reprovação n'essas circumstancias, porque quasi os impossibilita de se reabilitarem por causa do grande numero de disciplinas que são obrigados a estudar;

Considerando que a concessão da dispensa dos exames dos alumnos da universidade seria uma excepção, que os collocaria n'uma situação menos airosa ao lado dos alumnos dos outros estabelecimentos litterarios e scientificos, que não pediram tal dispensa;

Considerando que, sendo o requerimento assignado apenas por cinco estudantes sem a declaração de representarem a academia, nem de serem delegados d'ella, se mostra que o pedido, a que se refere o mesmo requerimento, deixa de exprimir o voto não só da maioria dos estudantes da universidade, mas nem se quer de uma parte importante d'elles, podendo deduzir-se d'este facto que a academia em geral reconhece o anachronismo de uma medida contraria aos verdadeiros principios da instrucção;

Considerando finalmente que a isenção dos actos é uma dispensa de lei, que não cabe nas attribuições do poder executivo:

Ha por bem o mesmo augusto senhor mandar declarar, que não póde ser concedida a dispensa dos actos requerida pelos supplicantes.

O que assim se participa ao reitor da universidade de Coimbra para os effeitos devidos.

Paço da Ajuda, em 25 de abril de 1864. — *Duque de Loulé.*

Posto que sejam mui sensatas todas estas considerações, julgámos comtudo que a ultima d'ellas torna inuteis todas

as outras. Se a maioria dos estudantes assignasse a representação seria attendida? Não. E se todos a assignassem? Também não. E se todas as escolas fizessem igual pedido? É o ultimo considerando da portaria que ainda nos diz que não. E admira como estudantes do primeiro estabelecimento litterario do paiz se dirigem ao governo a pedir-lhe uma coisa, que deviam saber não estar na alçada d'elle o conceder-lh'a!

Só indeferindo requerimentos em que estudantes pedem dispensa de mostrarem que sabem, é que, justamente, a nação olha para o chefe do estado como a Providencia, que, no seu constante velar, protege a sciencia!

A pesar de tudo os requerentes parece que tinham boas esperanças de obterem despacho favoravel. A acreditarmos o que então se disse e escreveu, por occasião da visita de Sua Magestade a Coimbra, alguém lhes promettera o que agora lhes fora negado em linguagem, diga-se a verdade, um pouco irritante. Aquellas esperanças ainda mais haviam reverdecido depois da seguinte carta, que o sr. Ferrer, reitor da universidade, lhes endereçara:

«Ill.^{me} sr.—Recebi a estimada carta de v. s.^a, e de seus illustres collegas da commissão com a representação em nome da nossa academia para obter perdão d'acto.

«Hontem apresentei-a ao ministro do reino, e como bom procurador ponderei a favor della, tudo quanto a minha intelligencia me suggeriu.

«O duque prometeu decidir em poucos dias esta pretensão; provavelmente ouvirá o conselho de ministros. Veremos o que decidem.»

Depois da promessa, se é que a houve, e de tão valioso patronato não admira que a decisão surpreendesse os estudantes.

A manifestação da surpresa não se conteve, porém, nos limites da ordem. Em a noite de 28 de abril, á *porta ferrea*, queimaram um boneco, representando o sr. duque de Loulé e deram morras ao governo e vivas... a D. Miguel?

Em a sessão de 2 de maio o deputado Thomaz Ribeiro, mandou para a mesa uma representação dos estudantes da universidade, pedindo ao parlamento o que o governo lhes houvera negado; e uma moção de ordem para que o sr.

duque de Loulé fosse convidado a vir á camara responder sobre os ultimos acontecimentos de Coimbra.

O sr. Thomaz fez asperas censuras ao sr. duque de Loulé, avançando que a portaria está redigida em *termos inconvenientes*, que aquelles acontecimentos eram devidos ao *irreflectido procedimento* do governo, e que nunca se deviam usar, sobretudo nas altas regiões officiaes, de *expressões offensivas*. O antigo redactor da *Gazeta de Portugal*¹, recordou ao sr. duque de Loulé o procedimento do sr. Rodrigo da Fonseca em caso analogo ao que se presencia agora.

Em 4 de maio entrou em discussão o parecer da commissão de instrucção publica sobre o requerimento dos estudantes. A commissão *considera como altamente offensiva dos brios academicos e postergadora dos direitos da sociedade a dispensa requerida*, e acrescenta:

«A pretensão mais audaciosa do decaído poder absoluto foi sem duvida a de conferir a sciencia por meio de diplomas.»

Sobre esta parte do parecer da commissão (da qual creio que fazem parte tres membros, que gosaram de perdão d'acto: — os srs. Quaresma, Pereira Dias e Ayres de Gouveia), disse o sr. Beirão:

«Quem concedeu mais perdões d'acto do que o partido constitucional? (*Apoiados*.) Um pelo nascimento do sempre chorado D. Pedro V, e tres por motivos politicos! (*Apoiados*.) Ha por ahi muita gente com o seu diploma scientifico obtido á custa de tres ou quatro perdões d'acto (*apoiados*).»

O sr. Thomaz Ribeiro pede o addiamento da discussão por isso que ninguem se achava preparado para ella. Estranha que o sr. duque de Loulé não responda á sua interpegação; diz que lhe não admira ver rejeitar a sua proposta porque está habituado *a ver rejeitar tudo quanto parte da opposição*.

O sr. duque responde que no Porto se acham perto de

¹ Creio que, a este tempo, já o sr. Thomaz Ribeiro não era redactor da *Gazeta*?

tresentos estudantes, e que as aulas ainda tem sido frequentadas por alguns, e que mandou para Coimbra uma força militar porque lh'a requisitaram.

Effectivamente a proposta do sr. Thomaz Ribeiro teve o fim que elle suspeitara. O parecer continuou em discussão.

O sr. Pereira Dias negando que tivesse promettido á academia o perdão d'acto, disse:

«Eu nada prometti, nem lá estava então.

«Dir-se-ha talvez que a prova é difficil?

«Os estudantes terão receio de comprometter-se?

«Não o creio; quem não teve receio, nem pejo de abusar do sigillo de uma carta particular do seu reitor, depondo-a em mãos politicamente inimigas, não poderá allegar qualquer receio, que o inhiba de declarar pela imprensa os nomes dos lentes que fizeram tal promessa (*apoiados*).»

O parecer foi approvedo.

O decreto de 13 de maio amnistiou, para todos os effeitos, os factos praticados em contravenção das disposições do codigo penal e de policia academica, nos ultimos dias do mez de abril, pelos estudantes da universidade.

VII

O bispo de Coimbra

Tendo fallecido em 5 de outubro de 1862 Marcellino José de Vasconcellos, que exercia o officio de escrivão da comarca ecclesiastica da diocese de Coimbra, officiou em 8 o reverendo bispo ao sr. ministro da justiça ponderando-lhe a necessidade de prover quanto antes o dito officio em pessoa de inteira confiança d'elle prelado; e que devia ser preferido um ecclesiastico, por ter muitas vezes de escrever em assumptos que vão tocar com a reputação de familias, nos quaes deve haver todo o segredo, e este mais o esperarem os fieis do ecclesiastico pela rasão do estado de celibatario. E por estas rasões e porque esta especie de

provimento era feita em outro tempo por livre escolha dos prelados, e hoje ainda não está (que elle saiba) definitivamente regulado por outra forma, pede permissão para propor a pessoa que lhe parece mais idonea — o presbytero José Ferreira Crespo, bacharel formado em direito, e promotor do ecclesiastico ha mais de dez annos.

Passou-se mais de um anno sem que este negocio tivesse solução alguma e por decreto de 13 de setembro de 1863 foi nomeado para aquelle logar o sr. Montenegro, ácerca do qual o prelado não fora ouvido, dizendo-se no decreto que fora attendida a informação da commissão municipal e do administrador do concelho de Coimbra.

Em 8 de outubro o prelado enviou ao sr. Gaspar uma supplica dirigida a Sua Magestade El-Rei em a qual estranha o não ter sido ouvido para este despacho quando o tem sempre sido para todos os despachos ecclesiasticos da diocese, desde o de simples sachristão até ao das mais altas dignidades, e diz que, repugnando á sua consciencia o dar posse a um individuo em quem não pode ter confiança, nem os parochos, nem os fieis, por isso que é um apostata das ordens sacras que recebeu, e não querendo crear um conflicto com o governo, que sempre servira fiel e lealmente, preferia pedir a Sua Magestade que lhe concedesse licença para impetrar de Roma a resignação da sua diocese.

Com a data de 17 de outro recebeu o prelado uma portaria, em que se diz que não houve desconsideração alguma para com elle, por isso que o seu proposto «foi por decreto, tambem de 13 de setembro ultimo, provido em uma cadeira de conego da sé de Coimbra, a que se oppoz, não podendo por isso accumular os dois empregos.» — concluindo por lhe dizer que esperava não insistisse nas duvidas que apresentava, mas que se assim não acontecesse o governo apresentaria a Sua Santidade o pedido de resignação.

Em officio de 22 de outubro insiste o prelado nas suas duvidas e envia a carta, em latim, dirigida a Sua Santidade pedindo-lhe a resignação do bispado, a fim de que o nuncio apostolico a faça chegar ao seu destino.

Em 30 de outubro relatou o sr. Gaspar o caso ao ministro dos negocios estrangeiros, mandando-lhe a carta do bispo para Sua Santidade, etc.

Em 19 de novembro mandou o sr. Gaspar um longo officio ao prelado dando-lhe parte de haver satisfeito o seu pedido, e fazendo taes considerações a respeito do procedimento do prelado em toda esta questão, que mereceram do mesmo prelado as seguintes palavras, que se leem no seu officio de 27 de novembro :

«... e por essa mesma occasião faz algumas considerações sobre o dito meu officio, rectificando (diz v. ex.^a) alguns factos e ratificando outros; e dizendo mais, sobre os motivos que determinaram a minha resolução, algumas cousas que, n'um papel dirigido a v. ex.^a, cuja pessoa muito respeito, não posso bem qualificar.»

Parece que a Santa Sé não accitou a renuncia do reverendo bispo. Em 11 de março de 1864 dizia o sr. Martens Ferrão, respondendo ao sr. Gaspar, que interpellara sobre este negocio :

«Disse o sr. ministro da justiça. «O governo nada tem com a não accitação da renuncia». Peço perdão. O nobre ministro não pôde deixar de ter tudo com a renuncia. Pois o que é que foi communicado ao governo de Portugal, e communicado officialmente porque o foi n'uma conferencia diplomatica? Foi a não accitação d'aquella renuncia. Como é pois que depois d'essa communicação se vem dizer que—o governo nada tem com a não accitação da renuncia? É incrível uma similhante asserção...»

Tendo o sr. ministro dadô a entender que chamaria o prelado perante os tribunaes se elle não cumprisse a lei; disse o sr. Martens Ferrão :

«Desde que o prelado declara ao governo que se oppõe á sua consciencia dar posse do cargo de escrivão da camara ecclesiastica ao individuo pelo mesmo governo nomeado, e que por isso pede que se lhe promova a accitação da sua resignação, que ha de o governo fazer? Ha de chamar perante os tribunaes judiciaes e fazer sentar no banco dos réus um bispo de setenta e tantos annos de idade, carregado de serviços?... Não o pôde fazer moralmente sem levantar contra si e contra a administração a reprovação de

todos os homens illustrados e sensatos, que entendem que a administração do estado é mais alguma coisa do que um acto de puro despotismo! (*apoiados.*)

«A questão pois está n'este terreno, e não póde fugir-se d'elle. Ou o sr. ministro ha de revogar o decreto de nomeação do escrivão da camara ecclesiastica ou ha de promover a renuncia do prelado (*apoiados.*)»

Em 16 de março interpellou o sr. marquez de Vallada o ministro sobre esta questão.

O sr. Gaspar Pereira disse que a responsabilidade do acto era toda sua e não dos seus collegas e insistiu em que não reconhecia nos prelados o direito de nomear nem de propor os escrivães das camaras ecclesiasticas¹, e em que o lugar de escrivão não era de confiança, por isso que este officio é vitalicio e a pessoa n'elle encartada serve com todos os prelados. Concluiu por declarar que se o prelado se recusar a cumprir a carta de nomeação então ha de levar o negocio ao conselho de ministros, e acrescentou:

«Supponhamos porém que o conselho de ministros resolve que, pelo simples facto do prelado ter dito que não dá posse ao nomeado, o decreto se revogue; revoga-se, mas eu não hei de referendar esse decreto (*apoiados.*)»

Em seguida damos alguns trechos do discurso do em.^{mo} sr. Cardeal Patriarcha.

«... a disciplina ecclesiastica que voga na França, é muito mais apropriada a manter o decóro do poder temporal, visto que este lá approva as nomeações que os bispos fazem, e entre nos são os bispos que approvam as regias nomeações... Todavia estou que não agrada a disciplina da igreja galicana, porque se não presta a manejos politicos (*apoiados*), e conveniencias de bando, que os beneficios podem tão facilmente ser remunerações de... Fico por aqui.»

«... esta recusa por parte do sr. bispo é o acto da sua vida episcopal que mais o ennobrece e exalta, e ha de perpetuar gloriosamente o seu nome na posteridade (*apoiados*).»

¹ N'esta occasião o em.^{mo} Cardeal Patriarcha pede a palavra.

«O sr. ministro da justiça ácerca da responsabilidade dos empregados ecclesiasticos labora em um equivoco, persuadindo-se que ella se deriva do direito de nomear, quando dimana do direito de governar, que pertence ao bispo.»

«Diz s. ex.^a (o sr. ministro) que o sr. bispo de Coimbra devia dar posse ao agraciado, e depois que o suspendesse e representasse; temos o *cumpra* e *represente*, ordenado pelo governo aos seus subalternos. Ora não seria futil e ridiculo que o sr. bispo empossasse do logar de escrivão da sua camara ecclesiastica a um sujeito a quem devia immediatamente suspender do exercicio do emprego, por ser para elle canonicamente inhabil!?... O bispo... representa um poder tão independente, como o sr. ministro representa a independencia do poder temporal. Um bispo não é um subalterno da secretaria da justiça..»

«O sr. ministro da justiça parece-me, que ainda não respondeu airosa e decentemente ao reparo, que se lhe tem feito, de não ter ouvido o sr. bispo de Coimbra..»

Diz que em virtude do decreto de 5 de agosto de 1833 não ha emprego ecclesiastico, cuja nomeação não pertença ao governo e comtudo o governo nunca nomeia os officiaes do bispo (provisores, vigarios geraes, promotores, juizes das varas etc.) e que isto se explica pela convicção que o governo tem de que o bispo deve ser livre na escolha e nomeação dos seus officiaes. Sustenta que o officio em questão é de confiança.

«Se o sr. ministro da justiça nomeasse escrivão para a camara patriarchal, eu nem lh'o aceitava, nem renunciava, nem abria conflicto (*apoiados*). Chamava desde logo todo o expediente ao meu gabinete, e acabava-se a questão. Podia o sr. ministro mandar tomar posse pelo judicial ou administrativo, mas o que não podia era obrigarme a confiar o expediente a quem eu não quizesse (*apoiados*).»

«O decreto de 5 de agosto de 1833 foi o effeito de uma consulta, assignada por quatro ecclesiasticos, um dos quaes, sendo eu vigario geral do patriarchado, suspendido do ministerio parochial por ser falsificador dos assentos parochiaes. Tenho por certo, que nem o sr. patriarcha S. Luiz, nem o sr. patriarcha D. Guilherme, nem João Pedro Ribeiro, nem qualquer outrô ecclesiastico respeitavel,

como estes o foram, pela sua sciencia, gravidade e sisedeza, assignavam semelhante consulta, que seria todavia toleravel nas circumstancias em que então nos achavamos; mas hoje é vergonhoso querer fazer obra por este decreto, onde transluz tão pouca sciencia da disciplina ecclesiastica.»

Além disso diz que este decreto não abrange os officios, mas só os beneficios.

«Ouço dizer que se quer metter em processo o sr. bispo de Coimbra... Custa-me a crer tal noticia, mas se viesse a verificar-se, seria quando eu invejasse a posição do sr. bispo de Coimbra (*apoiados*). Porque o dia mais glorioso da minha vida seria aquelle, em que eu sentado ahi no banco dos réus estivesse defendendo os direitos do episcopado.

«Vozes : — Muito bem.»

O sr. Rebello da Silva, deffendeu o decreto de 5 de agosto de 1833, mas accusou o sr. ministro por não ter ouvido o prelado. «Pois isto, disse s. ex.^a, são questões de vaidade, de escandalo, ou de troca de empregos? Se o proposto do sr. bispo era digno do officio, porque não o nomeou o governo?... Se não era digno, ou proprio, a nomeação de conego ao mesmo individuo, que nome deve ter? Negar o menos e conceder o mais!?»

O sr. barão de Villa Nova de Foscoa defendeu o governo. No seu discurso ha o seguinte trecho :

«Por tanto, sr. presidente, o que houve aqui foi simplesmente um acto de descortezia. Ora quererá a camara dos dignos pares do reino fazer-se censora dos actos de descortezia, e erigir-se em mestre de ceremonias ou mestre sala?...»

Esta questão terminou por um escandalo. O sr. conde de Castro inverteu a ordem do dia e logo no começo da sessão de 30 de março poz á votação uma moção que havia sido apresentada pelo sobredito sr. barão, para que se passasse á ordem do dia. O sr. S. J. de Carvalho classifi-

cou de miseravel este expediente. O sr. conde de Castro desculpou-se dizendo que lhe tinham pedido particularmente que pozesse primeiro em discussão esta questão.

A questão do conflicto entre o governo e o bispo de Coimbra conserva-se ainda pendente.

VIII

**Pecas officiaes publicadas nos mezes
abaixo designados**

JANEIRO

4.—Regulamento da bibliotheca nacional de Lisboa.

—Organisação do exercito de 21 de dezembro de 1863, vulgarmente chamada — *a infeliz*.

8.—Decreto regulando a forma e os termos do concurso para o provimento dos logares de *conservadores privativos dos registos de hypothecas, direitos e encargos prediaes*. O sr. Gaspar Pereira adopta o systema mixto dos concursos documentaes e pessoases, optando n'estes pelas provas escriptas. Os concursos não se abrirão depois de vagarem os logares, mas sim quando o governo o julgar conveniente; de modo que, vago que seja um logar, poderá immediatamente ser provido n'aquelle dos concurrentes que tiver por si melhores provas escriptas e mais valiosos documentos. É um concurso permanente.

—Plano de reorganisação da escola do exercito. O ensino é dividido nos cursos — de infantaria e cavallaria — do estado maior — de artilheria — de engenharia militar — e de engenharia civil. Os alumnos militares ficam sujeitos ao internato da escola mesmo durante a frequencia dos estudos preparatorios.

13.—Instrucções e programma para o concurso dos logares de mestras da escola normal primaria do sexo feminino em Lisboa. Os exames são feitos nos lyceus nacionaes de Lisboa, Coimbra e Porto.

25.—Portaria determinando que para a admissão a exame de pharmacia não se conta se não o tempo de practica pharmaceutica depois dos doze annos de idade.

30.—Carta de lei regulando o ceremonial para o reconhecimento dos principes reaes, como successores do throno¹.

FEVEREIRO

6.—C. de lei de 30 de janeiro pela qual as praças de pret de primeira linha que, no dia 6 de outubro de 1846, eram porta-bandeiras, sargentos ajudantes, sargentos quartéis mestres ou primeiros sargentos, e que foram amnistiados pelo decreto de 28 de abril de 1847, ficam com direito á sua reforma no posto de alferes, e a ser addidos aos corpos de veteranos.

15.—Regulamento (de 12) do observatorio astronomico de marinha.

MARÇO

1.—D. concedendo a um subdito francez (Bellegarde)

¹ Em 9 de janeiro havia um deputado apresentado o seguinte projecto de lei:

«Artigo unico. É reconhecido o Principe Real D. Carlos Fernando Luiz etc. como successor do throno do reino de Portugal e Algarves, e seus dominios.—*Silva Cabral.*»

E, defendendo o projecto, disse:

«Por ultimo direi que o nosso actual systema politico é inteiramente diverso do que estava em vigor em 1837 (quando foi reconhecido o sr. D. Pedro V), logo não se lhe podem applicar as mesmas regras (*apoiados*); que o voto nacional, em vista dos principios expostos, não póde exprimir-se digna e solememente na especie dada senão por effeito de uma lei (*apoiados*)...»

Este projecto approvado n'esta camara foi rejeitado na dos pares, por dizer respeito a um acto que não é legislativo e dependente da sancção regia, mas sim da exclusiva competencia das camaras, por isso que se não trata de conferir direitos que o Principe Real tem pela ordem invariavel da successão, estabelecida na carta constitucional. Esta camara limitou-se pois a regular o acto de uma maneira permanente, e a dos deputados teve de approvar a substituição. Foi este o primeiro, mas não o ultimo dissabor que aquella camara fez soffrer a esta.

170.000 hectares de terrenos baldios na provincia de Angola.

3.—Portaria modificando as instrucções approvadas pelas portarias de 23 de abril e 26 de agosto de 1861, na parte relativas ás habilitações exigidas aos oppositores ás cadeiras de mathematica e introduccão á historia natural dos tres reinos, dos lyceus nacionaes.

7.—Regulamento para a concessão da medalha militar¹.

14.—Modelos para a contabilidade a cargo da junta do credito publico.

15.—Regulamento organico para a caixa portugueza de seguros mutuos sobre a vida, fundada e gerida pelo monte pio geral em 1863.

28.—D. pelo ministerio da justiça, perdoando ou moderando as penas a 40 réus².

30.—Idem, pelo ministerio da guerra, 10 réus.

ABRIL

2.—Instrucções ácerca dos exames de admissão nos lyceus nacionaes. Os requerimentos para admissão a exame são recebidos desde o dia 15 de abril até ao dia 25. O exame divide-se em parte oral e parte escripta. Esta consta da escripta de um trecho da selecta de Cardoso e da solução de um problema arithmetico em que se pratiquem as operações em inteiros e decimaes. Aquella consta da leitura de um trecho da mesma selecta, da respectiva analyse grammatical, e de interrogações sobre as seguintes disciplinas: grammatica, doutrina, civilidade, historia de Portugal, chorographia portugueza e systema legal de pesos e medidas.

—Portaria de 30 de março, mandando applicar as disposições do § 3.º da portaria de 5 de fevereiro (v. 3 de março) a individuos que tiverem certos cursos das escolas superiores de Lisboa e Porto.

¹ Este regulamento não provou bem. No *Diario* de 29 de setembro é substituido por outro.

² A respeito de alguns d'estes réus diz-se: — «perdoada em attenção á qualidade dos crimes, ao pequeno valor do furto, etc.» Mas não parece que a sentença já devia ter sido influenciada por estas circumstancias attenuantes?

6.—C. de lei de 1 revogando o decreto com força de lei de 21 de dezembro de 1863, que organisou o exercito.

—Uniforme dos officiaes da secretaria do supremo conselho de justiça militar.

MAIO

2.—C. de lei de 23 de abril, fixando em 180:000\$000 réis a contribuição pessoal, que se ha de vencer em 1864.

—Idem de 27 auctorisando o governo a mandar abonar aos quartéis mestres de artilheria, de engenheiros, alferes alumnos, etc., uma certa gratificação alimenticia.

7.—Idem de 22, approvando a convenção celebrada entre Portugal e a Belgica, estabelecendo o resgate dos direitos do Escalda¹.

—Idem approvando o tratado geral entre a Belgica e diversas potencias maritimas, para a remissão dos direitos do Escalda, sendo o governo auctorisado a pagar ao rei dos Belgas 23:280 fr., quantia em que foi computada a remissão d'estes direitos em relação a Portugal.

—Idem de 23, approvando as tres convenções entre Portugal e a Suecia e Noruega, sobre transmissão de bens, prisão e entrega de marinheiros desertores, e extradicação reciproca de accusados e malfeitores².

14.—Idem de 13 de maio, abolindo o monopolio do tabaco do dia 1 de janeiro de 1865 em diante. No continente só é permittido o fabrico nos concelhos de Lisboa, Olivaeas, Belem, Porto e Villa Nova de Gaia. Por cada kil. paga de direitos — o rolo, 1\$100; folha, 1\$300; charutos, 2\$000; e quaesquer outras especies de tabaco manipulado, réis 1\$600. A cultura é livre nos districtos administrativos do Funchal, Ponta Delgada, Angra e Horta.

—Idem de 13 fixando em 1.649:211\$000 réis a contribuição predial em 1864.

16.—Regulamento ácerca da concessão de premios aos cultivadores de algodão da provincia de Angola.

21.—C. de lei de 14, mandando contar para a reforma o tempo de serviço nas extinctas milicias.

28.—Idem de 21, auctorisando o governo a prorogar

¹ Vide *Diario* de 7 de outubro.

² Vide *Diario* de 22 de setembro.

até 31 de dezembro de 1864, o praso para a troca e giro das moedas de oiro e prata mandadas retirar da circulação pela lei de 29 de julho de 1854; — e a cunhar n'este praso até á quantia de 200 contos em prata e 30 em cobre, moeda especial para os Açores.

— Idem, isentando do imposto do séllo as letras passadas ou negociadas nas caixas economicas do paiz.

— Idem de 20, auctorisando o governo a reformar os consulados portuguezes no Brazil, etc.

30.— Idem de 19, regulando os effeitos das licenças concedidas aos magistrados judiciaes e do ministerio publico.

JUNHO

1.— C. de lei de 23 de maio, approvando e confirmando o contrato com a companhia do caminho de ferro de sueste, para a concessão do caminho de ferro do Barreiro ás Vendas Novas com o ramal de Setubal, para o prolongamento da linha de Beja até á fronteira de Hespanha, na direcção de Sevilha, para o prolongamento da linha de Evora a entroncar na de leste, na estação do Crato.

— D. de 28 de maio estipulando para a expedição dos telegrammas dentro do reino a taxa de 300 réis por despacho, que se compozer de uma até vinte palavras.

4.— C. de lei auctorisando o governo a accordar com os condes de Penafiel a remissão da pensão, mediante uma indemnisação não excedente a 100:000\$000 réis nominaes, pagos por uma só vez em inscrições de divida fundada.

7.— Idem de 6, regulando o modo por que se ha de proceder á feitura e conservação das estradas municipaes, e estabelecendo os meios de occorrer ás respectivas despesas.

14.— D. de 7, concedendo a Moreira Pacheco 5:000 hectares de terrenos baldios na provincia de Angola.

17.— Idem de 1, regulando o modo pratico da cobrança dos direitos de mercês honorificas e lucrativas.

21.— C. de lei de 11 prescrevendo as regras que devem observar-se na fixação da contribuição pessoal para os quatro districtos administrativos das ilhas adjacentes, em 1864.

— Idem auctorisando o governo a fixar para os ditos dis-

trictos os contingentes da contribuição predial, dentro de certos limites.

22—Idem de 15, auctorisando o governo a permittir a criação de um banco de circulação em Braga (*Banco do Minho*). Pode emittir notas de 2\$500, 5\$000 e 50\$000 réis.

25—Regulamento para o conselho de administração de marinha.

JULHO

1—C. de lei de 23 de junho. Plano de reforma na organização da secretaria da guerra e na do exercito. A secretaria comprehende: 1.º A repartição do gabinete do ministro; 2.º A repartição central; 3.º Duas direcções; 4.º A repartição de saude do exercito. O exercito comprehende: o estado maior general; o corpo do estado maior; a engenharia; a artilheria; a cavallaria; a infantaria; os officiaes em commissões; os governadores de praças, etc; os officiaes em disponibilidade, e em inactividade temporaria; o pessoal do serviço de saude do exercito; os veteranos; os officiaes reformados, e os invalidos ¹.

¹ O quadro do estado maior general compõe-se de 1 marechal general, 2 marechaes do exercito, 10 generaes de divisão e 24 generaes de brigada. O posto de marechal general poderá ser preenchido quando circumstancias imperiosas o exigirem; e o de marechal do exercito não é de escala e só poderá ser conferido a um general de divisão, depois de n'esta qualidade haver praticado um brilhante feito de armas em campanha, pelo qual haja manifestado distincto merito como general.

O quadro do corpo do estado maior é de 4 coroneis, 5 tenentes coroneis, 5 majores e 20 capitães.

A engenharia compõe-se de um general commandante geral, de um estado maior e de um batalhão. O quadro do estado maior é de 6 coroneis, 6 tenentes coroneis, 6 majores, 24 capitães, e 24 tenentes.

A artilheria compõe-se de um general commandante geral, de um estado maior, de um regimento de campanha, de tres regimentos de guarnição e de tres companhias tambem de guarnição. O quadro do estado maior é de 4 coroneis, 5 tenentes coroneis, 5 majores, 20 capitães, 10 primeiros tenentes e um quartel mestre.

A infantaria compõe-se de 18 regimentos de infantaria de

— Cartas de lei de 25, uma auctorisando a continuação da cobrança das contribuições e impostos directos e indirectos e demais rendimentos do estado, outra auctorisando a despesa ord. e extr., em 64-65 ¹.

de linha, e de 12 batalhões de caçadores. Cada regimento compõe-se de dois batalhões de 4 companhias (6, em tempo de guerra) cada um. Cada companhia terá 90 soldados em tempo de paz e 160 em tempo de guerra.

Os caçadores de n.º 1 a n.º 9 tem 8 companhias, e os restantes 6; aquellas de 72 soldados, estas de 93.

A arma de cavallaria compõe-se de 8 regimentos: n.º 1 e n.º 2, lanceiros, e os mais caçadores. Em tempo de paz cada regimento terá tres esquadrões de duas companhias cada um. Cada companhia tem 65 praças de pret e 47 cavallo.

A mais importante das disposições geraes é a seguinte:

«Art. 65.º Os officiaes actualmente empregados em serviço de qualquer ministerio, que não seja o da guerra, não pertencerão aos quadros das respectivas armas, e serão pagos de todos os seus vencimentos por aquelle em que servirem.

«§ 1.º Quando competir promoção a qualquer d'estes officiaes, serão convidados a optar pela permanencia do serviço em que estiverem empregados, ou pelo regresso ao exercito; entendendo-se que, se preferirem persistir no serviço do ministerio que não seja o da guerra, desistem do direito á promoção que lhes pertenceria se regressassem ao exercito; sendo só graduados successivamente nos postos que lhes pertenceriam em relação aos quadros das respectivas armas, graduações que lhes aproveitarão como postos effectivos, para o caso de serem chamados a serviço militar em tempo de guerra, para os direitos de reforma e para as vantagens do monte pio.»

¹ Receita ordinaria: 16.805:040\$828 réis; extraordinaria: 3.298:790\$275 réis. Esta receita (menos 120 contos, rendimento do caminho de ferro do sul) fica o governo auctorisado a levantar, pelos meios que julgar mais convenientes.

Despesa ordinaria: 17:337:671\$103 réis; extraordinaria: 2.766:160\$000 réis.

Os encargos da divida interna e externa são uns seis mil contos.

O artigo 10.º da lei de receita diz: «As contribuições publicas, auctorisadas pela presente lei, não poderão ser desviadas da sua devida applicação. O ministro ou ministros que o contrario fizerem serão processados como réus do crime de peculato e concussão.» E' este artigo que serve de base á ac-

2—Idem de 23, fixando em 3:600 recrutas o contingente para o exercito no anno de 64-65. Lisboa dá 450:230, e o Porto 393:191.

—Idem, fixando em 30:000 praças de pret de todas as armas a força militar do exercito no dito anno.

—Idem augmentando o vencimento de cada uma das praças de pret com 20 réis diarios, sendo 15 réis para augmento de pret e 5 réis para fardamento.

—Idem, 6 contos para os trabalhos no campo de instrucção das Vendas Novas no actual anno economico, e auctorisando o governo a consignar esta verba nos orçamentos futuros.

—Idem de 17, confirmando o decr. de 63, que elevou o governo de Timor á categoria de governo independente de 2.^a classe.

—Idem de 28, declarando sem effeito a c. de lei de 62, que extinguiu os mandados de casamento no distr. adm. de Goa.

—Idem de 25, auctorisando o gov. a contratar com o proprietario das minas do Braçal, da Malhada, etc. a construcção de um caminho de ferro americano, que communique os estabelecimentos d'estas minas com o rio Vouga. A subvenção é de 3\$000 réis por metro corrente.

—Idem extinguido as juntas creadas pelo decr. de 52 para administrar os celleiros communs, monte pios agricolas ou montes de piedade, passando esta administração para as camaras municipaes ou juntas de parochia.

—Idem auctorisando o gov. a organizar o min. das obras p. e repartições dependentes.

—Idem, a decretar as disposições que dependerem de medida legislativa ácerca do serviço de policia, exploração e conservação dos caminhos de ferro, telegraphos, estradas, rios, canaes, vallas e portos do mar. Em 30 de julho vem nomeada uma commissão para estudar isto.

4—Idem, augmentando com a quantia de 20 por cento o ordenado dos empregados dos governos civis que foram cusação que se faz ao sr. Lobo d'Avila, por ter dado uma gratificação illegal ao sr. barão de Villa Cova, como director da alfandega municipal, para o compensar do que perdia, deixando o lugar de escrivão da mesa grande da alfandega, que o sr. Santos e Silva foi occupar. Este sujeito era medico lá na provincia e ultimamente director d'aquella alfandega.

prejudicados pelo extincção dos passa-portes do interior do reino.

—Idem de 28 creando logares de preparadores nas escolas medico-cirurgica de Lisboa e do Porto, e na universidade de Coimbra.

—Idem de 30, elevando a 180\$000 réis a gratificação annual dos chefes de repartição do ministerio da justiça, e a 500\$000 réis o ordenado dos delegados do procurador regio nas comarcas de Lisboa e Porto.

—D. de 28. Tabella da distribuição da despeza para o exercicio de 64-65 do min. da faz. S. M. El-Rei : 365 contos por anno ; S. M. a Rainha : 60 contos ; S. M. o Senhor D. Fernando : 100 ; etc.

—C. de lei de 28. Orçamento das provincias ultramarinas. Receita : 1.062:768\$169. Despeza : 1.399:395\$967 réis. Das sete provincias, a unica cuja receita excede a despeza é a do Estado da India.

—Idem de 20, auctorisando o gov. a mandar construir um porto artificial na bahia da cidade da Horta.

5—Idem de 25, a construir, á custa do estado, as estradas districtaes e municipaes que directamente communicarem as estações dos caminhos de ferro com as estradas de 1.^a ordem, ou povoações importantes.

—Idem de 27, isentando do pagamento de quaesquer impostos os contractos de aforamento de terrenos baldios, feitos pelas camaras municipaes.

—Idem de 18, regulando as aposentações dos empregados civis do ultramar.

—Idem de 28, estabelecendo e regulando a administração do cofre dos orphãos da comarca de Loanda.

—Convenção postal entre Portugal e a Prussia.

6.—C. de lei de 30 alterando o art. 37.^o da lei hypothecaria de 1 de julho de 1863.

—Idem de 1 de julho suspendendo a execução do n.^o 1.^o do art. 33.^o da dita lei.

—Idem de 16 de junho, fixando o numero e os vencimentos dos empregados da junta do credito publico.

—Idem de 25, concedendo aos directores geraes e aos chefes de repartição do thesouro a gratificação annual de 180\$000 réis.

—Idem, idem ao secretario e directores geraes do tribunal de contas.

—Idem, auctorisando o governo a expropriar na conformidade das leis os terrenos e predios comprehendidos entre a praça do Pelourinho, rua direita do Arsenal, rua Aurea e rua Nova d'El-Rei, que forem necessarios para a construcção dos edificios destinados ao serviço do ministerio do reino, paços do concelho e outros estabelecimentos publicos.

—Idem de 4 de julho, approvando o codigo penal e disciplinar da marinha mercante portugueza.

12.—Idem de 23 de junho, fixando a força de mar para 1864-1865 em 3:231 praças.

13.—D. de 7 (em virtude de auctorisação). Organização e fins da escola naval. O ensino comprehende os cursos para officiaes da marinha militar, para engenheiros navaes e para pilotos dos navios de commercio. A despeza é de uns 19 contos.

14.—C. de lei de 16 de junho, auctorisando o governo a aforar ou subrogar os terrenos e predios urbanos separados, mas dependentes dos palacios, jardins e quintas, destinados para habitação e recreio de El-Rei, que se tornarem desnecessarios.

18.—Idem de 30, approvando a tabella dos emolumentos e salarios judiciaes.

25.—D. de 21 de julho, isentando os agricultores das provincias ultramarinas de direitos pela importação de machinas, etc.

27.—Regulamento do conselho geral de instrucção militar.

AGOSTO

17.—D. de 4 approvando o regulamento geral da lei hypothecaria. Desde o dia que for fixado para a installação das conservatorias cessam os registos de hypothecas, e outros estabelecidos por virtude dos decretos de 26 de outubro de 1836 e de 3 de janeiro de 1837, e mais providencias correlativas.

19.—Idem de 12. Estatutos do banco nacional ultramarino. O fundo social é de 12:000 contos. Tem o exclusivo da fundação e administração de instituições bancarias nas provincias ultramarinas, excepto Macau,—e a subvenção de 30 contos annuaes, pela obrigação da succursal e agencias em Africa.

31.—Idem de 24. Estatutos do banco do Minho. Fundo de 600 contos, divididos em 6:000 acções. Emitta letras á ordem ou notas pagaveis ao portador e á vista.

SETEMBRO

6.—Regulamento para as bandas de musica. Pessoal: 1 mestre, 1 contramestre, 3 musicos de 1.^a classe, 4 de 2.^a, 8 de 3.^a, e 4 de pancada.

10.—Estatutos da companhia de mineração de estanho de Trás-os-Montes. O capital social é de 30:375\$000 réis, representado em 1:350 acções de 22\$500 cada uma.

16.—D. de 9 permitindo á direcção do banco de Portugal o elevar a taxa de 5 p. c. de juro nos descontos que fizer, isto em quanto o governo o julgar conveniente¹.

30.—Estatutos da sociedade de seguros mutuos sobre a vida — *A Previdente*, fundada e administrada pelo banco *Alliança*.

OUTUBRO

1.—Estatutos da companhia descobridora da mina de antimonio de Cortes Pereira, do concelho de Alcoutim. É representada por 1:000 acções de 20\$000 réis cada uma.

5.—D. de 3 approvando o plano de organização do corpo de engenharia civil e seus auxiliares. Os engenheiros d'este corpo serão empregados em todos os serviços technicos do ministerio das obras publicas, que serão divididos nas seguintes secções: Obras publicas, Minas, Aguas e florestas, Trabalhos geographicos e estatisticos, Pesos e medidas, e Telegraphos. São creados os seguintes corpos auxiliares: Corpo de architectos, de conductores, e de telegraphistas. O vencimento mensal do inspector geral é de 150\$000 réis; do inspector de divisão — 130\$000; do engenheiro chefe de 1.^a classe — 130\$000; dito de 2.^a — 90\$000; subal-terno de 1.^a — 60\$000; dito de 2.^a — 50\$000; aspirantes de 1.^a — 40\$000; ditos de 2.^a — 30\$000 réis. Architectos

¹ Esta medida é baseada em que por causas extraordinarias o preço do dinheiro continua elevando-se nas principaes praças commerciaes da Europa, o que póde influir na circulação metallica dos nossos mercados, se este banco, principal estabelecimento monetario do paiz, continuar a ser obrigado a conservar a taxa fixa de 5 p. c. nos descontos.

de 1.^a classe — 90\$000; ditos de 2.^a — 60\$000; de 3.^a — 40\$000 réis. Conductores de 1.^a classe — 45\$000; de 2.^a — 35\$000; de 3.^a — 30\$000; de 4.^a — 25\$000; e auxiliares — 21\$500 rs.

6.—D. de 3 diminuindo os portes que houverem de ser cobrados em Portugal e nas ilhas adjacentes tanto pela expedição, como pela recepção das cartas, jornaes, etc. permutados entre Portugal e a França por intermedio do correio de Hespanha¹.

12.—D. de 10 augmentando com 30 p. c. os soldos dos officiaes da 1.^a e 2.^a secções do exercito do estado da India.

13.—D. de 26 de setembro, regulando o tempo e o modo do serviço das praças de pret do exercito do reino que vão servir no ultramar.

18.—D. creando o deposito permanente de contingentes para o ultramar.

—C. de lei transferindo para o ministerio da marinha a administração e serviço dos pharoes.

19.—Decretos, um ordenando ao bispo da Guarda que proceda competentemente á suppressão do convento de Santa Clara; (Guarda) outro, ao vigario geral encarregado dos negocios do patriarchado, na ausencia do cardeal patriarcha, idem do de Santa Monica; outro, ao vigario geral de Pinhel, idem do de Santa Clara (Trancoso); e outro, idem, convento de N. Sr.^a da Soledade (Trinas do Mombombo).

21.—D. de 19, concedendo 2:500 hectares de terrenos no sitio de Campangombe, no districto de Mossamedes, a Joaquim Paiva Ferreira.

28.—D. de 25 approvando os estatutos da companhia geral de credito predial portuguez, cujo objecto principal é mútuar sobre hypotheca predial aos proprietarios de bens immoveis capitaes reembolsaveis a longo praso por meio de annuidades. O capital social é de 9:000 contos, divididos em 100:000 acções. Os titulos de obrigações prediaes, creados pela companhia, poderão ser nominativos ou ao

¹ Uma carta de Portugal para a França paga 25 réis até 15 grammas; um periodico cintado — 5 réis por cada folha de impressão; impressos cintados — 10 réis por cada 30 grammas. Na permutação inversa paga-se pela carta: 120 réis por cada 7½ grammas; pelo periodico ou impresso — 20 réis por cada 40 grammas.

portador, e o valor nominal de cada obrigação predial será de 90\$000, podendo haver fracções de obrigações do nominal de 18\$000 rs. Por proposta dos fundadores da companhia foi nomeado (pelo governo) governador da mesma o sr. conde d'Avila.

NOVEMBRO

4.—D. de 3. Regulamento provisorio para o serviço dos pharóes.

9.—D. de 26 de outubro. Regulamento provisorio da escola do exercito.

14.—D. de 12 dispensa temporariamente o banco nacional ultramarino do cumprimento da lei; permittindo-lhe o dar começo ás suas operações logo que nas suas caixas tenha dado entrada o capital de 500 contos¹.

17.—D. de 22 de outubro prescrevendo a habilitação dos capitães de cavallaria e infantaria para o posto de major. Os dois capitães de cavallaria e seis de infantaria, que a par da maior antiguidade d'este posto tiverem boas informações, serão addidos aos corpos das brigadas de instrucção e manobra da 1.^a divisão militar, e abi, sob a vigilancia do commandante e direcção immediata do major, exercerão as funcções d'este posto tanto na secretaria como no campo. No praso de quatro mezes o commandante do corpo em que servirem informará «se no exercicio das obrigações de major manifestaram applicação, zélo e capacidade, se montam regularmente a cavallo² e se têm a robustez necessaria para o serviço.»

24.—Reforma das alfandegas. V. esta palavra no cap. seguinte.

¹ O governo ha de pedir na proxima sessão legislativa o necessario *bill* de indemnidade. Houve quem contestasse a necessidade do governo sair fóra da lei, dizendo que por mais dois ou tres mezes se podia esperar pela abertura do parlamento. Tambem houve quem agourasse que, apesar da protecção official, o banco não se sustentaria.

² A escola do exercito será incumbida de ensinar os rudimentos de equitação aos capitães habilitandos ao posto de major de infantaria.

DEZEMBRO

1.—Regulamento para o despacho das mercadorias e bagagens, transportadas pelos caminhos de ferro do norte e leste.

17.—Decreto de 7, em virtude de auctorisação, reformando a casa da moeda. O pessoal empregado na administração, officinas, laboratorio, etc. é de 106 individuos, e a respectiva despeza annual de 23:994\$000 réis. Augmentaram-se os ordenados. O do director, que era de réis 800\$000 foi elevado a 1:200\$000 réis. O augmento dos vencimentos dos funcionarios do estado é necessario, mas é preciso que se realise por meio de uma medida geral. Não proceder contrario ha injustiça relativa. O que convém é simplificar o serviço, diminuir o numero dos funcionarios e augmentar-lhes os vencimentos. Com isto ganham todos. O estado não póde ser bem servido pagando mesquinamente. Ainda ha bem pouco entrámos nós na pagadoria de certo ministerio, e, sem querermos, vimos um empregado occupado com a escripturação d'um monte-pio, que se nos affigurou ser o das Monicas, e outro que nos pareceu estar trabalhando para algum tabellião, por isso que estava tirando uma publica forma! E o que se lhes ha de fazer, se o que elles ganham mal chega para um homem só, quanto mais para sustentar decentemente uma familia?

No estado em que as coisas estão urge acabar com vencimentos inferiores a 400\$000 réis.

24.—Decretos concernentes á reforma das alfandegas.

30.—A taxa de um despacho telegraphico de vinte palavras é de 5 francos para todas as correspondencias permutadas entre Portugal e a França (comprehendendo a Corsega).

IX

ASSUMPTOS DIVERSOS

Alfandegas. — Pela reforma de 7 de dezembro as do continénte do reino e das ilhas adjacentes devidem-se em *maritimas e da raia* e estas divisões subdividem-se em

alfandegas de 1.ª e de 2.ª classe, havendo delegações da 1.ª e de 2.ª ordem, sujeitas ás diversas alfandegas. O pessoal do serviço interno compõe-se de 6 inspectores, 15 directores, 18 chefes de serviço, 17 thesoureiros, 47 primeiros officiaes, 19 primeiros verificadores, 68 segundos officiaes, 27 segundos verificadores, 78 terceiros officiaes e 174 aspirantes. O serviço externo é desempenhado por um corpo de guardas, uma esquadilha de fiscalisação e escaleres. O corpo de guardas compõe-se de 15 chefes fiscaes, 31 sub-chefes fiscaes, 75 fiscaes, 148 guardas a pé de 1.ª classe, e 1:440 ditos de 2.ª classe. O pessoal da esquadilha compõe-se de 3 commandantes e 12 mestres. O pessoal dos escaleres é de 55 patrões e 347 remadores.

O pessoal não diminuiu. «Se tivéssemos, diz o relatório, as docas e a pauta de Inglaterra, pauta contendo apenas um limitadissimo numero de artigos, então poderíamos restringir o quadro dos empregados: infelizmente ainda não chegámos a tão prospero estado.» Os ordenados foram augmentados, em consequencia do valor de todos os productos do trabalho humano se ter elevado consideravelmente, ha doze annos a esta parte.

Continuam a haver emolumentos. «... acabal-o, diz o relatório referindo-se ao *anachronismo pouco justificavel dos emolumentos*, porém, nas alfandegas e deixal-o subsistir nas outras repartições do estado era uma injustiça relativa.» Tambem é injustiça relativa o augmentar os vencimentos sómente a certos empregados e não a todos.

Algumas duvidas sobre o caracter politico do sr. Teixeira de Vasconcellos.— Sobre este opusculo, veja-se: *Opusculos politicos*.

Arrozaes.— E os arrozaes? A commissão de agricultura deu o seu parecer sobre a proposta apresentada pelo governo em janeiro de 1862. Mas a discussão d'elle? V. pag. 6.

Asmodeu.— Este jornal, que havia suspendido a sua publicação, por o sr. Lopes não querer continuar a ser seu editor, por julgar, segundo disse pela imprensa, que o sel-o prejudicava a sua honra, reapareceu por occasião da discussão do emprestimo. A' *Gazeta de Portugal* constou ser seu principal redactor, ou inspirador o sr. ministro da fazenda. Havia de ser calumnia. O *Asmodeu* tornou a desaparecer.

Associação commercial de Coimbra. — Os estatutos vêm no *D.* de 16 de fevereiro.

Asylo da Ajuda. — O relatorio da commissão administrativa relativo a 1863 vem no *Diario* de 22 julho. É notavel a propensão que se diz existir no asylo para se transmittirem as doenças. A despeza é de uns 12 contos e a receita de 13.

Bancos. — Segundo o parecer da commissão nomeada pela associação commercial a fim de estudar a questão bancaria, toda a instituição bancaria será approvada, uma vez que satisfaça aos requisitos seguintes:

1.º Fazer uma entrada de 10 p. c. do seu capital antes da approvação dos estatutos.

2.º Conservarem os accionistas primitivos a sua responsabilidade, até que estejam realizados 25 p. c. do seu capital.

3.º Não haver acções ao portador, em quanto não esteja realisada a totalidade do capital do banco.

4.º Restringir nos bancos de circulação os descontos a longos prazos.

5.º Haver na publicação dos balancetes a maior claresa, exprimindo preceptivamente: *primeiro*, a relação entre as obrigações do banco e os valores que tem para lhes fazer face; 2.º a importancia do numerario em caixa, descriminando as diversas agencias; 3.º designar na verba dos valores de carteira quaes os vencimentos, formando séries de um, dois e mais mezes.

— Banco nacional ultramarino, v. pag. 77 e 80.

— Banco do Minho, v. pag. 73.

— Banco de Portugal, juro, v. pag. 78.

Bandas de musica. — V. pag. 78.

Banhos do arsenal. — Receita, 1:749\$040; despesa, 273\$00 réis.

Bibliotheca nacional de Lisboa. — Usando da auctorisação que lhe fora concedida para reorganisar e reformar as bibliothecas publicas do reino, pela lei de 11 de julho de 1863, decretou o governo o regulamento de 31 de dezembro de 1863, que actualmente rege este importante estabelecimento, creado em 1796 e que era regido pelo decreto regulamentar de 7 de dezembro de 1836.

No novo regulamento ordena-se que a bibliotheca esteja aberta ao publico desde pela manhã até á noite e man-

da-se proceder a uma nova classificação pelo mais moderno systema bibliographico. Os vencimentos dos empregados são augmentados. O bibliothecario mór (actualmente o sr. Mendes Leal), que vencia 600\$000 réis ficou com o vencimento annual de 800\$000 rs. e sendo de nomeação regia e vitalicia.

Em a sessão de 20 de abril notou o sr. deputado José Maria do Abreu: 1.º Que o governo ainda não tivesse dado conta ao parlamento do uso que fizera da auctorisação. 2.º Que a reforma se limitasse sómente á bibliotheca de Lisboa, sendo talvez a que menos o precisasse. 3.º Que segundo o novo regulamento os empregados litterarios ficavam com direito á sua jubilação aos vinte e cinco annos de serviço e ao augmento do terço logo que tenham completado esse praso, jubilando-se com o terço logo que tiverem preenchido trinta e cinco annos de serviço, quando o artigo 3.º da lei que auctorisava a reforma, quanto a aposentações e jubilações, restabelecia o disposto no regulamento anterior.

Quanto ao 3.º ponto da accusação, o governo confessou-se réo, dizendo: «Que se saiu da letra stricta da auctorisação não ha duvida.»

O sr. Mendes Leal, que se disse ter parte mui activa no regulamento, fez ver que a sua vida era tal que mal se poderia aproveitar das futuras vantagens de aposentação, e que o governo *agora* se approximava, no novo regulamento, da opinião do sr. J. M. de Abreu, manifestada por occasião de se discutir a lei de 11 de julho. (Opinião que então fôra combatida e *vencida!*).

Nesta discussão, como se vê, o governo esteve infeliz.

O artigo 14.º do regulamento diz assim:

« Não se fará nenhum emprestimo sem auctorisação do bibliothecario mór ou do conservador respectivo, que será o abonador, para o que rubricará o termo competente.»

É esta uma vantagem de que só poderá utilizar-se aquella parte do publico que tiver a fortuna de merecer a confiança d'aquelles empregados! Se se exigisse o deposito do duplo ou triplo do valor do objecto emprestado a vantagem seria para todos assim é, só para meia duzia. No primeiro caso a bibliotheca não corria risco algum, no segundo... não poderá ser trahida a confiança dos senhores conserva-

dores? Não ha exemplos de personagens illustres remissos em restituir preciosidades bibliographicas?

Bispo de Macau. — A curia recusa confirmar para a sé de Macau o bispo eleito pelo real padroeiro portuguez. Segundo se diz a curia só confirmaria se o governo viesse em que nas bullas se conceda ao bispo apenas a jurisdicção de Macau, e com exclusão da jurisdicção da provincia de Kuang-Tong (cantão) e as ilhas adjacentes. A curia allega que o governo não cumpriu ainda a concordata, na parte em que *promettia procurar augmentar o numero de missionarios habéis e idoneos em Macau*, apesar de se terem passado doze annos.

Bispo de Coimbra. — V. cap. VII.

Bulla da cruzada. — No *Diario* de 23 de julho encontra-se a consulta da junta geral, na qual refere o incremento que tem tido o ensino nos seminarios e aulas das differentes dioceses, e propõe os respectivos subsidios (na importancia de uns 30 contos) para occorrer á conservação e desenvolvimento dos estudos ecclesiasticos.

Em 15 de julho (*D* de 1 outubro) consultou para ser auctorizada a applicar uns 12 contos em preveito das fabricas de differentes egrejas parochiaes pobres.

Camara dos pares. — Não chegando os 60 contos votados para a reedificação da sala das sessões d'esta camara, por decreto de 10 de novembro é aberto um credito extraordinario de 40 contos, quantia de que a respectiva commissão diz *carecer indispensavelmente*. Este facto encheu a todos de espanto. Que um orçamento esteja errado na casa dos milhares, ou ainda na das centenas de milhar, é desculpavel, mas na das dezenas de contos!...

— Quanto á *fallada* refórma d'esta camara ainda se não verificou este anno, e o governo é o proprio que vae nomeando pares hereditarios!

Camara municipal de Lisboa. — O governo segundo se vê do *Diario* de 18 de agosto, fez devolver á camara dois orçamentos supplementares, increpando-a de desviar fundos da sua applicação regular.

Caminhos de ferro. — O governo foi auctorizado a contratar a construcção do caminho de ferro do Porto, á fronteira de Hespanha, pela cidade de Braga, do Porto á Regua, e de Coimbra á raia hespanhola, nas proximidades de Almeida, garantindo um minimo producto kilo-

metrício, ou por subvenção; ficando dependentes os contratos da aprovação legislativa. Houve quem achasse desnecessaria esta auctorisação. V. pag. 72 e 75.

Casa da moeda.—V. pag. 81.

Cazerneiros.—A ordem do exercito n.º 41 publica o regulamento para o serviço dos cazerneiros.

Cereaes.—Desde 12 de agosto de 1864 até 31 de março de 1865 que foi permittido por decreto d'aquella data o deposito de cereaes estrangeiros de qualquer especie, em grão ou farinha, nas cidades de Lisboa e Porto. O governo justificou a medida com o facto das cearas, que no começo do anno tão esperançosas e promettedoras se mostraram, terem sido em grande parte damnificadas e destruidas, principalmente as de cereaes colmiferos, pela irregularidade e rigor com que as estações haviam corrido ultimamente. A opinião geral sobre a medida não lhe foi favoravel. Foi ella considerada como um meio de illudir os que desejavam a admissão, sem comtudo desgostar aquelles que, levados pelo proprio interesse, nutriam desejos oppostos. O que se não póde fazer legalmente, vai-se fazendo por contrabando. A asserção de que não ha fome em Portugal em quanto houver trigo em Hespanha é mais do que certa.

Cabo Verde.—O sr. Franco foi exonerado do cargo de governador geral d'esta provincia, sendo substituido pelo sr. José Guedes, por decretos de 5 de abril. Mais tarde houve polemica muito animada entre o *Commercio de Lisboa* e a *Revolução*, sendo sustentada n'aquella folha, segundo se disse, pelo sr. Mendes Leal. A *Revolução* attribuia as desastradas consequencias da fome á imprevidencia do sr. Mendes.

O governo foi auctorisado pela carta de lei de 13 de maio a applicar até á quantia de 70 contos para acudir com soccorros aos habitantes de Cabo Verde. Metade será paga pelo ulterior rendimento das alfandegas da provincia.

No paiz abriu-se uma subscripção, cujo producto creio que existe, ou deve existir, em poder do thesoureiro da respectiva commissão, o sr. Augusto Xavier da Silva, que os calumniadores (cremos que o são) chegaram a affirmar ter-se dado por moribundo para que o não importunassem perguntando-lhe por elle. Correu tambem ahi uma

versão que fazia entrar o sr. José Lourenço da Luz n'esta pouco edificante questão, a respeito da qual pedimos licença para não sermos extensos. V. Xavier da Silva.

Os soccorros tem sido insufficientes. Aos empregados devem-se tres mezes.

Cirurgiões ministrantes. — O deputado Abilio da Costa pronunciou-se em a sessão de 22 abril por esta classe de cirurgiões; estabelecendo-se em diversos pontos do paiz escolas onde o ensino fosse mais pratico que theorico. Disse ser este o unico modo de haver cirurgiões para os campos. Esta opinião soffre grande opposição.

Commercio de Lisboa. — Este é actualmente o jornal semi-official. Falla-se em ser substituido. Diz-se que collaboram n'elle habitualmente os srs. ministros da marinha e fazenda

A' ultima hora. Declara, em 13 de dezembro, que «rejeita formalmente a designação de folha semi-official» e «julga outrosim o *Commercio*, como juiz unico dos seus actos, ser conveniente dar mais largo cabimento nas suas columnas á discussão dos interesses commerciaes, agricolas e industriaes...» O *Jornal do Commercio* d'este mesmo dia diz que o governo levantára o subsidio ao *Commercio de Lisboa*, em consequencia de ter transcripto uma poesia indecente, que havia sido publicada ha muitos annos.

A' ultima hora. Dizem que o sr. ministro da fazenda tornou a tomar esta folha para o seu serviço.

Companhia das aguas.—Vamos historiar o que se passou este anno com esta companhia.

Um annuncio publicado pela direcção da companhia e denunciado ao governo pelo engenheiro fiscal junto d'ella, motivou a portaria de 30 de abril ordenando a este engenheiro que fizesse saber áquella direcção que não podia proceder á distribuição das aguas pelos domicilios emquanto não começasse o seu fornecimento publico pelo modo e nos termos do contrato de 30 de setembro de 1858.

Uma participação do fiscal de que a companhia teimava em celebrar contratos com differentes habitantes do municipio, tendo já começado o fornecimento das aguas nos seus domicilios, motivou a portaria de 28 de maio, mandando immediatamente suspender este fornecimento e offerecendo ao mesmo fiscal o auxilio da auctoridade ad-

ministrativa, se tanto fosse necessario. Um dos considerandos d'esta portaria era que as aguas não haviam sido analysadas por peritos, e approvadas pelo governo.

A portaria de 20 de junho mandou pôr á disposição do publico a agua da cisterna da Penha de França, como estava antes da anterior portaria.

Em officio de 31 de julho de 1863 havia a companhia proposto as novas obras a que se devia recorrer para obter 9.210:400 canadas diarias que lhe faltavam para preencher pelo menos dez milhões de canadas a que se obrigára pelo contrato. Um dos alvitres era o aproveitamento das aguas do Tejo, e outro a adopção do systema de represas. O governo por portaria de 23 de junho regeitou ambos.

Por decreto d'esta mesma data, e fundando-se em que era passado o praso de 48 mezes sem a companhia mostrar ter obtido a quantidade de agua a que se obrigára, foi declarado rescindido para todos os effeitos o contrato, devendo o governo pelos seus agentes: 1.º tomar posse de todas as obras construidas pela companhia e de todas as aguas por ella legitimamente adquiridas; 2.º proceder á minuciosa e exacta descripção, medição e avaliação d'essas obras e aguas com o concurso da companhia ou á sua revelia; 3.º entregar as mesmas obras e aguas ao dominio util, posse e administração do municipio.

Tendo o sr. Joaquim Nunes de Aguiar participado que, precedendo aviso á companhia, estivera em Bellas desde 9 horas da manhã do dia 29 até ás 5 da tarde, sem que ninguem por parte da companhia viesse fazer a entrega, o governo, por portaria de 1 de julho ordenou-lhe que tomasse posse das aguas e das obras da companhia, devendo a auctoridade administrativa proceder contra quem, por qualquer meio não quizesse obedecer ás ordens da auctoridade.

O decreto de 2 de julho declara de utilidade publica a expropriação, de todas as aguas, encanamentos e terrenos onde elles se construíram e manda que o governo, sem mais formalidade que a posse administrava, entregue á camara municipal as aguas expropriadas. ¹

¹ Estranhou-se que o governo além das aguas dos particulares sobre que havia litigio, expropriasse tambem as da companhia, cujo contrato havia sido rescindido.

Por decreto de 12 de agosto foi retirada a regia approvação concedida aos estatutos da companhia pelo decreto de 3 de agosto de 1857; ficando esta companhia subsistindo, como sociedade anonyma, unicamente para os actos indispensaveis á sua liquidação, nos termos do seu pacto social e das leis do reino.

A portaria de 13 de agosto tem por objecto ultimar os actos de posse, ordenados no decreto de 23 de junho.

Concurso dramatico.—Nenhuma das producções dramaticas apresentadas em concurso eram dignas de premio, comtudo o conselho dramatico entendeu que o premio de 400\$000 réis deveria ser adjudicado ao drama original em cinco actos — *O Jogo* — composição do sr. Bies-ter, e o de 200\$000 réis á comedia original em tres actos — *A Sociedade Elegante* — de que é auctor o sr. Cordeiro. O seguinte periodo da consulta procura justificar o procedimento, á primeira vista contradictorio do conselho: «O premio conferido ás producções dramaticas não é por emquanto, na opinião do conselho, o amplo reconhecimento do merito, qualquer que elle seja, mas antes e principalmente um estimulo e incentivo aos muitos arduos e arrisca dos trabalhos da litteratura dramatica.» Uma portaria de 22 de março determinou as referidas adjudicações.

Conde de Torres Novas. — O deputado Gomes interpellou o sr. Mendes Leal ácerca de certos factos irregulares que se deram em Goa, e constam dos boletins officiaes. ¹

A interpellação verificou-se em 9 de maio. O sr. Mendes Leal disse que quanto aos 2:400\$000 réis se julgara

¹ A interpellação versou principalmente sobre os seguintes pontos: 1.º O governador geral da India recebeu: 2:250 xerafins como gratificação pelos treze dias que esteve fóra de Goa visitando as praças de Damão e Diu; mais 530 rupias como para gratificar a marinhagem do vapor que ali o conduziu; mais 2:400\$000 réis fortes como indemnisação das despezas feitas na mesma viagem e em hospedar os estrangeiros. 2.º A junta de fazenda arrendou por longo praso vastissimos terrenos da provincia de Satari, sem hasta publica, sem medição nem nenhuma formalidade, aos estrangeiros e ao ajudante de ordens do governador, que teem depois vendido os seus contractos aos inglezes.

auctorisado para os mandar p agar; ¹ quanto aos outros factos era elle o primeiro a extranhal-os, e accrescentou :

«Tendo em consideração os longos serviços do sr. conde de Torres Novas ao paiz, e não menos os que prestou á India, espera o governo que este magistrado explique satisfatoriamente as razões, necessariamente muito extraordinarias, muito ponderosas, absolutamente improrogaveis, que o levaram a auctorisar tal procedimento da junta de fazenda. Espera mais o governo que a respeito de quaesquer outras despezas feitas e não communicadas ao mesmo governo se dêem iguaes explicações.

«Esta deferencia deve-se aos meritos da pessoa do magistrado superior da India, e é o ultimo, mas justo limite, a que póde ser levada a attenção compativel com o dever (*apoiados*).»

Terminou dizendo que *o dever do governo é não consentir que ninguém se julgue superior ás instituições.*

Parece ter havido quem visse uma carta do sr Mendes ao sr. conde, pedindo-lhe perdão do modo como o tratou n'essa sessão.

Por decretos de 18 de agosto, o sr. conde foi demittido d'este cargo e nomeado vogal effectivo do supremo conselho de justiça militar. O sr. Pestana foi substituir o sr. conde.

Contracto Debrousse. — Em 16 de abril pediu o sr. Martens Ferrão explicações ao sr. João Chrysostomo ácerca d'este contracto, que fôra apresentado á camara em 2 de junho de 1863 ¹ pelo sr. duque de Loulé. Disse o sr. Martens que, estando a terminar a sessão legislativa, e sendo esta a ultima da legislatura, lhe parecia necessario ou que o governo declarasse rescindido o contracto, ou que a camara se pronunciasse a seu respeito, por quanto não seria conveniente o afigurar-se lá fóra que o governo está e continua a estar compromettido a respeito de um contracto que talvez não haja idéa de converter em lei. «Contratos d'esta ordem, disse s. ex.^a, ou se approvam ou se regeitam, o que em parte alguma se faz é deixal-

¹ O sr. Gomes replicou ao sr. Mendes que não era por uma portaria que devia ter mandado fazer o pagamento, e accrescentou: «Uma tal doutrina seria a mutilação das mais altas funções d'esta camara, e a impossibilidade da fiscalisação.»

os indefinidamente nas commissões e fechar-se a sessão, terminar a legislatura, sem nada resolver!»

O sr. ministro das obras publicas prometteu ir à commissão quando ella o convidasse para tratar d'este negocio.

Ficou tudo na mesma.

Contribuições.—V. pag. 71 e 72.

Conventos.—V. pag. 79.

Correio.—Rendimentos cobrados em 62-63 : réis 401:760\$; em 63-64 : 414:442\$643. (*Diario* n.º 200).

—Portes, v. pag. 76 e 79.

Corveta Duque da Terceira.—Foi ao mar em 8 de abril. A sua construcção começou em 5 de junho de 1863. Importou em 110:656\$025 réis, sendo uns 87 contos de material e o resto da mão de obra. A *Revolução* escreveu que a esta despesa se devia juntar a de 432\$000 réis, importancia do vencimento de 150 deputados (a rs. 2\$880) que tiveram feriado para ir *ver navios*, não fallando dos bolos que a maioria papou no arsenal.

Credito predial.—V. pag. 79.

Delegados dos procuradores regios.—O D. de 31 de maio publica uma relação de todos que estão em exercicio, com as datas dos primeiros despachos. São 133.

Desamortisação.—O sr. Lobo d'Avila disse em 2 de abril :

«Já aqui declarei uma vez e torno a repetir que o governo tem a idéa firme de proseguir na desamortisação; julga isso altamente conveniente, tanto debaixo do ponto de vista economico, como financeiro. Esse projecto está na commissão; ella tem trabalhado para elaborar o seu parecer que o governo conta será ainda n'esta sessão presente á camara para discutir e resolver este assumpto (*apoiados*).»

Enganou-se.

Diario Commercial.—Este jornal começou em 7 de janeiro a sua publicação, fundando a esperanza da sua prosperidade em se fazer o intermedio dos logistas e consumidores ¹. Esta idéa, com que tambem já havia nas-

¹ Pelo *Diario Commercial*, dizia o prospecto d'este jornal, as familias sabem, logo pela manhã, se a carne, o pão, a manteiga, o assucar, etc., baixaram de preço, e quaes os estabelecimentos que modificaram os preços dos generos, ao mesmo

cido um outro jornal, que hoje é semi-official, o *Commercio de Lisboa*, não lhe deu, como não dera a este, o resultado, que ambos esperavam. Frustrado este meio, valeu-lhe por algum tempo a protecção da direcção da companhia das aguas. Faltando-lhe esta protecção appellou para a *exposição geral* dos annuncios affixada pelas esquinas de Lisboa, e mais tarde pelas de Lisboa e Porto. Este appello tambem não deu resultado satisfatorio e o jornal viu-se forçado a suspender a sua publicação, promettendo continuar se o publico acolhesse bem um projecto que lhe apresentou para a criação de dez escolas, constituindo um monumento ao sempre chorado D. Pedro V. O artigo 4.º d'esse projecto dizia :

«A redacção do *Diario Commercial* emite mil titulos, cada um do valor de dez assignaturas d'este jornal, que os tomadores garantem por dois annos, e que pagarão por trimestre na rasão do preço estabelecido...»

Divisão territorial. — Instado o governo para que trouxesse á camara alguma providencia tendente a remediar os incomodos e vexames, que resultam aos povos da má divisão territorial, prometteu fazel-o, ponderando, porém, que para se poder fazer um trabalho completo era necessario primeiro discutir o projecto de reforma administrativa, que já se achava affecto ao conhecimento da camara. O parlamento, suspeitando talvez que a promessa do ministro tarde seria cumprida, foi fazendo algumas alterações na divisão existente. O sr. Annibal é que foi infeliz, não conseguindo a desannexação dos antigos concelhos de Azeitão e de Palmella do de Setubal.

Dotação do clero. — Logo no começo da sessão alguns deputados pediram ao sr. ministro da justiça que fizesse dar para ordem do dia o projecto da dotação do clero. Baldado empenho !

Douro (questão do). — Ainda ficou adiada. O velho monopolio do Douro conseguiu ainda alguns mezes — e quem sabe se annos! — de vida ! Em a sessão de 13 de fevereiro dizia o sr. Coelho do Amaral : «...esta não é só

tempo que os vendedores, com a publicação de taes noticias, conseguem, pelo prompto conhecimento das alterações que fizeram nos preços, a liquidação mais prompta que desejam, ou o maior consumo que procuram.»

uma questão madura, é uma questão podre de madura, o que é necessario é resolvel-a, isso é que é urgentissimo...» Este deputado ministerial não teve logica sufficiente para convencer o governo da *urgencia*¹!

Duque de Saldanha. — Continua sendo nosso embaixador junto de Pio IX, a quem tem captivado a benevolencia, sobre tudo pelo modo energico por que, sempre que se lhe offerece occasião, defende o poder temporal do papado. A idéa de que o illustre marechal resolve recolher á côrte de Lisboa, tem por vezes sobresaltado o governo. A opposição, que conhece o fraco, tira d'elle o partido que póde. Este vulto e o do sr. conde de Torres Novas tem realmente causado serios receios ao gabinete. Este ultimo causa-os especialmente ao sr. Mendes Leal, que vê já mui pronunciadamente declarados a favor do illustre conde o *Portuguez* e o *Jornal do Commercio*.

Eleições geraes. — Verificaram-se em 11 de setembro. A representação dos circulos 34, 56, 116, 132 e 146 coube a familia Lobo d'Avila. Muitos deputados governantaes saíram por unanimidade. D'estes o mais fallado foi o sr. Teixeira de Vasconcellos. Ninguem esperava ver assim preteridos por quem *acabava de chegar* cavalheiros, que, como, por exemplo, o sr. João Feliz Rodrigues, ha muito serviam com lealdade o seu partido. Nã eleição de 1861 tinham votado no continente do reino 194:811 eleitores; n'esta 226:660.

Engenharia civil. — Plano de organisação V. pag. 78.

Pessoal, vem no *D.* de 14 d'outubro. Classificação por antiguidades, no de 9 de dezembro.

Escola do exercito. — Usando da auctorisação que lhe fôra concedida, decretou o governo em 24 de dezembro de 1863 a reorganisação d'este estabelecimento, especialmente destinado ao ensino theorico e pratico da sciencia e arte militar e da engenharia civil. O artigo 26º dispõe que «todos os individuos que pretenderem habilitar-se com algum dos cursos de infantaria, cavallaria, estado maior, artilheria ou engenharia militar deverão sujeitar-se ao internato da escola do exercito, não só durante a frequencia dos cursos de applicação na mesma escola, como durante a frequencia dos cursos preparatorios das respe-

¹ No *Portugal* em 1863 tratamos largamente esta questão.

ctivas armas na escola polytechnica, devendo previamente assentar praça em algum corpo do exercito.» A prestação mensal é de 9\$000 réis, excepto para as praças de pret que tiverem mais de dois annos de serviço effectivo nas fileiras, com optimo comportamento, e para os alumnos do collegio militar, que pagarão só 6\$000 réis ; ficando em todo o caso a seu cargo a despeza de roupa e matriculas. O art. 11º diz : « Todos os lentes da escola do exercito serão de commissão, que em regra não deverá durar menos de cinco annos, e serão escolhidos em concurso, o qual terá logar pelo systema que estabelecerem os regulamentos.» V. pag. 68 e 80.

Escola medico-cirurgica de Lisboa. — No discurso proferido pelo director na sessão solemne da abertura das aulas e da distribuição dos premios, lê-se :

« Senhor, a concessão dos graus academicos ás escolas medico-cirurgicas, sobre ser acto proprio da alta e esclarecida intelligencia de Vossa Magestade, é divida de rigorosa justiça, pois esta não consente que, em circumstancias eguaes, seja desigual a recompensa.»

A resposta de S. M. não se refere a este ponto.

Escola naval. — V. pag. 77.

Estatistica. — O *Diario* n.º 12 publicou os mappas estatisticos dos baptismos, casamentos e obitos que houve em cada uma das dioceses do continente do reino no anno de 1860. V. o interessante artigo publicado a pag. 61 do *Almanach das Cacholetas*.

O n.º 183 publicou a estatistica geral dos navios mercantes nacionaes matriculados nas differentes praças do continente do reino e ilhas adjacentes.

Estradas. — O governo dispendeu, no 4.º trimestre de 1863, 303 contos e no 1.º de 1864, 274. V. pag. 72 e 76.

Exercito. — Organisação, V. cap. iv e pag. 71, 73 e 77.

Exposições agricolas. — Foi encerrada a de Lisboa em 9 de outubro. Grande parte do sul do reino não se fez representar ; o norte, á excepção de Bragança absteve-se quasi totalmente de concorrer. O ensaio foi infeliz.

O *D.* de 8 de agosto publica o relatorio da de Braga.

Exposição internacional. — O sr. Mendes expediu uma portaria em 3 de dezembro aos governadores das provincias ultramarinas ordenando-lhes que desde logo incitassem o zelo de todos a quem competir ou interes-

sar para que os productos especiaes das respectivas provincias, quer da industria, quer da agricultura, sejam remettidos para Lisboa o mais breve possivel. A exposição projectada é em agosto de 1865, no Porto.

Fabrica de crestuma (companhia da). — Estatutos, D. de 25 de julho.

Fazenda militar. — A ordém do exercito n.º 64 publica um novo regulamento.

Francisco de Paula Lobo d'Avila. — A *Revolução* referindo-se ao sr. Azevedo Coutinho, despachado escrivão da relação do Porto, escreveu em 22 de outubro :

«... é parente d'um juiz da relação do Porto que livrou da força um homem que mandou assassinar Agostinho Julio. No Porto é isto sabido, e do processo que existe no respectivo cartorio consta o que dizemos. Já Passos atava as mãos na cabeça e exclamava que era necessario abafar aquelle escandalo que podia envergonhar muita gente.»

Ao terminar do anno é este o assumpto, que, pela sua gravidade, está chamando a attenção publica. Se isto não passa d'uma calumnia, como estamos inclinados a crer, deve lamentar-se que a politica obrigue a usar de taes armas. O cavalheiro, que assim é tão gravemente offendido, desaggravar-se-ha, confundindo os calumniadores.

A opposição deu a esta questão feição politica, combatendo o governo por galardoar um homem, que quatro testemunhas juraram ser publico e notorio ter mandado assassinar outro.

A' ultima hora. A *Gazeta*, que se abstinera ao principio de entrar n'esta questão, começou, depois da demissão do sr. Mendes Leal, a alludir a ella com certa insistencia...

Furacão. — V. Mendes Leal.

Gazeta de Portugal. — Este jornal tem-se tornando notavel por ter mudado de politica tantas vezes quantas tem augmentado o formato. Conta de idade apenas dois annos e, conservando-se sempre o mesmo governo, já foi opposição, eclectico, ministerial de todos os ministros menos um, e actualmente ¹ ministerial sem excepção !

¹ Este artigo é escripto em 20 de dezembro. Fazemos esta declaração porque o livro só d'aqui a uns oito dias é que poderá sair á luz, e em oito dias dá o mundo muita volta.

Parece que o jornal pequenino que a empresa da *Gazeta* em 1865, vae publicar todas as tardes, é destinado a substituir o jornal grande, que, por falta de assignaturas, não pode sustentar-se. Por todo o proximo anno a *Gazeta* suspenderá a sua publicação, sendo os assignantes indemnizados com o novo jornalsinho de dez réis.

A' ultima hora. No começo do proximo anno corre como certo que a *Gazeta* passará a fazer opposição a alguns dos actuaes ministros.

Governadores civis. — O sr. marquez de Sabugosa diz-se que foi levado a pedir a demissão de governador civil de Lisboa por ter querido fazer um inquerito á administração municipal de Belem.

— Em 15 de dezembro foi-lhes expedida uma circular suscitando a observancia do § 1.º do art. 145.º da carta, segundo o qual ninguem póde ser compellido a fazer ou a deixar de fazer alguma cousa senão em virtude de lei.

Homens fosseis. — V. Relatorio dos trabalhos geodesicos, etc.

Hospital Estephania. — Em 25 de abril propoz o sr. Casal Ribeiro que no orçamento do ministerio das obras publicas fosse incluída uma verba de vinte contos para auxiliar a continuação das obras d'este hospital, fundado na quinta da Bemposta por El-Rei o senhor D. Pedro V. A proposta foi approvada ¹.

•¹ Vae longe a época, disse s. ex.^a, (foi em 1858) quando todo o povo portuguez andava alvoraçado de alegria pelo casamento do soberano (*apoiados*). Preparavam-se por toda a parte festejos. O corpo do commercio de Lisboa promoveu uma subscrição para tomar parte n'esses festejos. O producto da subscrição foi além do que se contava, e do que podia ser necessario para o objecto a que destinava (*apoiados*).

• Os representantes d'aquella respeitavel corporação resolveram dirigir-se a S. M. a R, a Senhora D. Estephania, e pôr nas suas reaes mãos o producto da subscrição, afim de lhe dar o destino que mais agradavel fosse.

• Pouco depois tendo a Rainha, em companhia do seu esposo, visitado os estabelecimentos piedosos da capital, e havendo reconhecido a insufficiencia dos nossos hospitaes, onde as accomodações não são bastantes para as divisões necessarias, já em relação ás idades, já em relação ás molestias, pareceu á Rainha que a melhor applicação que podia dar ao producto da subscrição do commercio seria a criação de um

Hospital de Santo Antonio dos portuguezes. — E' assim que se denomina um estabelecimento que nós temos em Roma, cujo rendimento é de uns seis contos e anda distraído da sua applicação, em consequencia da má administração d'aquella casa. O digno para Osorio de Castro lamentou este estado de cousas em a sessão de 21 de março, mas não nos consta que o governo haja providenciado para lhe pôr termo. Parte d'aquella verba poderia ser applicada com grande vantagem, em favor das artes, formando estabelecimentos artisticos semelhantes aos francezes, e que nós também lá podiamos ter, e não temos por falta de meios para os dotar.

Hospital da marinha. — O *Diario* de 30 de dezembro publica o *Quadro estatístico do serviço a cargo do conselho de saude naval e do ultramar, respectivo ao anno de 1863*. A demora media dos doentes no hospital foi de 18,3 dias. A media do movimento clinico diario foi de 92 praças. Os obitos estão para as doenças na proporção de 1:44. A despeza foi de 15:917\$060 réis.

Impostos. — No *Diario* de 28 de novembro vem o relatorio ácerca dos impostos e outros rendimentos publicos anteriores a 1832.

Insigne e real collegiada de Santo Estevão, de Valença do Minho. — *Diario* de 28 de novembro, dec. de 17 approvando os estatutos para o seu

hospital principalmente destinado para a infancia, com as separações convenientes, salas de convalescença e outras acomodações proprias de estabelecimentos d'esta ordem.

«A idéa não podia deixar de ser applaudida. El-Rei D. Pedro tinha alma para lhe comprehender o alcance (*apoiados*). Acolheu-a com carinho, e seguiu-a com perseverança.

«A santa senhora, essa entendia que a melhor festa do seu noivado, a melhor perola da sua coroa, era o allivio dos desgraçados (*apoiados*. — *Vozes*: — Muito bem.)

«Tratou-se logo de dar começo á obra.....

«A construcção pode ser vista por todos.....

«.....
«Ali se encontra ainda a pedra onde, nos ultimos tempos da sua vida, muitas vezes ia sentar-se El-Rei D. Pedro, inspeccionando pelos proprios olhos a obra predilecta que, perdida a esposa, se convertêra para elle em monumento de saudade! (*Vozes*: — Muito bem.)»

regimen. Esta collegiada principiou em 1392, por motivo do scisma de Avinhão, em que parte dos conegos de Tuy se retiraram para Valença para poderem obedecer ao legitimo pontifice Urbano VI, contra a parcialidade do anti-papa Clemente VII, a quem a Hespanha erroneamente defendia, até pela força.

Insigne e real collegiada de Santa Maria Maior.—Os estatutos vem no *Diario* de 30 de novembro. Esta collegiada da villa de Barcellos, que fora instituida pelo sr. D. Affonso, conde de Barcellos, e primeiro duque de Bragança, em 1433, confirmada pelo sr. arcebispo de Braga em 1464 e por Paulo II em 1474, e dotada com o titulo de insigne pelo quarto concilio braçarense, foi conservada, reduzida e organizada pela carta de lei de 1848, carta regia de 1859 e sentença definitiva de 27 de dezembro de 1859.

Instrucção primaria.—Em a sessão de 16 de janeiro deu-se para a discussão a proposta do governo sobre instrucção primaria. O sr. Pereira Dias propoz o adiamento até estar presente o sr. ministro do reino. Creio que nunca mais houve quem se lembrasse de tal coisa!

Jornaes semi-officiaes.—Diz-se que o sr. duque do Loulé, desgostoso com o modo inconveniente por que estes jornaes teem defendido o governo, se tem declarado contrario á idéa de que o mesmo governo os deva sustentar. A este respeito tem uma parte da imprensa ultimamente discursado. O *Conservador* é a favor por que diz precisar o governo de quem defenda as suas medidas. Não lhe achamos rasão. Muito máo será o governo que não encontre na imprensa quem se interesse por elle senão por dinheiro! O *Jornal de Lisboa* é contra. Em 16 de dezembro escrevia elle:

«É verdade que nos paizes constitucionaes deve governar a opinião, e cumpre formal-a e encaminhal-a pela imprensa; não é porém, de certo, a imprensa que se sabe paga pelo governo para defendel-o, que pôde formar ou encaminhar a opinião, principalmente entre nós onde tal imprensa desceu ao ultimo grau de descredito.»

«É degradante para a imprensa e para o governo haver imprensa ministerial subsidiada; essa imprensa tem demais, segundo a experiencia, a particularidade de ser prejudicial ao governo em lugar de ser lhe util.»

Ha aqui allusão ao *Progressista* e ao *Commercio de Lisboa*, e não sei se tambem a um jornalsinho que ahi se publica creio que duas vezes na semana, e que tambem se diz subsidiado pelo governo, chamado *A Crença*, o qual, quando apenas se faziam allusões mais ou menos disfarçadas a respeito do assassinato do dr. Agostinho Julio, foi o primeiro que lançou para a arena da discussão o nome do sr. Francisco de Paula Lobo d'Avila!

Jornal do Commercio. — Com o pretexto do modo mais ou menos regular por que este jornal cumpriu os desejos dos que subscreveram no mesmo jornal para as crianças abandonadas da caridade, que as amparava nos asylos dirigidos pelas irmãs francezas, tem elle soffrido uma guerra atroz. As pessoas que conhecem o sr. Luiz d'Almeida, director d'esta folha, sabem que a sua provada honradez o põe a abrigo de qualquer suspeita, que lhe podesse ser desairosa.

Jornal de Lisboa — Este jornal começou a sua publicação em o 1.º de julho. É seu director politico o sr. dr. Barbosa Leão. Faz opposição mui moderada aos srs. ministros da marinha, justiça e obras publicas. Adoptou o systema, que nos parece bom, de manifestar a sua opinião a respeito de todos os principaes assumptos tratados pela imprensa do paiz. Esta é a verdadeira revista dos jornaes, como nós a entendemos. O *Jornal de Lisboa* é innegavelmente uma das folhas mais bem escriptas, que se publicam no paiz.

Depois de escripto este artigo foi demittido o ministro da marinha a que n'elle se allude.

José Maria Pereira d'Almeida. — No começo do anno foi aqui muito fallado este sujeito, porque, sendo governador de Timor mandou fusilar naturaes da ilha sem processo.

Julgamento notavel. — Em 23 de novembro foi julgado no tribunal da Boa Hora o rev. sr. padre Isidoro do Rosario de Noronha, accusado pelo ministerio publico por crime de descbediencia, como empregado publico. Este ecclesiastico havia sido nomeado em 1847 prelado de Moçambique; sendo revogada esta nomeação em 1853, contra o que elle protestou, fundando-se em que a Bulla, dando ao rei o direito de nomear vitalicia ou temporariamente, não lhe dava expressamente o direito de revoga-

ção no primeiro caso. E quando o governo em 1857 enviou para Moçambique um padre, como parochó d'aquella terra, o rev. sr. Isidoro chamou esse padre, declarou-lhe que se considerava prelado, e que, para evitar os effeitos de uma intrusão, estava disposto a dar-lhe todos os seus poderes, os quaes elle aceitou. O defensor foi o sr. Bruschy, que logrou convencer o jury da innocencia do réu.

Lei hypothecaria.—Regulamento, v. capitulo antecedente.

Liberdade de cultos.—O sr. Levy apresentou o seguinte projecto de lei:

«Artigo 1.º É garantida a liberdade de consciencia e de cultos, e igual protecção para todos estes.

«Art. 2.º É revogada etc.»

A camara julgou-se incompetente para tratar a questão. Mas porque não fez com que na legislatura seguinte os novos deputados viessem com poderes para o fazer? Qual é a opinião do governo sobre o assumpto? *Mysterio!*

Lisboa.—Fallou-se ahi em que o sr. S. J. Cohen promovia a organização d'uma empresa destinada aos melhoramentos materiaes de que esta cidade tanto carece. Não sabemos o estado d'este negocio.

Lyceus.—V. pag. 70.

Macau (regulamento de saude publica de)—O *Diario* de 29 de agosto publica este regulamento. A cidade de Macau será dividida em dois districtos sanitarios que ficarão a cargo, o de oeste do cirurgião mór da provincia e o de leste do cirurgião de 1.ª classe.—V. Bispo de Macau.

Majores (exames).—V. pag. 80.

Medalhas.—Por decreto de 7 de dezembro são considerados com direito á medalha de prata os officiaes e á de cobre as praças de pret, que, no periodo de 1836 a 1837, formaram a divisão de operações ao sul do Tejo, concorrendo immediata e poderosamente para a sustentação do systema constitucional e dynastia reinante em Hespanha.¹

¹ Segundo alguns o unico serviço que a *divisão do sul* fez, foi receber a etape, a qual tendo sido sempre dada em tocinho occasionou a denominação burlesca da *divisão do tocinho*. Esta divisão, da qual parece que ninguem chegou a tocar na fronteira, compunha-se de algumas forças, reunidas em diversas terras do Alemtejo.

Mendes Leal.—Este ministro não quiz apresentar-se como tal diante do parlamento. Por decretos de 12 de dezembro foi-lhe dada a demissão e encarregado interinamente da pasta do ministerio dos negocios da marinha e ultramar o sr. João Chrysostomo. Ha uma coincidência digna de mencionar-se. N'este mesmo dia á noite a lua apresentou-se rodeada por um admiravel circulo de luz (*halo*), e no dia seguinte, pelas dez horas e um quarto, um formidavel furacão, que deixou registada a velocidade notavel de 108 kilometros por hora, poz em espanto a cidade, causando estragos consideraveis ! Um malicioso fez logo a seguinte quadra :

É justa a furia do vento,
De certo que tem razão,
Demittido o seu ministro,
O heroe do furacão !

Esta inesperada alteração ministerial fez-se quando acabava de sair do prélo a primeira folha d'este livro, por isso não damos conta d'ella no capitulo primeiro, onde tinha todo o logar. Mas quem havia de esperar semelhante coisa ! Sobre o que motivou o facto, perde-se o publico em conjecturas, mas nada se sabe ao certo.

Ácerca do motivo da retirada do sr. Mendes Leal do ministerio, o boato que ia tomando mais consistencia era o da xacara publicadada pelo *Commercio de Lisboa*, publicação a que se dizia o sr. Mendes não fôra estranho ; a *Gazeta de Portugal*, porém, negou ultimamente este boato, dizendo que nenhum outro motivo tinha para o fazer senão o considerar que tal publicação só poderia ser feita por quem não tem honra nem vergonha, e que por consequencia era injustiça attribuil-a a pessoa que tem uma e outra cousa. O que é certo é que a exoneração do sr. Mendes coincidiu com a do *Commercio de Lisboa* de folha semi-official.

Á ultima hora. O sr. Mendes publicou os motivos que o levaram a pedir a demissão e que n'uma carta havia communicado ao sr. duque Loulé. São : 1.º que se achava gasto, o que acontece a quem comprehende grandes reformas. 2.º Que as medidas exigidas pelas colonias não podem desde já executar-se porque dependem da reforma dos costu-



mes. 3.º Que um grupo do partido historico lhe fazia opposição. É escusado dizer que este ultimo foi o verdadeiro motivo. O *Portuguez* de 18 de dezembro demonstra perfeitamente a inconsistencia dos outros dois.

Segundo se depreheende do que ultimamente tem escripto a *Gazeta*, que, pelas rasões que o leitor sabe, é orgão do ex-ministro, o sr. Mendes passa a apoiar o *pensamento politico* da situação, fazendo, porém, opposição a alguns dos executantes d'esse pensamento. O sr. Mendes conta angariar para este fim alguns deputados sendo a *Gazeta* o orgão d'esta fracção dissidente.

O que o sr. Mendes parece querer é que o sr. duque reconstrua o gabinete, e o chame de novo para fazer parte d'elle. Conseguil-o-ha? Veremos.

Diz-se que o primeiro d'aquelles *motivos* desgostára um pouco o sr. duque de Loulé, porque dizendo o sr. Mendes que quem reforma se gasta, tomou isto como allusão, querendo significar que se elle se não gasta, é porque não reforma. Crêmos, porém, não estar isto na intenção do sr. Mendes.

Nota-se que, depois da demissão d'este cavalheiro, a *revista dos jornaes* da *Gazeta* contem *longos* extractos de tudo quanto se publica ácerca do assassinato do dr. Agostinho Julio, apesar de ser este, na sua *antiga* opinião, um negocio de interesse particular!...

Moeda.—V. pag. 72.

Monumentos.—O que se começára a erigir em 1840 na praia de Arnoso do Pampelido, para recordar o desembarque do exercito libertador nas praias do Mindello no dia 8 de julho de 1832, foi mandado continuar, a pedido da camara municipal da cidade do Porto.

—No *Diario* de 25 de abril vem o programma para o concurso para o monumento que se intenta erigir a S. M. I. o Senhor D. Pedro IV. O pedestal que principiou a construir-se na praça de D. Pedro foi mandado demolir. Dizem-nos que são perto de 80 os concorrentes. No começo do anno seguinte serão expostos ao publico os projectos.

Nova companhia de Utilidade Publica no Porto.—Os estatutos vem no *D.* de 28 de abril.

Opusculos politicos.—Entre nós não se escreve muito n'este genero. O anno passado publicou-se apenas a apologia do sr. Lobo d'Avila de que demos conhecimen-



to ao leitor; este anno publicou-se um opusculo intitulado: — *Algunas duvidas sobre o carácter politico do sr. Teixeira de Vasconcellos*, opusculo interessante pela graça com que é escripto, e notavel pela celebridade que, occupando-se d'elle mais ou menos indirectamente, lhe deu a imprensa politica do paiz. Ainda ao terminar do anno, a *Nação* torturava o sr. Teixeira dizendo-lhe que tinha presente, na occasião em que escrevia, o folheto — *Algunas duvidas*. É certo que a maior parte das *duvidas* não tem explicação possível.

O sr. Teixeira de Vasconcellos attribuiu o folheto á opposição; nós lemos-o attentamente e não podémos perceber o fundamento de tal juizo. Se é por s. ex.^a pertencer agora ao partido governamental que julga partirem da opposição todos os ataques que lhe são dirigidos, é um engano. Depois do que lhe aconteceu no *centro* do seu novo partido, deve ter percebido que os seus inimigos politicos não estão só na opposição. O partido progressista historico tambem o não vê com bons olhos. Este partido não se cifra sómente no sr. ministro da marinha e governador civil do Porto!... O martyr do *club do martyrio* tem muito d'onde receiar ataques!...

É facil com o auxilio de um ou outro governador civil sair-se eleito deputado por algum *burgo podre*; mas igual facilidade não ha, em se ser acceite em um gremio composto da nata do partido historico!

Orçamento. — A discussão na camara electiva começou em 31 de março. Foi por capitulos contra vontade do sr. Quaresma, que a queria por ministerios, Segundo elle «a discussão do orçamento não faz senão augmentar ao estado a despesa em muitos contos de réis.» Por proposta do sr. Sant'Anna a discussão sempre terminou por ministerios.

Pares. — Em 23 de fevereiro foram nomeados pares do reino, os srs. duque de Palmella, conde de Bertiandos, Passos e José Bernardo. Esta ultima nomeação originou a morte do *Progressista*, onde appareceu, por aquella occasião, um artigo que poz em espanto toda a cidade, e em que depois de encarecer o *caracter probo e honrado do soldado fiel da causa da liberdade, extremoso defensor dos principios eminentemente constitucionaes*, dizia: É por isso que nunca a regia munificencia mais se distinguiu

do que no momento, em que rubricou o decreto, que elevou ao pariato o sr. José Bernardo da Silva Cabral.» Em 1 de março *suspendeu* o jornal semi-official a sua publicação!

Parlamento. — Abriu-se em 2 de janeiro e encerrou-se em 18 de junho. Discurso da corôa: v. pag. 12.

Pena de morte. — O sr. Gaspar Pereira apresentou ao parlamento uma proposta de lei supprimindo esta pena em todos os crimes civis, e militares, excepto se estes forem commettidos em tempo ou acto de guerra com nação estrangeira. Ha exactamente um seculo que Beccaria, no seu *Tratado dos delictos e das penas*, contestou pela primeira vez a legitimidade da pena de morte. Dentro em pouco será o patibulo banido da Europa.

Penitenciaria. — Por decreto de 7 de julho foi nomeada uma commissão de tres membros afim de proceder á escolha do local, nos suburbios de Lisboa, onde se deva edificar uma casa central penitenciaria. Em 3 de agosto deu a commissão conta de ter encontrado um terreno em Campolide, no estio chamado Terras do Seabra, que reúne todas as condições desejaveis. Mais tarde foi nomeada outra commissão para estudar este assumpto. O *Jornal de Lisboa* pronunciou-se contra o systema de nomear commissões para tudo. Diz que assim todos podem ser ministros.

Pensão a D. Miguel. — Tendo corrido o boato de que alguns deputados da opposição tencionavam apresentar um projecto, estabelecendo uma pensão ao sr. D. Miguel, a *Nação* de 21 de janeiro dizia que isto não era generosidade, porque:

«O Senhor D. Miguel foi escandalosamente roubado, correspondendo-se á acção verdadeiramente generosa e real com que elle se offereceu a indemnisar á custa das suas joias particulares alguma da coroa, que por ventura se houvesse desencaminhado durante a lucta, roubando-lhe todas essas joias.

«O Senhor D. Miguel foi escandalosamente roubado na parte que lhe pertencia da herança de S. M. I. a Senhora D. Carlota Joaquina.

«O Senhor D. Miguel foi escandalosamente roubado, apossando-se os seus inimigos da herança de S. A. a Senhora Infanta D. Maria da Assumpção.»

O boato creio que era falso.

Pensão Penafiel.—V. pag. 72.

Pensões.—O *Portuguez* de 21 de junho diz:

«O sr. conde d'Avila, o protector da candidatura do sr. João de Andrade Corvo, que o guerreou sempre em quanto o sr. conde foi ministro, impediu na camara dos pares que se desse de comer ás viúvas dos servidores do estado que estão ahí a morrer de fome.»

Perdão d'acto.—V. Cap. VII.

Pescado.—O relatorio e *mappas geraes da receita e despeza da administração geral do pescado do reino* em 1863 encontram-se no *Diario* de 29 de fevereiro. A receita foi de uns 72 contos e a despeza 10.

Pela reforma das alfandegas de 7 de dezembro fica incorporada nas alfandegas a administração do pescado.

Pharmacia (exames de).—V. pag. 68.

Pinheiro Chagas.—O que se deu este anno entre este distincto escriptor e o sr. Teixeira de Vasconcellos confirma o que diz o *Almanach das Cacholetas* a pag. 128.

Policia rural.—Não se apresentou medida alguma a este respeito. A policia rural continua pois a cifrar-se n'um complexo de posturas municipaes, mais ou menos disparatadas, e sem que haja quem fiscalise a sua execução, e até sem que esteja bem definido qual a auctoridade competente e o processo que se deve seguir no julgamento das respectivas causas!

Principe real.—O reconhecimento verificou-se em 11 de fevereiro. V. pag. 69.

Por carta regia de 28 de setembro foi nomeado commendador mór das tres reaes ordens militares—de Nosso Senhor Jesus Christo, S. Bento de Aviz e S. Thiago do merito scientifico, litterario e artistico. Houve quem censurasse a redacção d'este documento official. A dotação do P. R. foi fixada na somma annual de vinte contos.

Progressista.—Este jornal suspendeu a sua publicação em 1 de março por ter elogiado demasiadamente o sr. José Bernardo.

Progresso e Ordem.—É este o titulo de um jornal opposicionista que se publicou pela primeira vez em 1 de julho, suspendendo a publicação dias depois. A proposito do caminho de ferro da Beira fez justiça ao zelo, intelligencia e inteireza de character do sr. João Chrisos-

tomo. Consta-nos serem fundadores d'esta folha os srs. D. José de Lacerda e Dassia.

Quarentenas.—No *Diario* n.º 23 vem o parecer da commissão nomeada para rever os regulamentos sanitarios.

Raptos parlamentares.—Até que finalmente entrou em discussão no dia 4 de junho o projecto contra os *raptos parlamentares*! O sr. Sant'Anna disse, entre outras coisas:

«Aqui não ha deputados pechincheiros (*apoiados*), aqui não ha deputados que sacrifiquem os interesses do seu paiz aos seus interesses particulares (*apoiados*).»

O projecto foi rejeitado!

Rebello da Silva.—Diz o *Portuguez* de 21 febreiro que este digno par fez *mais uma cabriola politica*, começando a fazer opposição depois que entrou para o ministerio o sr. João Chrisostomo.

Recrutamento.—Desde o começo da sessão que alguns deputados da provincia instaram com as commissões para que dessem parecer sobre varios projectos que lhes estavam affectos para a refórma das leis do recrutamento, queixando-se das actuaes, principalmente por não concederem á lavoura o beneficio que nunca as leis anteriores lhe negaram. As instancias foram inuteis. Quer-nos parecer que a lei de 1855 não é tão má como a quem se affigura. O que é preciso é cumpril-a á risca e equitativamente, não empregando rigor a respeito de uns districtos, consentindo ao mesmo tempo que outros, como, por exemplo, o de Santarem devam, relativamente a 1858, 38 recrutas, — a 1859, 53, — a 1860, 33, — a 1862, 39, — a 1863, 205! Isto é que não póde continuar assim, e convém examinar attentamente se o defeito existe na lei ou no modo por que ella se executa.

Registo criminal.—Este registo, cuja idéa pertence ao sr. Bonneville, e que tem por fim habilitar a sociedade a conhecer os antecedentes judiarios de qualquer individuo, centralizando as indicações relativas a qualquer delinquente na comarca da sua naturalidade, foi estabelecido no ultramar, e seria conveniente que o fosse tambem no reino.

Relatorio dos trabalhos geodesicos, chorographicos e hydrographicos.—No *Diario* de

27 de dezembro vem o dos trabalhos executados em 63-64, em o qual se lê: «... tem-se descoberto nos valles tributarios do Tejo, Sado e Mondego alguns testemunhos relativos á existencia do homem n'estas regiões durante a epocha da pedra, questão que hoje occupa os sabios de todos os paizes e na qual a geologia tem uma parte mui importante.»

Malhafolles (hospital de).—Constando ao sr. ministro do reino que no edificio, apenas com capacidade para 300 alienados se achavam recolhidos 551 ordenou (Port. de 29 setembro) que os governadores civis só enviem para este hospital os alienados, *curaveis* ou *incuraveis*, mas perigosos.

Tabaco. — O D. de 29 de dezembro publicou a 2.^a edição correctã do regulamento para a execução da lei sobre a abolição do monopolio do tabaco. O D. de 30 ainda publicou uma *errata*. A *Gazeta*, que, depois da exoneração do sr. Mendes Leal, começou a fazer opposição ao sr. Lobo d'Avila, é quem se tem tornado mais notavel na censura ao regulamento.

Telegraphos.—Por decretos de 7 de abril foi exonerado o sr. Silva do cargo de director geral, e nomeado para o substituir o sr. Damazio. Probidade, intelligencia e actividade não faltam a este excellente cavalheiro. V. pag. 72 e 81.

Termos de bem viver.—Constando ao governo que em alguns juizes correcionaes são os réus muitas vezes condemnados a assignar termo de bem viver, já como unica pena, já acompanhado da imposição de pena de multa, uma portaria de 26 de novembro declara que os juizes que em processo criminal condemnam os réus a assignar taes termos commettem infracção de lei ¹.

Theatro de D Maria II. — D. de 22 de outubro, publica o relatorio do commissario interino do governo junto a este theatro, relativo á sua gerencia no periodo decorrido de março de 1862 a março de 1864. Nos primeiros doze mezes o rendimento da porta foi de 22:802\$290 réis; e nos outros doze, 26:733\$285. A receita da loteria e subsidios é de uns 13 contos por anno. A do botequim

¹ As penas correcionaes são somente: prisão correcional, desterro, suspensão temporaria de direitos politicos, multa e reprehensão (art. 30.^o do C. P.)

não chega a 200\$000 réis. A despeza annual anda entre 39 e 40 contos. Este documento ressen-te-se de certa animosidade contra o ex-commissario D. Antonio da Costa.

Este anno publicou-se um decreto mandando reservar duas frisas para as redacções de jornaes litterarios e politicos. V. concurso dramatico.

Theatro de Variedade. — O D. de 1 de agosto publica os estatutos. O fundo social é de 3:600\$000 réis, dividido em 800 accções de 4\$500 réis cada uma.

Tirant lo Blanch. — Não consta que o governo tenha providenciado para fazer recolher á bibliotheca do Porto esta preciosidade bibliographica.

Titulos. — D. José Corte Real, marquez de Vagos, de juro e herdade.

— José Francisco da Cruz Trovisqueira, barão da Trovisqueira, em sua vida.

— Fernando Maria Pereira dos Santos, barão de Fornellos, idem.

— Guilhermino Julio Teixeira de Moura, barão de Villalva Guimarães, em sua vida.

— D. Thomaz de Sousa Holstein, marquez de Cezimbra, idem.

— Visconde de Sá da Bandeira, marquez de Sá da Bandeira, idem.

— Antonio José d'Avila, conde d'Avila, idem.

— Carlos Ramiro Coutinho, barão de Barcellinhos, idem.

— Gonçalo Caldeira Cid Leitão Pinto de Albuquerque, visconde da Borralha, idem.

— Antonio Theophilo de Araujo, visconde dos Oliveas, idem.

— Antonio Lopes de Gusmão Lobo, barão de Brissos, idem.

— Antonio Cardoso Pereira Ferraz, visconde de Castellos, idem.

— Paulo Allen de Moraes Palmeiro, barão da Regaleira, idem.

— João Gomes de O. S. Bandeira de Mello, barão e visconde de Rilvas, idem.

— D. Luiz Caetano de Sequeira e Abreu, conde de Nova Goa, idem.

— Antonio Maria Ribafria Pereira, conde de Penamacor, idem.

— José Homem de Figueiredo Machado, barão de Caria, idem.

— Antonio Vicente Peixoto de Mendonça e Costa, barão de Santa Cruz, idem.

— Hermano Stern (inglez), barão de Stern, idem.

— João da Costa Carvalho, visconde de Ribamar, idem.

— Fernando Maria Pereira dos Santos Junior, visconde de Villa Verde, idem.

Ultramar. — Orçamento, v. cap. antecedente.

União Mercantil — Por decreto de 25 de maio, foi retirada a regia aprovação concedida aos estatutos d'esta companhia ¹.

A carta de lei de 14 de junho auctorisou o governo a permittir o fretamento de navios estrangeiros, para navegarem entre os portos de Lisboa, Algarves, ilhas dos Açores e possessões de Africa, durante o tempo que fôr necessario para se organizar empresa para esta navegação.

O concurso para esta empresa não teve concorrentes.

Verissimo. — Este marechal de campo reformado escreveu uma carta ao sr. Passos, provocando-o a duello. V. ord. do ex. n.º 42.

Veterinaria. — No *Diario* de 24 de agosto vem o relatorio do serviço do conselho especial de veterinaria referido ao biennio que vae de 1 de outubro de 1861 a 30 de setembro de 1863. A cifra media da concorrencia dos animaes ao banco do hospital é de 300 por anno. Nas enfermarias foram tratados no primeiro anno 159 doentes e no segundo 135. As especies canina e cavallar são as que avultam mais. N'este biennio concorreu ao banco, a procurar allivio aos seus soffrimentos, um macaco.

Xavier da Silva, — Está sendo assumpto de todas as conversações um celeberrimo contracto que o sr. Mendes Leal fez com este sr. Xavier, pelo qual o governo adianta o dinheiro da subscrição para os caboverdianos, em que o mesmo sr. Xavier ficára alcançado, como thesoureiro da respectiva commissão de soccorros, servindo de caução um seguro de vida.

¹ O *Diario* de 27 de junho começa a publicar o resultado do inquerito, que, como é sabido, foi desfavoravel á companhia.



- José Homem de Figueiredo Machado, barão de Caruaru, idem.
- Antonio Vicente Peixoto de Medeiros e Costa, barão de Santa Cruz, idem.
- Hermano Stern (inglês), barão de Stern, idem.
- João da Costa Carvalho, visconde de Ribamar, idem.
- Fernando Maria Pereira dos Santos Junior, visconde de Villa Verde, idem.

ESTRELA. — Orçamento, v. cap. antecedente.
ESTRELA DE MAR. — Por decreto de 25 de maio, foi reaberta a regia approvacao concedida aos estatutos d'esta companhia.

A carta de lei de 14 de junho autorizou o governo a permitir o fletamento de navios estrangeiros para navegaçao entre os portos de Lisboa, Algarves, Ilhas dos Açores e possessões de Africa, durante o tempo que for necessário para se organizar empresa para esta navegaçao. O concurso para esta empresa não teve concorrentes.

ESTRELA. — Este batalhão de campo reformado escreveu uma carta ao sr. Passos, propondo-o a duella. V. ord. de ex. n.º 42.

ESTRELA. — No dia 24 de agosto vem o relatório do serviço do conselho especial de veterinaria referido no bieuio que vae de 1 de outubro de 1861 a 30 de setembro de 1862. A cifra media da concorrencia dos animaes ao banco do hospital é de 300 por anno. Das enfermidades foram tratados no primeiro anno 159 doentes e no segundo 135. As especies canina e cavalhar são as que avalliam mais. Neste bieuio concorrer ao banco, a procurar alivio aos seus soffrimentos, um macaco.

XAVIER DA SILVA. — Esta sendo assumpto de todas as conversações um celeberrimo contracto que o sr. Meneses fez com este sr. Xavier, pelo qual o governo adianta o dinheiro da subscriçao para os capoverdianos, em que o mesmo sr. Xavier ficara alcaçado, como thesorero da respectiva commissao de soccorros, servindo de cargo um seguro de vida.

O dia 27 de junho começa a publicar o resullado do indulto, que, como é sabido, foi desfavoravel a compa-



INDICE DOS CAPITULOS

I	— Considerações geraes	3
II	— Discurso da corôa	13
III	— Suspeições politicas	25
IV	— Organização do exercito	31
V	— Tabaco	37
VI	— Perdão d'acto	56
VII	— O bispo de Coimbra	62
VIII	— Peças officiaes publicadas nos mezes abaixo designados	68
IX	— Assumptos diversos	81

INDICE DOS CAPITULOS

3	I — Considerações gerais
13	II — Discurso da corda
25	III — Suspeições políticas
31	IV — Organização do
37	V — Tabaco
56	VI — Perda d'acto
62	VII — O bispo de Goa
68	VIII — Przas officiaes significadas
81	IX — Assumptos diversos

